



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XIX

Nº: 3190

17 DE ABRIL DE 2024

QUARTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 409

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

1ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Processo n.º 143274/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 133/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 29 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| MARCIO ANDREI RAUBER | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 2893/23 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1516/23 (peça 13), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado.

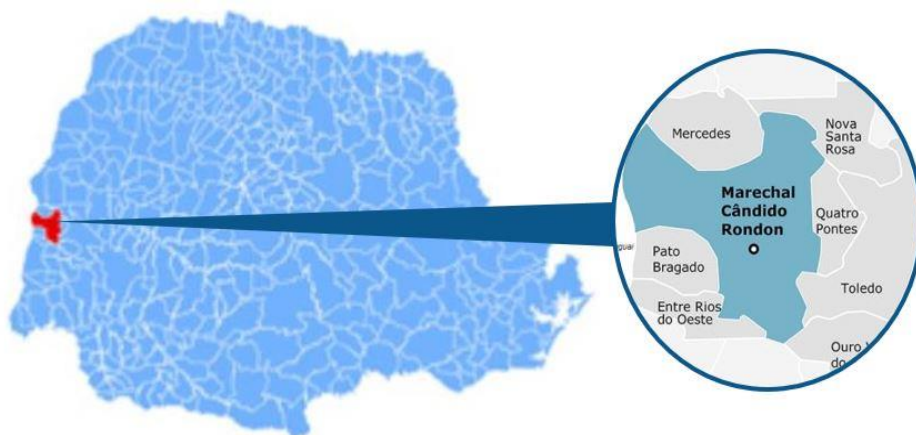
Em petição (peça 20), o sr. Márcio Andrei Rauber (Prefeito Municipal) não realizou oposições ao resultado da Instrução n. 2893/23 (peça 12) expedida pela CGM e somente solicitou que o feito fosse encaminhado ao Ministério Público de Contas, a fim de que o Órgão Ministerial emitisse parecer conclusivo, dando continuidade ao seu trâmite habitual.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 91/24 - 2PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade com ressalvas** da prestação de contas encaminhada pelo Município de Marechal Cândido Rondon, visto que, na avaliação da atuação governamental, foram obtidas pontuações deficitárias, realizando, assim, recomendações orientado o Município e a Câmara de Vereadores que “no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **54.031 habitantes**² (34º mais populoso do Paraná), o Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON está situado na **Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon**, dispõe de uma **área territorial de 746,042 km²** e figura como o 51º com maior densidade demográfica no Estado (72,37 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou **R\$ 52.945,55**, o que o colocou como o 62º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 52.945,55 | 52.022,80 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 2.832.322,12 | 710.727,81 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 2.501.091,45 | 636.711,05 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 422.766,21 | 162.669,63 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 643.213,56 | 133.030,55 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 1.133.229,63 | 258.621,13 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 301.882,04 | 82.389,74 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON atualmente é governado pelo senhor MARCIO ANDREI RAUBER, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| MARCIO ANDREI RAUBER | 01/01/21 | 31/12/24 |
| MARCIO ANDREI RAUBER | 01/01/17 | 31/12/20 |
| MOACIR LUIZ FROELICH | 01/01/13 | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 143274/23 | MARCIO ANDREI RAUBER | - | Não | - | - |
| 2021 | 185380/22 | MARCIO ANDREI RAUBER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 07/03/23 |
| 2021 | 185380/22 | MARCIO ANDREI RAUBER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 07/03/23 |
| 2020 | 174148/21 | MARCIO ANDREI RAUBER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 30/08/22 |
| 2019 | 205228/20 | MARCIO ANDREI RAUBER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 15/12/20 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 96,12 | 66º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,80 | 28º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,92 | 89º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,86 | 194º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,60 | 22º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 5.272/2021 | https://marechalcandidorondon.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 5.464/2023 | https://marechalcandidorondon.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 5.465/2023 | https://marechalcandidorondon.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 256.937.000,00 | 296.245.813,62 | 313.506.390,45 |
| Despesa (R\$) | 256.937.000,00 | 391.432.470,73 | 302.954.761,94 |

FONTE: TCE-PR1

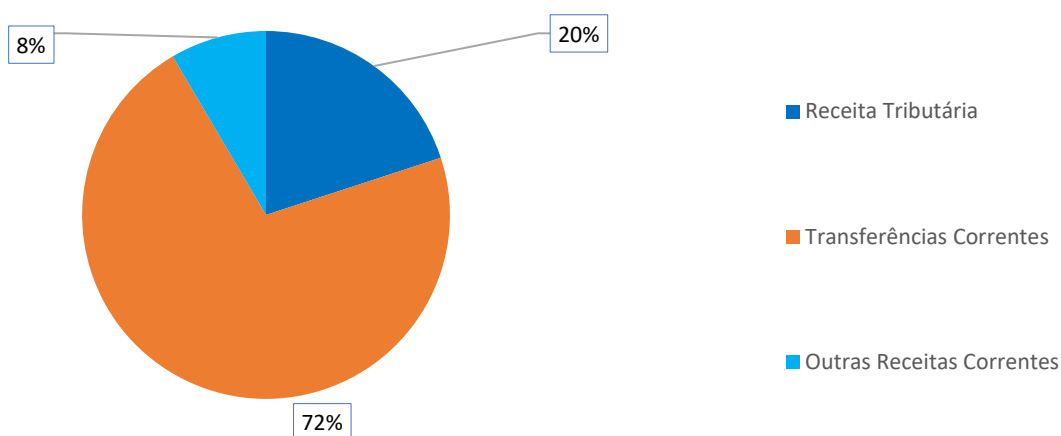
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 283.866.421,67**, sendo **R\$ 203.161.219,01 (71,57%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 11.312.505,95 | 25,09 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 9.547.816,88 | 21,18 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 7.020.835,23 | 15,57 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 17.204.154,87 | 38,16 |
| Total | 45.085.312,93 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 59.136.642,76 | 25,58 |
| Transferências SUS | 8.792.662,91 | 3,80 |
| Transferências FNDE | 3.181.831,42 | 1,38 |
| Cota-parte do ICMS | 70.618.677,71 | 30,55 |
| Cota-parte do IPVA | 14.130.985,29 | 6,11 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 2.912.790,20 | 1,26 |
| Transferências do Fundeb | 33.935.447,52 | 14,68 |
| Outras Transferências | 38.471.413,74 | 16,64 |
| Total | 231.180.451,55 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|--------|
| Administração | 16.674.014,83 | 1.543.060,43 | 11.313.176,48 | 0,00 | 29.530.251,74 | 10,88 |
| Educação | 44.929.253,50 | 3.554.724,95 | 21.694.060,29 | 0,00 | 70.178.038,74 | 25,85 |
| Saúde | 49.883.803,55 | 4.536.147,78 | 28.743.624,54 | 0,00 | 83.163.575,87 | 30,64 |
| Assistência Social | 4.486.159,31 | 678.516,13 | 3.380.303,66 | 0,00 | 8.544.979,10 | 3,15 |
| Demais Funções | 14.020.092,78 | 24.567.748,30 | 36.724.576,95 | 4.713.241,91 | 80.025.659,94 | 29,48 |
| Total | 129.993.323,97 | 34.880.197,59 | 101.855.741,92 | 4.713.241,91 | 271.442.505,39 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON dispõe atualmente de **25 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **5.601 matrículas**:

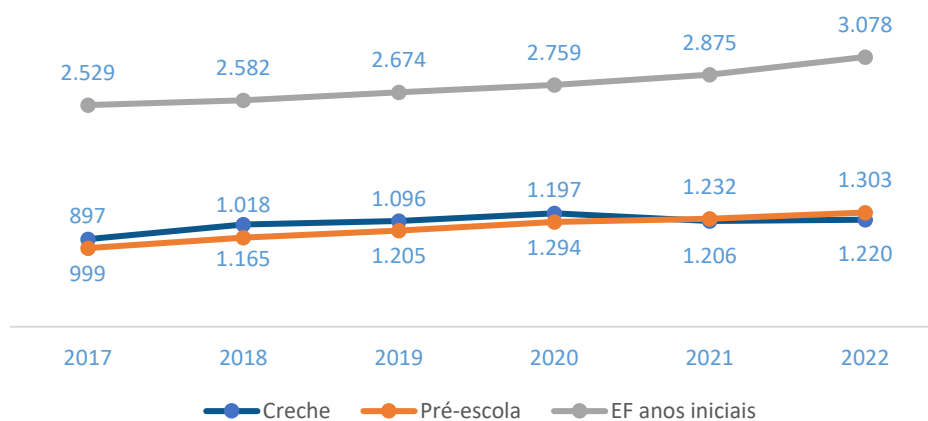
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 11 | 19 | 17 |
| Matrículas | 1.220 | 1.303 | 3.078 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

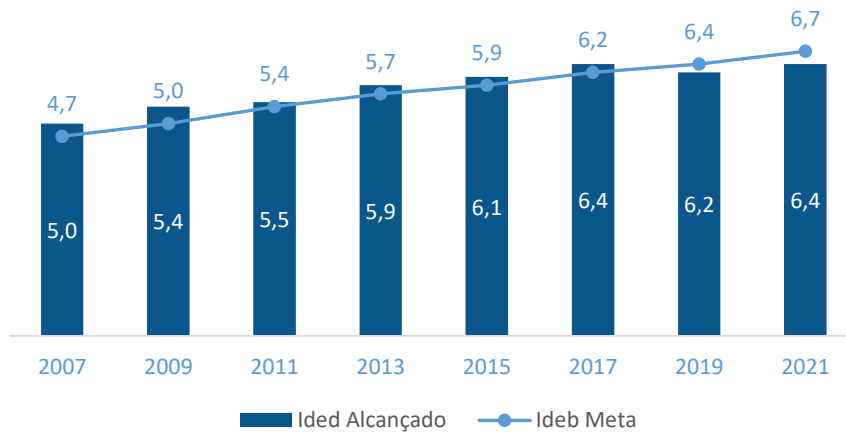
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON no ano de 2021 foi de **6,40**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,68**⁷ e de fluxo de **0,96**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

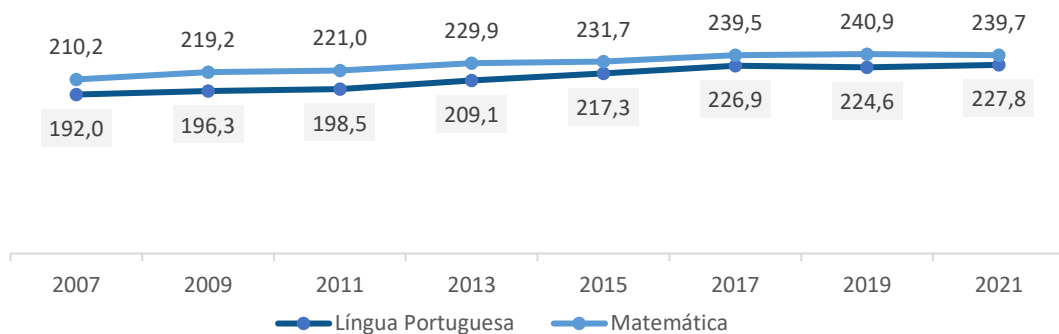
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **227,77** e **239,66** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



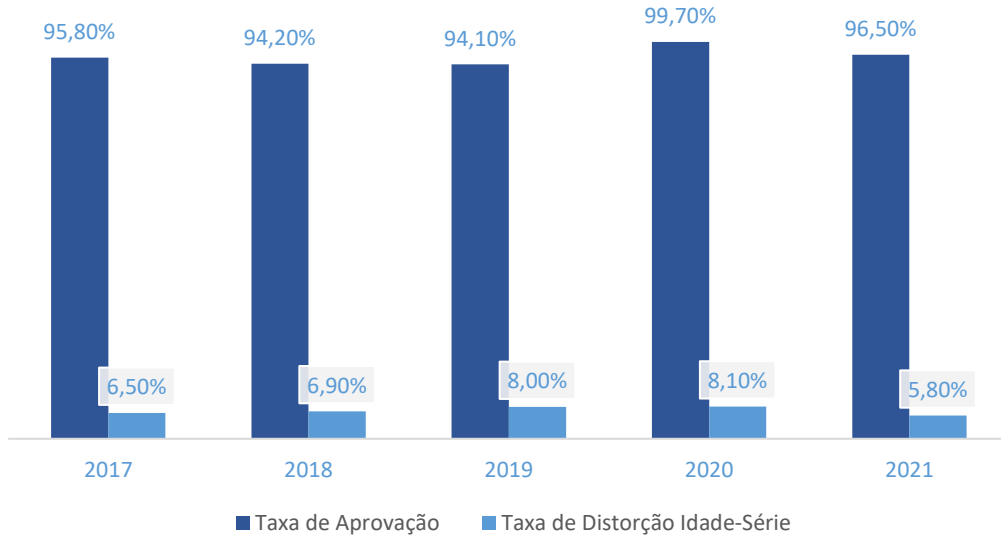
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de

⁹ Percentual de alunos aprovados.

96,50%, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **5,80%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON conta com **19 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **98,56%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 14,16 | 12,34 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 9,88 | 10,22 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 9,15 | 22,38 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 9,15 | 26,93 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | 130,72 | 130,72 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 60,00 | 51,17 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 79,00 | 72,67 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 73,00 | 59,17 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 32,00 | 31,83 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 65,00 | 80,83 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 51,00 | 44,50 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 21,00 | 24,67 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

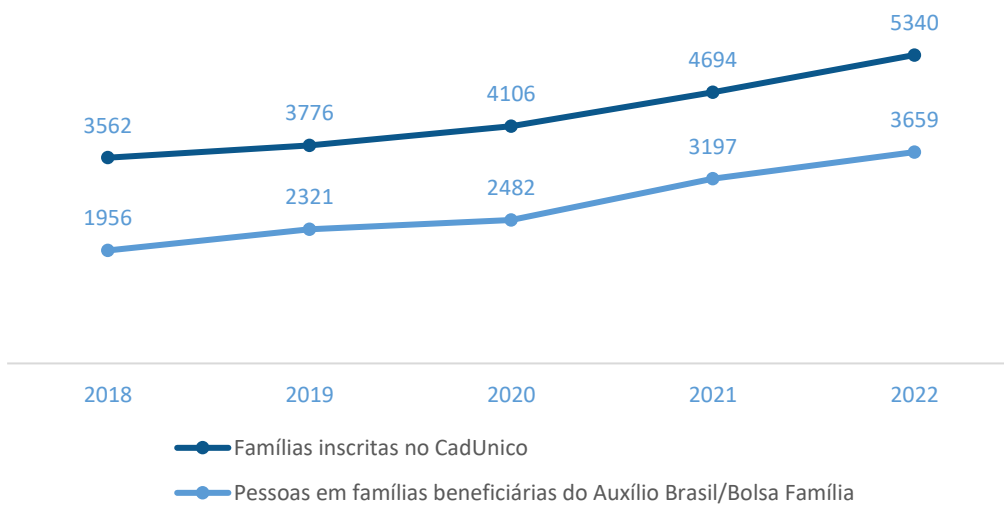
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **54.031** habitantes, o Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON possuía, em setembro de 2022, um total de **3.659** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.340**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.











Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou a pontuação de **7,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>6,4</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>7,2</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,4</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,6</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,0</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,4</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,4</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação








| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|------------------|------------------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 6 | 6 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 11 | 11 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 14 | 14 |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 3 | 3 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 3 | 3 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 27 | 27 |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou a pontuação de **6,51** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,2</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,5</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>5,1</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>7,0</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,7</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,6</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>8,0</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,0</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 19 | 19 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou a pontuação de **3,37** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou a pontuação de **3,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

6,0

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,0

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

2,5

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,4

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

6,3

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

3,8

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

3,6

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON alcançou a pontuação de **8,17** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

5,4

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

10,0

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

3,6

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por intermédio do **Parecer - 91/24 - 2PC (peça 23)**, o **Ministério Público de Contas**, em razão das pontuações deficitárias obtidas nas áreas de Assistência Social (3,37) e Administração Financeira (3,23), sugeriu que fosse incluída, na Proposta de Parecer Prévio, recomendação ao Município de Marechal Cândido Rondon e à Câmara de Vereadores, a fim de que haja maior atenção a essas esferas.

Conquanto sejam pertinentes as considerações realizadas pelo Órgão Ministerial, o §1º-A do art. 217-A do Regimento Interno deste Tribunal não abarca a possibilidade de indicação de sanção, recomendação ou determinação no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos.

Por esse motivo, respeitáveis que sejam os apontamentos efetuados pelo Ministério Público, não encontro amparo legal para realizar oportuna recomendação.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|----------------|----------|----------|
| LURDES FORSTER | 01/12/07 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 191.288.221,01 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 62.740.970,87 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 33.799.922,58 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 28.941.048,29 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 5.695.693,33 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 57.045.277,54 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,82% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON aplicou o montante de **R\$ 57.045.277,54** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,82%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 34.310.758,36 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 34.310.758,36 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 31.991.161,18 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 93,24 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 510.835,78 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 1,49 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|----------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 184.787.066,53 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 57.218.569,09 |
| 2.1 Atenção Básica | 16.603.858,13 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 32.713.967,99 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 2.063.182,61 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 1.567.592,52 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 4.269.967,84 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 57.218.569,09 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 30,96% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON aplicou o montante de **R\$ 57.218.569,09** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **30,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|-------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|-------|
| 1 - Receitas Correntes | 175.518.067,51 | 99,84 | 199.781.309,36 | 100,00 | 227.369.648,48 | 99,76 | 264.283.024,65 | 99,98 |
| 4 - Despesas Correntes | 152.910.453,17 | 86,98 | 155.887.769,94 | 78,03 | 178.076.548,45 | 78,13 | 217.249.048,77 | 82,19 |
| 5 - Despesas de Capital | 15.697.620,02 | 8,93 | 17.200.581,38 | 8,61 | 20.074.473,39 | 8,81 | 29.490.786,72 | 11,16 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 168.608.073,19 | 95,90 | 173.088.351,32 | 86,64 | 198.151.021,84 | 86,94 | 246.739.835,49 | 93,35 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 7.199.351,82 | 4,10 | 26.692.958,04 | 13,36 | 29.775.326,64 | 13,06 | 17.586.395,16 | 6,65 |
| 8 - Interferências Financeiras | -6.225.468,44 | -3,54 | -5.801.984,25 | -2,90 | -5.724.581,81 | -2,51 | -3.801.465,47 | -1,44 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 973.883,38 | 0,55 | 20.890.973,79 | 10,46 | 24.050.744,83 | 10,55 | 13.784.929,69 | 5,22 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 409.095,66 | 0,23 | 1.010.788,24 | 0,51 | 165.823,61 | 0,07 | 583.382,58 | 0,22 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 1.382.979,04 | 0,79 | 21.901.762,03 | 10,96 | 24.216.568,44 | 10,62 | 14.368.312,27 | 5,44 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 32.177.289,42 | 18,30 | 33.560.268,46 | 16,80 | 55.462.030,49 | 24,33 | 79.678.598,93 | 30,14 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 914.814,24 | 0,52 | 1.077.791,81 | 0,54 | 1.028.425,64 | 0,45 | 3.972.044,88 | 1,50 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 32.645.454,22 | 18,57 | 54.384.238,68 | 27,22 | 78.650.173,29 | 34,51 | 90.074.866,32 | 34,08 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/04/2021 | 242.809.141,79 | 112.160.626,38 | 46,19 | Normal |
| 31/08/2021 | 253.464.162,68 | 117.042.018,27 | 46,18 | Normal |
| 31/12/2021 | 261.078.553,33 | 113.954.137,66 | 43,65 | Normal |
| 30/04/2022 | 282.195.889,89 | 119.707.733,64 | 42,42 | Normal |
| 31/08/2022 | 295.821.773,09 | 124.996.751,80 | 42,25 | Normal |
| 31/12/2022 | 305.535.730,27 | 140.637.188,29 | 46,03 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2020 | 238.770.139,41 | -71.121.531,40 | -29,79 | Normal |
| 30/04/2021 | 242.809.141,79 | -95.382.555,92 | -39,28 | Normal |
| 31/08/2021 | 253.464.162,68 | -101.149.064,50 | -39,91 | Normal |
| 31/12/2021 | 261.078.553,33 | -99.520.239,23 | -38,12 | Normal |
| 30/04/2022 | 282.195.889,89 | -143.994.619,04 | -51,03 | Normal |
| 31/08/2022 | 296.312.408,64 | -150.146.152,34 | -50,67 | Normal |
| 31/12/2022 | 306.880.845,82 | -137.832.370,82 | -44,91 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARCIO ANDREI RAUBER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARCIO ANDREI RAUBER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO SUL

Processo n.º 186399/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 138/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 4 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 6 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 6 |
| 2.2. Administração Municipal | 7 |
| 2.3. Finanças..... | 8 |
| 2.4. Educação Básica..... | 11 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 14 |
| 2.6. Assistência Social..... | 15 |
| 3. Fundamentação | 16 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 16 |
| 3.1.1. Educação | 17 |
| 3.1.2. Saúde | 19 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 20 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 21 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 22 |
| 3.1.6. Previdência Social..... | 23 |
| 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 24 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 25 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 26 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 27 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 27 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 27 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 29 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 30 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 30 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 31 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 32 |
| 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 33 |
| 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial..... | 33 |
| 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial..... | 33 |

| | |
|---|-----------|
| 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 34 |
| 4. VOTO | 35 |
| 5. Deliberação | 36 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de SÃO MATEUS DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de SÃO MATEUS DO SUL** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| FERNANDA GARCIA SARDANHA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO MATEUS DO SUL – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3986/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1766/23 (peça 10), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado.

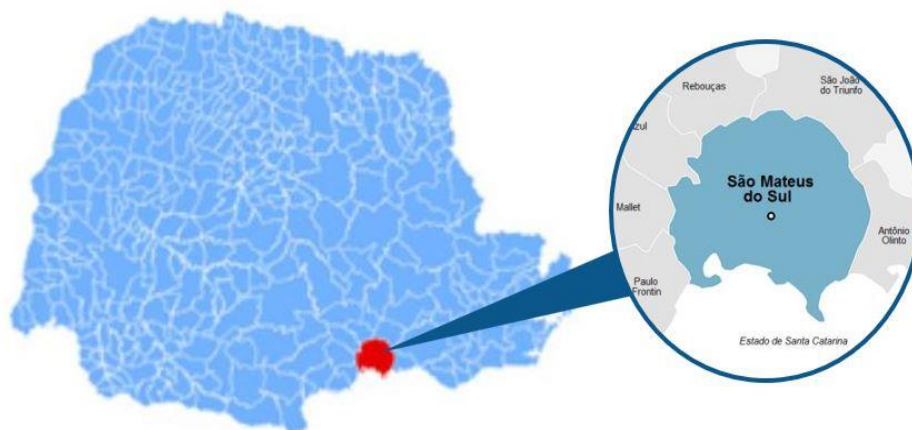
Em petição (peça 14), a sra. Fernanda Garcia Sardanha (Prefeita Municipal) manifestou-se pronunciando que “não se faz necessário o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, posto não se tratar de situação de irregularidade ou regularidade com ressalva das contas.”

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 72/24 - 4PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos, atestando ciência dos termos da Instrução n. 3986/23 (peça 9) expedida pela CGM; e, em seguida, encaminhou os autos a fim de que fosse elaborada proposta de Parecer Prévio, baseada em exame técnico-contábil realizado pela Unidade Técnica, de acordo com o disposto no art. 217-A do Regimento Interno deste Tribunal.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **47.137 habitantes**² (39º mais populoso do Paraná), o Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**, dispõe de uma **área territorial de 1342,058 km²** e figura como o 125º com maior densidade demográfica no Estado (35,12 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou **R\$ 27.970,02**, o que o colocou como o 282º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 27.970,02 | 32.654,48 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 1.306.339,89 | 577.798,39 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.206.476,86 | 536.594,52 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 350.246,51 | 167.194,44 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 166.922,85 | 78.222,04 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 486.597,04 | 198.830,19 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 202.710,47 | 92.347,86 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL atualmente é governado pela senhora FERNANDA GARCIA SARDANHA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------------------|-------------|----------|
| FERNANDA GARCIA SARDANHA | 01/01/21 | 31/12/24 |
| LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA | 01/01/17 | 31/12/20 |
| CLOVIS GENESIO LEDUR | 01/01/13 | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------------------|--|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 186399/23 | FERNANDA GARCIA SARDANHA | - | Não | - | - |
| 2021 | 198580/22 | FERNANDA GARCIA SARDANHA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2020 | 161062/21 | LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular | 16/09/22 |
| 2019 | 175124/20 | LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 15/12/20 |
| 2018 | 205856/19 | LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/08/20 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 94,12 | 93º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,76 | 97º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,92 | 94º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,87 | 175º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,48 | 107º |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 3.049/2021 | https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/publicos/lei_n%C2%BA_3049-2021_-_ppa_2022-2025_21090110.pdf |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.132/2022 | https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/publicos/lei_n%C2%BA_3048-2021_-_ldo_-2022_21085943.pdf |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 3.149/2022 | https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/publicos/lei_n%C2%BA_3050-2021_-_loa_2022_11030905.pdf |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 155.750.000,00 | 155.750.000,00 | 228.975.188,09 |
| Despesa (R\$) | 149.121.319,42 | 251.704.107,54 | 198.782.266,25 |

FONTE: TCE-PR1

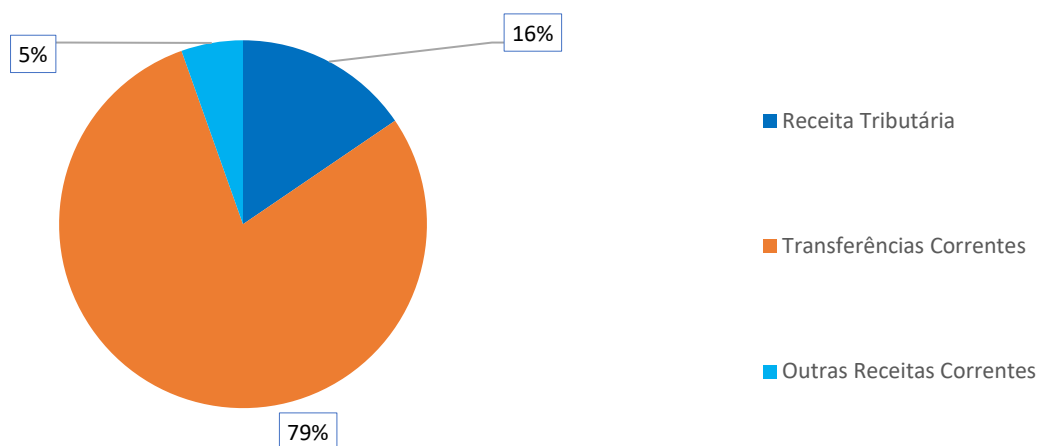
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SÃO MATEUS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 200.618.406,49**, sendo **R\$ 158.641.839,96 (79,08%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 6.127.620,66 | 21,74 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 5.329.985,04 | 18,91 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 2.879.006,92 | 10,21 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 13.847.548,27 | 49,13 |
| Total | 28.184.160,89 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 53.760.584,35 | 30,18 |
| Transferências SUS | 7.783.162,83 | 4,37 |
| Transferências FNDE | 2.697.051,35 | 1,51 |
| Cota-parte do ICMS | 38.314.015,43 | 21,51 |
| Cota-parte do IPVA | 8.927.373,58 | 5,01 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 1.775.851,28 | 1,00 |
| Transferências do Fundeb | 29.215.271,60 | 16,40 |
| Outras Transferências | 35.664.637,70 | 20,02 |
| Total | 178.137.948,12 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|--------|
| Administração | 8.124.573,24 | 4.197.406,80 | 17.498.892,38 | 4.714.468,27 | 34.535.340,69 | 17,46 |
| Educação | 33.381.191,67 | 2.385.267,49 | 22.801.664,09 | 0,00 | 58.568.123,25 | 29,61 |
| Saúde | 19.282.623,62 | 1.830.840,51 | 21.423.901,07 | 0,00 | 42.537.365,20 | 21,50 |
| Assistência Social | 3.197.915,18 | 697.351,30 | 3.972.430,44 | 0,00 | 7.867.696,92 | 3,98 |
| Demais Funções | 7.692.102,68 | 12.907.453,64 | 33.710.447,89 | 0,00 | 54.310.004,21 | 27,45 |
| Total | 71.678.406,39 | 22.018.319,74 | 99.407.335,87 | 4.714.468,27 | 197.818.530,27 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SÃO MATEUS DO SUL (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO MATEUS DO SUL dispõe atualmente de **33 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **4.296 matrículas**:

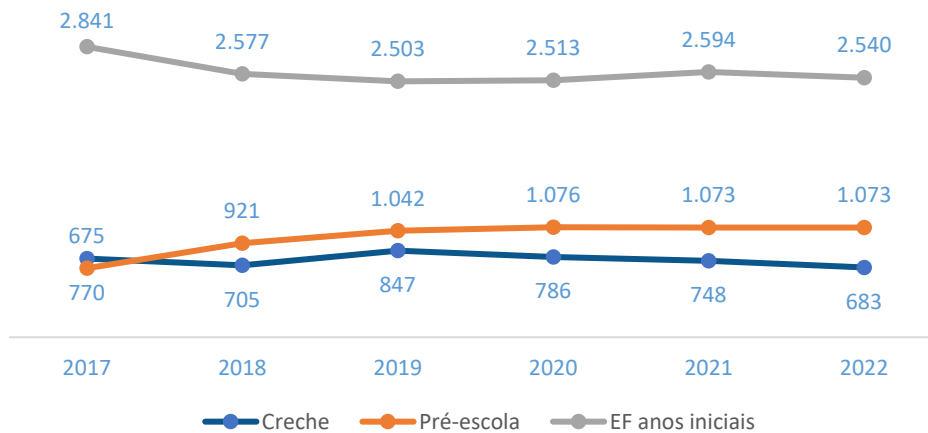
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 12 | 27 | 21 |
| Matrículas | 683 | 1.073 | 2.540 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

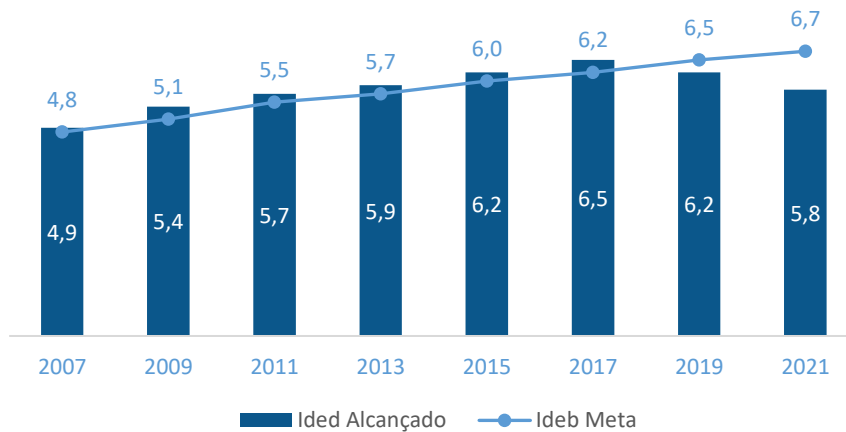
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO MATEUS DO SUL no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,06**⁷ e de fluxo de **0,95**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

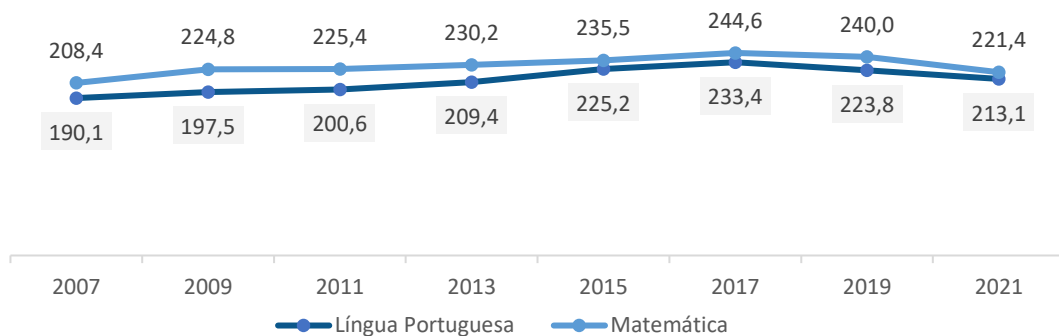
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO MATEUS DO SUL foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **213,11** e **221,37** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



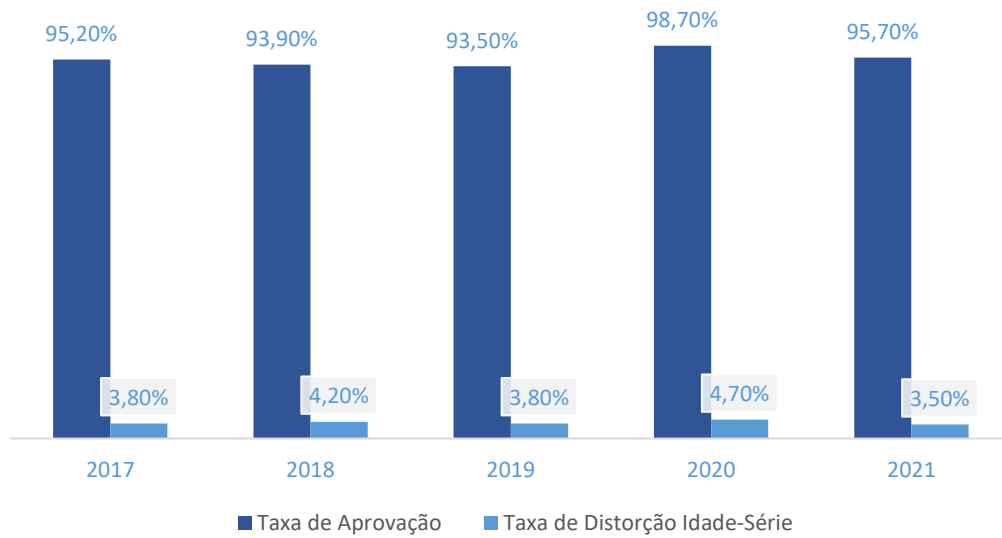
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **95,70%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **3,50%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL conta com **11 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **66,81%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 12,52 | 11,80 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 7,66 | 9,45 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 5,08 | 15,90 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 5,08 | 16,52 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 261,10 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 72,00 | 65,44 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 90,00 | 83,67 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 72,00 | 60,22 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 33,00 | 28,67 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 78,00 | 84,22 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 26,00 | 29,89 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 12,00 | 17,11 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

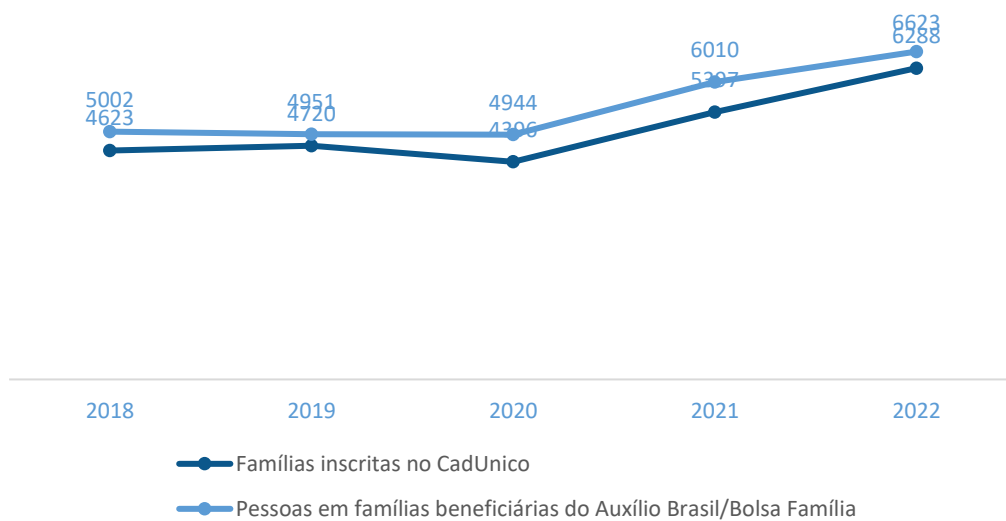
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **47.137** habitantes, o Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL possuía, em setembro de 2022, um total de **6.623** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **6.288**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **6,75** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>7,2</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>6,2</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,1</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,9</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,2</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,7</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>7,1</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 6 | 6 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 7 | 7 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 12 | 12 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 15 | 15 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 12 | 12 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 16 | 16 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **6,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>10,0</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>4,8</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>2,3</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>4,3</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>8,4</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>6,7</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>5,3</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>8,3</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 11 | 11 |
| Responsável pela dispensação | 2 | 2 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **3,99** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,2

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

0,8

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

3,9

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,6

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,0

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,7

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **2,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,0

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,7

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,7

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

3,7

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

3,8

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

6,3

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

0,7

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **7,93** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

8,4

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

7,5

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

6,0

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Previdência Social

O Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL alcançou a pontuação de **5,52** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

8,8

2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

2,9

3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

6,0

4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

0,0

5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

8,8

6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

6,6

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de SÃO MATEUS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|------------------------------------|----------|----------|
| REGIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 20/09/17 | 31/12/26 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 130.213.918,85 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 44.110.560,76 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 29.565.313,90 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 14.545.246,86 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 9.890.990,69 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 34.219.570,07 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,28% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL aplicou o montante de **R\$ 34.219.570,07** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 29.720.905,91 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 29.720.905,91 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 27.068.620,20 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 91,08 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 155.592,01 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 0,52 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|----------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 125.450.194,97 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 28.721.241,81 |
| 2.1 Atenção Básica | 15.779.113,83 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 11.414.844,33 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 164.562,64 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 1.045.715,74 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 317.005,27 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 28.721.241,81 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 22,89% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL aplicou o montante de **R\$ 28.721.241,81** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **22,89%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|--|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 - Receitas Correntes | 101.973.604,52 | 99,94 | 111.272.429,03 | 100,00 | 129.066.185,23 | 100,00 | 183.946.734,96 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 101.694.929,22 | 99,67 | 87.018.681,28 | 78,20 | 104.407.857,10 | 80,89 | 159.384.567,65 | 86,65 |
| 5 - Despesas de Capital | 2.879.426,93 | 2,82 | 6.942.148,42 | 6,24 | 5.742.204,91 | 4,45 | 17.158.706,06 | 9,33 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 104.574.356,15 | 102,49 | 93.960.829,70 | 84,44 | 110.150.062,01 | 85,34 | 176.543.273,71 | 95,98 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | -2.540.894,96 | -2,49 | 17.311.599,33 | 15,56 | 18.916.823,22 | 14,66 | 7.403.461,25 | 4,02 |
| 8 - Interferências Financeiras | -2.397.533,84 | -2,35 | -2.256.108,34 | -2,03 | -2.357.419,21 | -1,83 | -2.790.795,20 | -1,52 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -4.938.428,80 | -4,84 | 15.055.490,99 | 13,53 | 16.559.404,01 | 12,83 | 4.612.666,05 | 2,51 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 947.957,08 | 0,93 | 1.413.330,91 | 1,27 | 1.815.345,80 | 1,41 | 4.442.782,82 | 2,42 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | -3.990.471,72 | -3,91 | 16.468.821,90 | 14,80 | 18.374.749,81 | 14,24 | 9.055.448,87 | 4,92 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 6.185.213,33 | 6,06 | 2.194.741,61 | 1,97 | 18.646.924,76 | 14,45 | 37.021.674,57 | 20,13 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 16.321,74 | 0,02 | 16.321,74 | 0,01 | 16.321,74 | 0,01 | 16.321,74 | 0,01 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 2.178.419,87 | 2,14 | 18.647.241,77 | 16,76 | 37.005.352,83 | 28,67 | 46.060.801,70 | 25,04 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma,

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------------|--|--|---------------------|---------------------------|
| 30/06/2020 | 112.207.491,70 | 56.501.577,67 | 50,35 | Alerta 90% |
| 31/12/2020 | 120.390.012,87 | 55.474.753,98 | 46,08 | Normal |
| 30/06/2021 | 130.850.881,27 | 57.081.856,28 | 43,62 | Normal |
| 31/12/2021 | 138.429.032,08 | 58.124.708,23 | 41,99 | Normal |
| 30/06/2022 | 160.150.661,62 | 63.173.761,51 | 39,45 | Normal |
| 31/12/2022 | 197.510.581,16 | 72.759.604,85 | 36,84 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 111.248.508,24 | -10.256.225,64 | -9,22 | Normal |
| 30/06/2020 | 112.207.491,70 | -16.397.604,10 | -14,61 | Normal |
| 31/12/2020 | 120.390.012,87 | -22.855.047,89 | -18,98 | Normal |
| 30/06/2021 | 130.850.881,27 | -38.555.366,47 | -29,47 | Normal |
| 31/12/2021 | 138.429.032,08 | -47.903.742,93 | -34,61 | Normal |
| 30/06/2022 | 160.400.661,62 | -63.337.395,62 | -39,49 | Normal |
| 31/12/2022 | 198.415.061,16 | -66.507.326,58 | -33,52 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.124/2022, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|---------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 10.548.959,58 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 10.548.955,58 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | -4,00 |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE QUATRO
PONTES

Processo n.º 198605/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 141/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 17 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 18 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 19 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 20 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 21 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 22 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 23 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 24 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 24 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 26 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 27 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 27 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 28 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 28 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 30 |
| 4. VOTO | 31 |
| 5. Deliberação | 32 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de QUATRO PONTES o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de QUATRO PONTES** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------------|-------------|----------|
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 03/10/22 | 08/01/23 |
| TIAGO FERNANDO HANSEL | 19/09/22 | 02/10/22 |
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 31/07/22 | 18/09/22 |
| TIAGO FERNANDO HANSEL | 11/07/22 | 30/07/22 |
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 02/02/22 | 10/07/22 |
| TIAGO FERNANDO HANSEL | 03/01/22 | 01/02/22 |
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 07/08/21 | 02/01/22 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de QUATRO PONTES – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3590/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

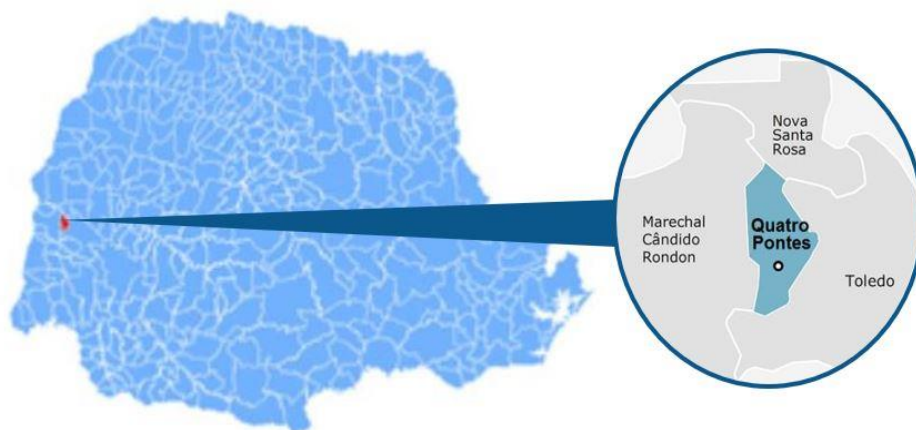
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1759/23 (peça 9), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 160/24 - 5PC (peça 13)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**, orientando que “a Câmara Municipal de Quatro Pontes, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, em relação à avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **4.043 habitantes**² (329º mais populoso do Paraná), o Município de Município de QUATRO PONTES está situado na **Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon**, dispõe de uma **área territorial de 115,697 km²** e figura como o 126º com maior densidade demográfica no Estado (34,95 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de QUATRO PONTES alcançou **R\$ 60.917,54**, o que o colocou como o 37º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 60.917,54 | 52.022,80 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 245.436,78 | 710.727,81 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 226.798,14 | 636.711,05 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 108.859,48 | 162.669,63 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 34.253,07 | 133.030,55 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 57.355,26 | 258.621,13 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 26.330,33 | 82.389,74 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de QUATRO PONTES atualmente é governado pelo senhor JOÃO INÁCIO LAUFER, que exerce o presente mandato desde **01/02/24**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------------|-------------|----------|
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 01/02/24 | 31/12/24 |
| TIAGO FERNANDO HANSEL | 08/01/24 | 31/01/24 |
| JOÃO INÁCIO LAUFER | 22/08/23 | 07/01/24 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de QUATRO PONTES nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 198605/23 | TIAGO FERNANDO HANSEL | - | Não | - | - |
| 2022 | 198605/23 | JOÃO INÁCIO LAUFER | - | Não | - | - |
| 2021 | 182829/22 | TIAGO FERNANDO HANSEL | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 182829/22 | JOÃO INÁCIO LAUFER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2020 | 176957/21 | JOÃO INÁCIO LAUFER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 08/03/22 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 95,88 | 70° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,77 | 72° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,97 | 12° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,76 | 353° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,57 | 33° |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 2.530/2021 | http://leismunicipa.is/uzkcd file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/LEI%20530%20-%20PLANO%20PLURIANUAL%202022.2025%20(1).pdf https://transparencia.betha.cloud/#/iT49XKePdi3W9QFipJH2Ng==/consulta/10891 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.636/2022 | https://leismunicipais.com.br/a1/pr/q/quatro-pontes/lei-ordinaria/2021/254/2531/lei-ordinaria-n-2531-2021-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-o-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias?q=DIRETRIZES%20OR%C7AMENT%C1RIAS file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/2531%20-%20LEI%20DE%20DIRETRIZES%20OR%C3%87AMENT%C3%81RIAS%202022.pdf https://transparencia.betha.cloud/#/iT49XKePdi3W9QFipJH2Ng==/consulta/10903 |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 2.677/2022 | https://transparencia.betha.cloud/#/iT49XKePdi3W9QFipJH2Ng==/consulta/10902 file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/LEI%20535-2021%20LOA%202022.pdf |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 36.497.761,63 | 36.497.761,63 | 42.456.740,32 |
| Despesa (R\$) | 36.497.761,63 | 59.368.724,66 | 42.987.752,87 |

FONTE: TCE-PR1

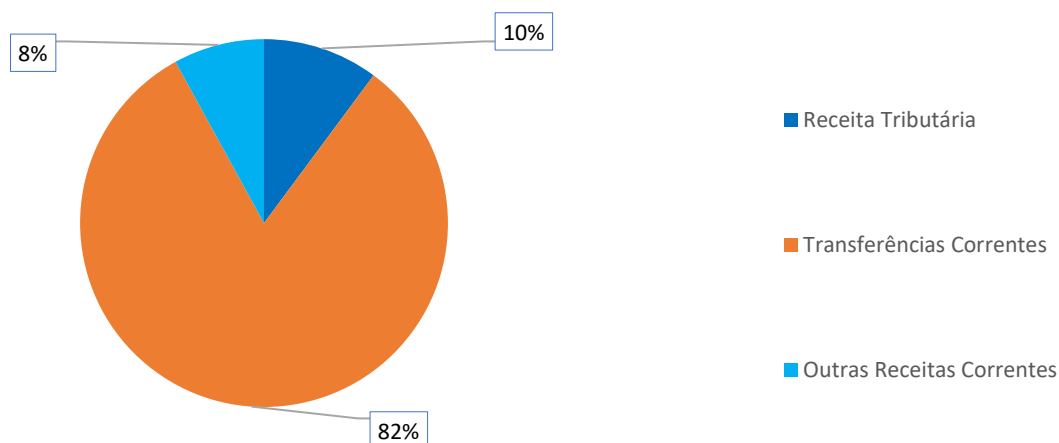
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de QUATRO PONTES arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 37.567.825,37**, sendo **R\$ 30.750.331,45 (81,85%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 798.356,62 | 24,30 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 369.589,22 | 11,25 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 790.648,31 | 24,06 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.327.464,67 | 40,40 |
| Total | 3.286.058,82 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 44,17 |
| Transferências SUS | 1.433.749,38 | 3,93 |
| Transferências FNDE | 321.220,79 | 0,88 |
| Cota-parte do ICMS | 12.188.817,71 | 33,38 |
| Cota-parte do IPVA | 1.556.125,16 | 4,26 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 203.130,37 | 0,56 |
| Transferências do Fundeb | 3.097.009,15 | 8,48 |
| Outras Transferências | 1.582.878,88 | 4,34 |
| Total | 36.511.106,70 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de QUATRO PONTES nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 3.175.000,32 | 105.668,44 | 1.931.438,45 | 0,00 | 5.212.107,21 | 12,57 |
| Educação | 4.919.737,46 | 767.421,05 | 2.376.574,67 | 0,00 | 8.063.733,18 | 19,45 |
| Saúde | 3.367.807,15 | 4.106.155,86 | 2.637.893,39 | 0,00 | 10.111.856,40 | 24,39 |
| Assistência Social | 696.039,17 | 8.809,99 | 588.764,61 | 0,00 | 1.293.613,77 | 3,12 |
| Demais Funções | 2.782.781,61 | 3.217.084,50 | 9.140.813,14 | 1.628.665,91 | 16.769.345,16 | 40,46 |
| Total | 14.941.365,71 | 8.205.139,84 | 16.675.484,26 | 1.628.665,91 | 41.450.655,72 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de QUATRO PONTES (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de QUATRO PONTES dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **543 matrículas**:

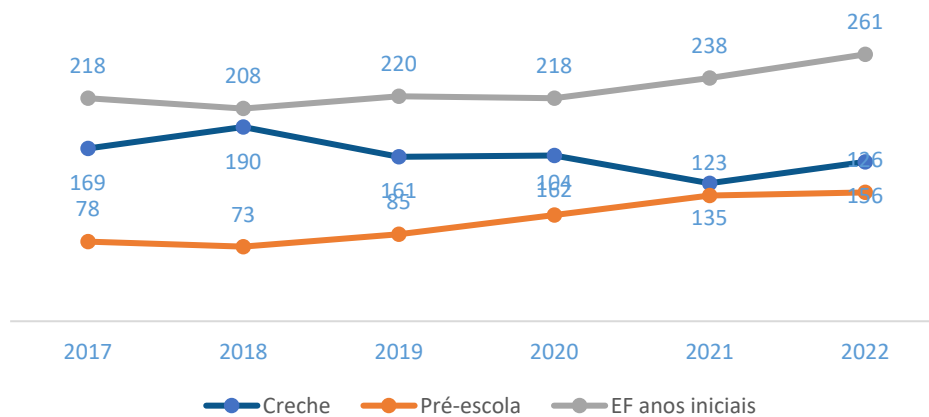
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 1 | 1 |
| Matrículas | 156 | 126 | 261 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

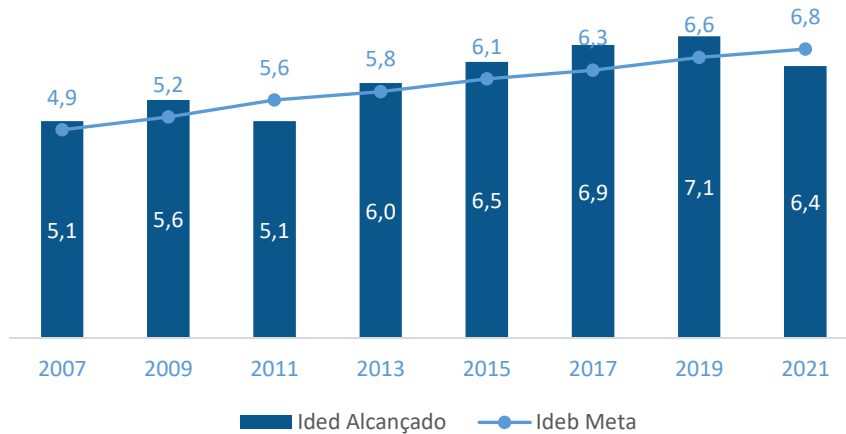
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de QUATRO PONTES no ano de 2021 foi de **6,40**, enquanto a meta projetada era **6,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,85**⁷ e de fluxo de **0,93**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

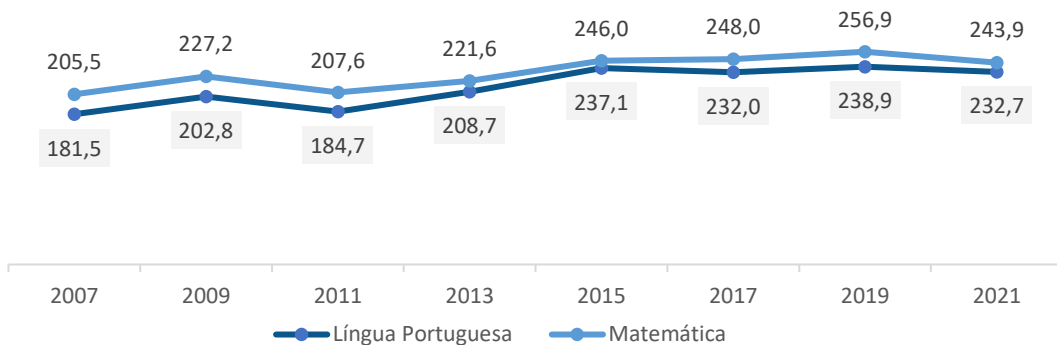
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de QUATRO PONTES foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **232,68** e **243,90** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



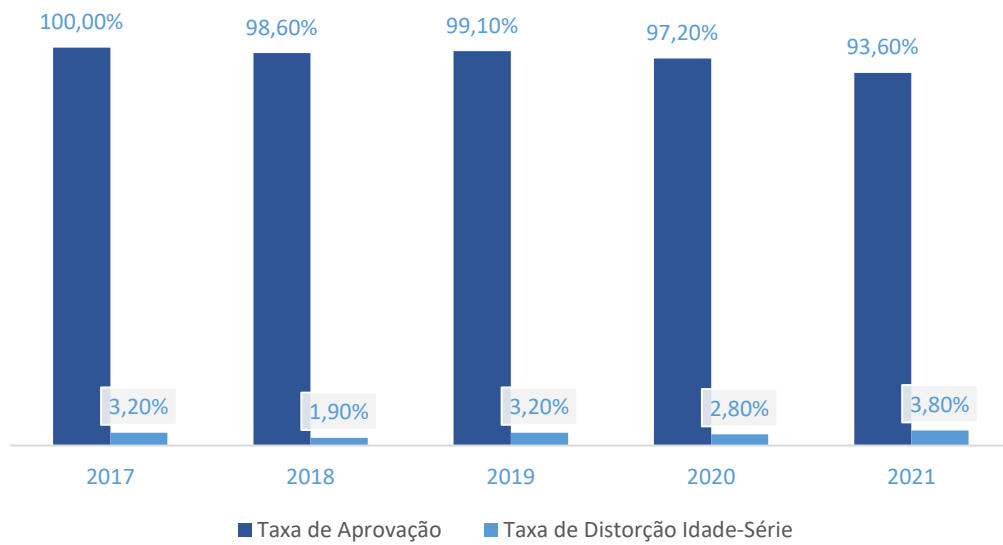
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de QUATRO PONTES alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **93,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **3,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de QUATRO PONTES conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,87 | 12,34 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 6,93 | 10,22 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 22,38 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 26,93 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 130,72 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de QUATRO PONTES para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 75,00 | 51,17 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 92,00 | 72,67 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 100,00 | 59,17 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 31,00 | 31,83 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 81,00 | 80,83 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 34,00 | 44,50 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 11,00 | 24,67 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

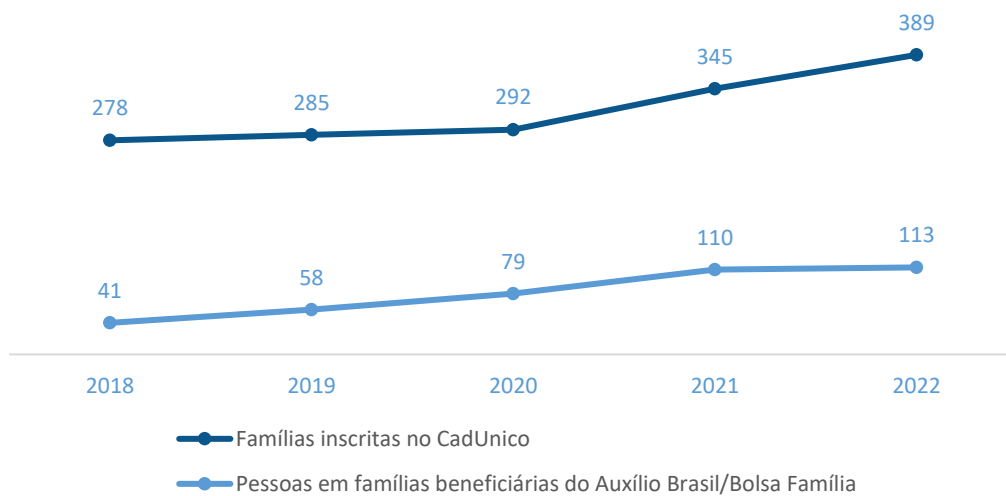
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de QUATRO PONTES dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.043** habitantes, o Município de Município de QUATRO PONTES possuía, em setembro de 2022, um total de **113** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **389**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYm0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de QUATRO PONTES alcançou a pontuação de **9,29** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>9,6</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>9,6</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>8,7</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,1</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,7</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>10,0</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>10,0</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 2 | 2 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de QUATRO PONTES alcançou a pontuação de **5,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,9</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,9</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>1,7</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>6,4</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,9</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>6,9</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>4,8</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,8</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2 | 2 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de QUATRO PONTES alcançou a pontuação de **3,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de QUATRO PONTES alcançou a pontuação de **3,85** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,7

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

5,3

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

3,6

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

5,5

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

6,3

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

4,4

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de QUATRO PONTES alcançou a pontuação de **6,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

3,8

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,3

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

6,7

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

7,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

6,9

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de QUATRO PONTES contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|---------------------------------|----------|----------|
| VANESSA FRANCIELI FACCIN FORLIN | 03/06/19 | 21/06/23 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 33.454.701,81 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 6.644.696,84 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 3.160.973,89 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.483.722,95 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -2.660.477,52 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 9.305.174,36 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,81% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES aplicou o montante de **R\$ 9.305.174,36** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,81%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 3.165.967,25 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 3.164.535,84 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 1.431,41 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.871.673,86 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 90,70 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 4.993,36 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 0,16 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 32.022.539,52 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 5.058.957,96 |
| 2.1 Atenção Básica | 3.810.686,42 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 937.033,46 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 190.140,92 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 121.097,16 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 5.058.957,96 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 15,80% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES aplicou o montante de **R\$ 5.058.957,96** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **15,80%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|--------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
| 1 - Receitas Correntes | 22.338.444,34 | 96,55 | 24.134.045,94 | 99,56 | 28.069.683,24 | 98,34 | 34.636.290,77 | 98,77 |
| 4 - Despesas Correntes | 20.631.888,55 | 89,17 | 20.438.771,27 | 84,32 | 25.074.311,02 | 87,84 | 30.886.041,29 | 88,08 |
| 5 - Despesas de Capital | 4.083.897,67 | 17,65 | 2.279.865,14 | 9,41 | 2.111.877,52 | 7,40 | 2.727.465,23 | 7,78 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 24.715.786,22 | 106,82 | 22.718.636,41 | 93,72 | 27.186.188,54 | 95,24 | 33.613.506,52 | 95,85 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | -1.578.293,64 | -6,82 | 1.522.228,31 | 6,28 | 1.358.164,00 | 4,76 | 1.453.950,53 | 4,15 |
| 8 - Interferências Financeiras | -876.779,03 | -3,79 | -906.696,10 | -3,74 | -1.072.736,00 | -3,76 | -1.537.097,15 | -4,38 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -2.455.072,67 | -10,61 | 615.532,21 | 2,54 | 285.428,00 | 1,00 | -83.146,62 | -0,24 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 91.791,59 | 0,38 | 84.263,35 | 0,30 | 108.289,89 | 0,31 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | -2.455.072,67 | -10,61 | 707.323,80 | 2,92 | 369.691,35 | 1,30 | 25.143,27 | 0,07 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 3.444.831,31 | 14,89 | 989.758,64 | 4,08 | 1.697.082,44 | 5,95 | 2.066.773,79 | 5,89 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 989.758,64 | 4,28 | 1.697.082,44 | 7,00 | 2.066.773,79 | 7,24 | 2.091.917,06 | 5,97 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 25.998.683,41 | 11.289.815,37 | 43,42 | Normal |
| 31/12/2020 | 27.073.292,52 | 11.475.130,27 | 42,39 | Normal |
| 30/06/2021 | 28.566.810,63 | 11.621.697,47 | 40,68 | Normal |
| 31/12/2021 | 29.863.017,55 | 12.253.803,48 | 41,03 | Normal |
| 30/06/2022 | 34.719.940,18 | 13.472.316,21 | 38,80 | Normal |
| 31/12/2022 | 36.859.080,37 | 15.325.955,40 | 41,58 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 24.790.663,69 | -3.165.662,95 | -12,77 | Normal |
| 30/06/2020 | 25.998.683,41 | -4.246.630,26 | -16,33 | Normal |
| 31/12/2020 | 27.073.292,52 | -4.492.783,00 | -16,59 | Normal |
| 30/06/2021 | 28.566.810,63 | -6.075.226,36 | -21,27 | Normal |
| 31/12/2021 | 29.863.017,55 | -3.452.759,60 | -11,56 | Normal |
| 30/06/2022 | 34.719.940,18 | -5.573.835,44 | -16,05 | Normal |
| 31/12/2022 | 36.895.440,37 | -4.760.392,28 | -12,90 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JOÃO INÁCIO LAUFER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JOÃO INÁCIO LAUFER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

Processo n.º 201266/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 142/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 4 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 6 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 6 |
| 2.2. Administração Municipal | 7 |
| 2.3. Finanças..... | 8 |
| 2.4. Educação Básica..... | 11 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 14 |
| 2.6. Assistência Social..... | 15 |
| 3. Fundamentação | 16 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 16 |
| 3.1.1. Educação | 17 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Previdência Social..... | 22 |
| 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 23 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 24 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 25 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 26 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 26 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 26 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 28 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 29 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 29 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 30 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 31 |
| 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 32 |
| 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial..... | 32 |
| 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial..... | 32 |

| | |
|---|-----------|
| 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 33 |
| 4. VOTO | 34 |
| 5. Deliberação | 35 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de RENASCENÇA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de RENASCENÇA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| IDALIR JOAO ZANELLA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de RENASCENÇA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3833/23 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1765/23 (peça 11), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado.

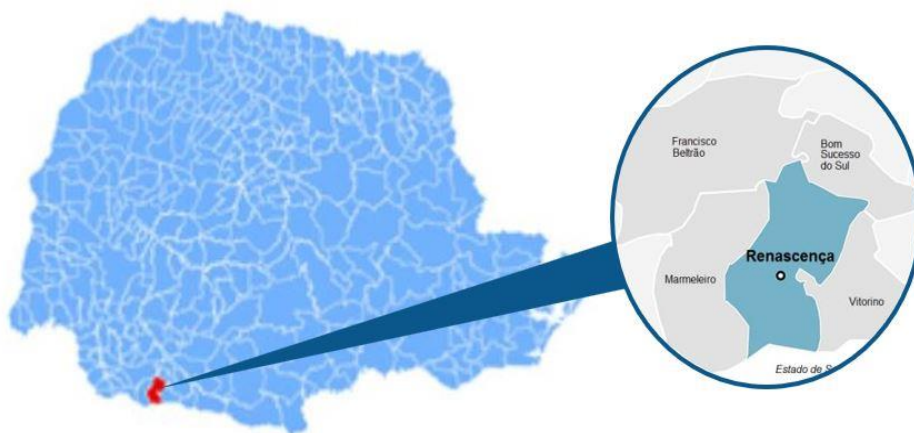
Em petição (peça 16), o sr. Idalir João Zanella (Prefeito Municipal) informou ciência do teor da Instrução expedida pela Unidade Técnica.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 67/24 - 4PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos, atestando ciência dos termos da Instrução n. 3833/23 (peça 10) expedida pela CGM; e, em seguida, encaminhou os autos a fim de que fosse elaborada proposta de Parecer Prévio, baseada em exame técnico-contábil realizado pela Unidade Técnica, de acordo com o disposto no art. 217-A do Regimento Interno deste Tribunal.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.772 habitantes**² (245º mais populoso do Paraná), o Município de Município de RENASCENÇA está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 426,893 km²** e figura como o 309º com maior densidade demográfica no Estado (15,90 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de RENASCENÇA alcançou **R\$ 50.249,87**, o que o colocou como o 72º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 50.249,87 | 35.020,57 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 341.045,86 | 461.939,31 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 318.556,81 | 421.495,53 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 179.495,59 | 113.191,65 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 18.087,37 | 64.967,60 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 86.748,57 | 177.482,49 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 34.225,27 | 65.853,79 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de RENASCENÇA atualmente é governado pelo senhor IDALIR JOAO ZANELLA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| IDALIR JOAO ZANELLA | 01/01/21 | 31/12/24 |
| LESSIR CANAN BORTOLI | 01/01/13 | 31/12/20 |
| JOSE KRESTENIUK | 01/01/12 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de RENASCENÇA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 201266/23 | IDALIR JOAO ZANELLA | - | Não | - | - |
| 2021 | 161902/22 | IDALIR JOAO ZANELLA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 19/04/23 |
| 2020 | 129762/21 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 27/04/22 |
| 2019 | 192363/20 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/12/20 |
| 2018 | 191260/19 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 05/12/19 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 93,38 | 106º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,77 | 60º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,90 | 156º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,95 | 40º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,47 | 125º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 1.748/2021 | http://186.250.38.140:3000/ppaldoloa |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.810/2022 | http://186.250.38.140:3000/ppaldoloa |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 1.820/2022 | http://186.250.38.140:3000/ppaldoloa |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 54.442.000,00 | 54.442.000,00 | 50.200.548,69 |
| Despesa (R\$) | 51.813.000,00 | 66.741.465,23 | 44.353.139,20 |

FONTE: TCE-PR1

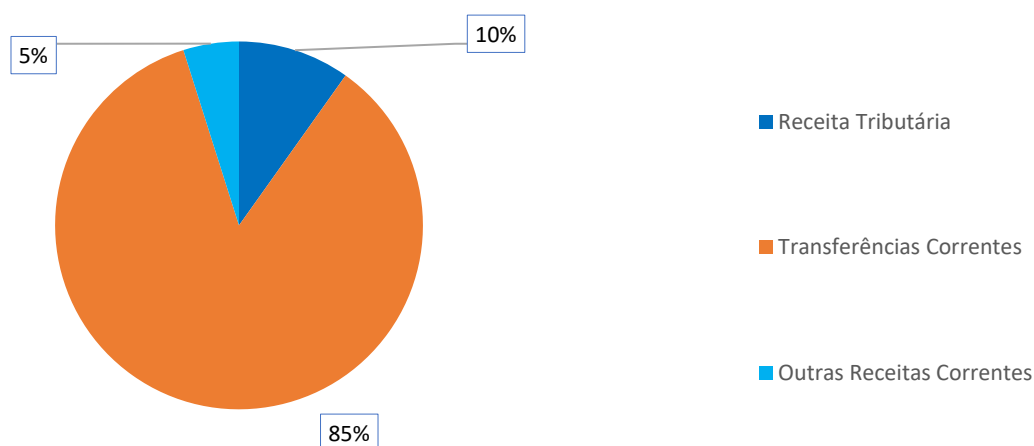
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de RENASCENÇA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 39.958.900,68**, sendo **R\$ 34.074.201,18 (85,27%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 927.376,33 | 25,32 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 540.991,08 | 14,77 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 783.668,16 | 21,40 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.409.996,01 | 38,50 |
| Total | 3.662.031,58 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 40,47 |
| Transferências SUS | 1.947.071,21 | 4,89 |
| Transferências FNDE | 476.052,30 | 1,19 |
| Cota-parte do ICMS | 12.184.195,61 | 30,57 |
| Cota-parte do IPVA | 1.613.753,10 | 4,05 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Fundeb | 4.188.176,54 | 10,51 |
| Outras Transferências | 3.319.509,12 | 8,33 |
| Total | 39.856.933,14 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de RENEASCENÇA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 2.402.468,26 | 39.893,08 | 1.117.504,33 | 784.192,98 | 4.344.058,65 | 10,38 |
| Educação | 4.804.907,89 | 883.517,74 | 3.202.844,18 | 0,00 | 8.891.269,81 | 21,24 |
| Saúde | 4.866.526,78 | 1.673.074,53 | 4.824.195,00 | 0,00 | 11.363.796,31 | 27,14 |
| Assistência Social | 759.787,37 | 132.108,73 | 529.035,18 | 0,00 | 1.420.931,28 | 3,39 |
| Demais Funções | 1.764.007,42 | 8.415.766,41 | 5.663.497,18 | 0,00 | 15.843.271,01 | 37,85 |
| Total | 14.597.697,72 | 11.144.360,49 | 15.337.075,87 | 784.192,98 | 41.863.327,06 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de RENEASCENÇA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de RENASCENÇA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **686 matrículas**:

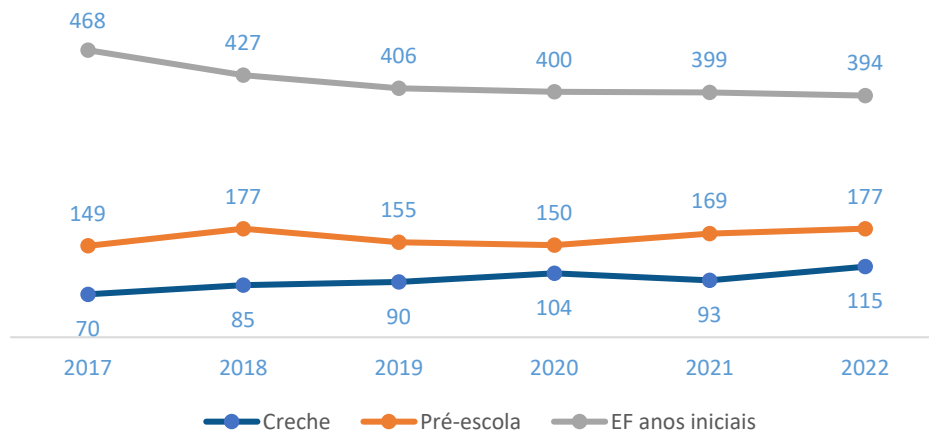
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 1 | 1 |
| Matrículas | 115 | 177 | 394 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

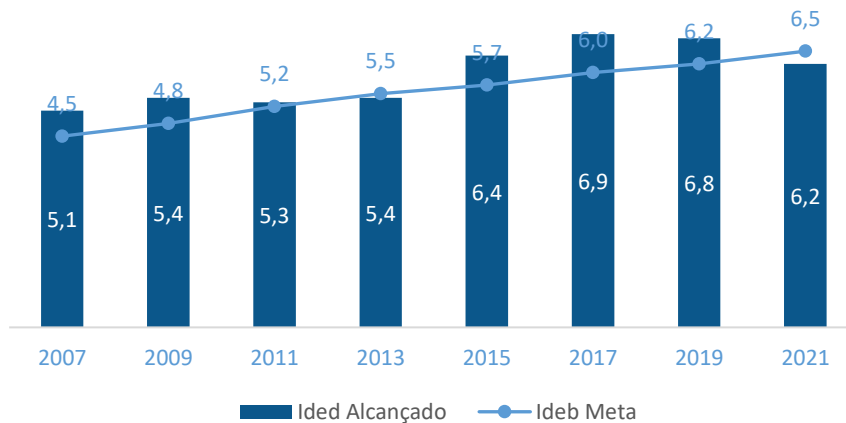
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de RENASCENÇA no ano de 2021 foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,20**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

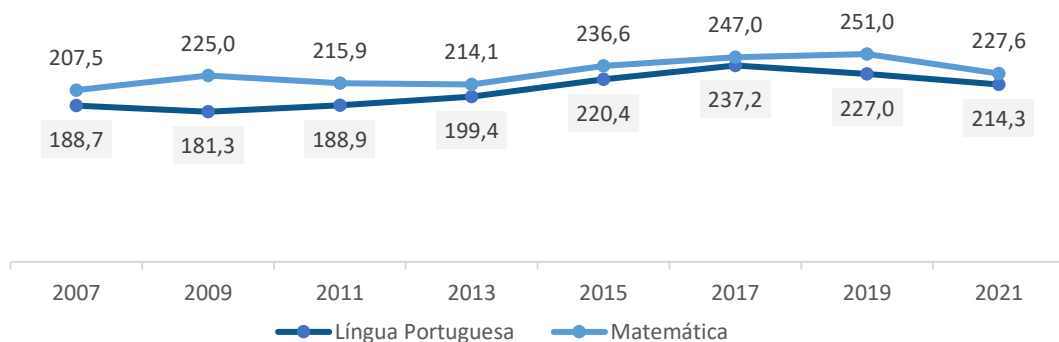
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de RENASCENÇA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **214,25** e **227,56** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



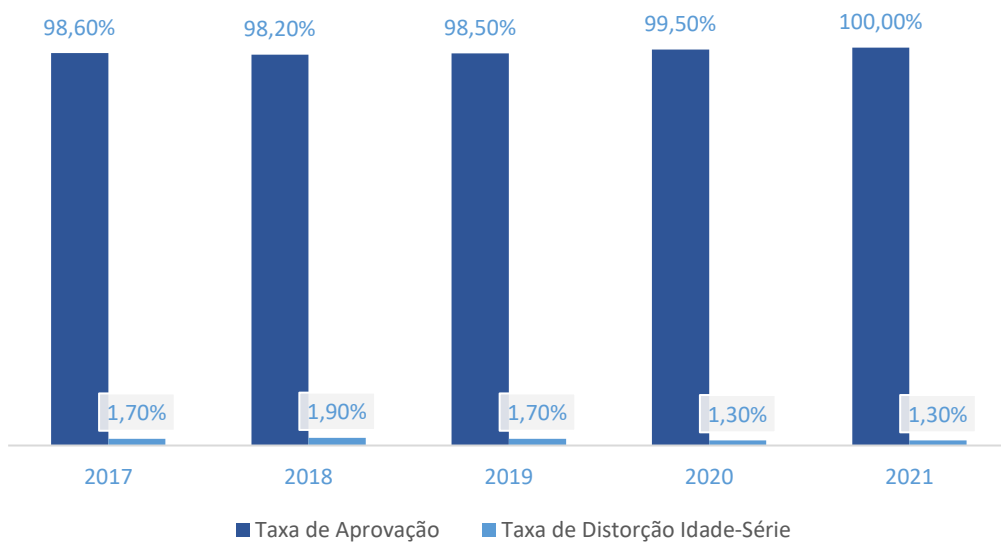
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de RENASCENÇA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **1,30%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de RENASCENÇA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 15,51 | 12,72 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 9,75 | 9,92 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,08 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,95 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 592,03 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de RENASCENÇA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 70,00 | 72,24 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 93,00 | 80,57 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 93,00 | 76,76 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 34,00 | 38,10 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 81,00 | 86,43 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 57,00 | 46,43 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 22,00 | 29,38 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

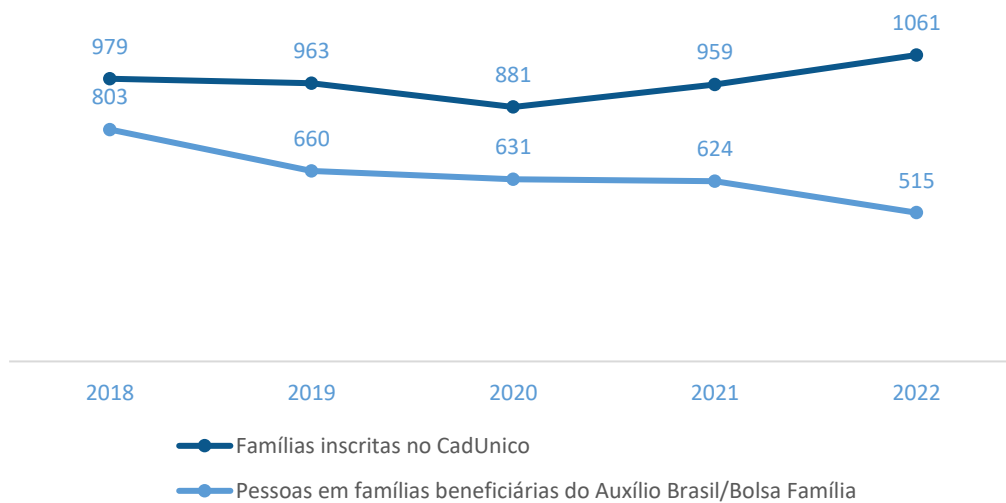
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de RENASCENÇA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.772** habitantes, o Município de Município de RENASCENÇA possuía, em setembro de 2022, um total de **515** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.061**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi000TIwLWExNjUtNDZiNTRjYjMOYmY3liwidCI6ImY3MGExYjYyLWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **8,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>9,3</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>9,7</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>8,1</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,4</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,6</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,0</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,1</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

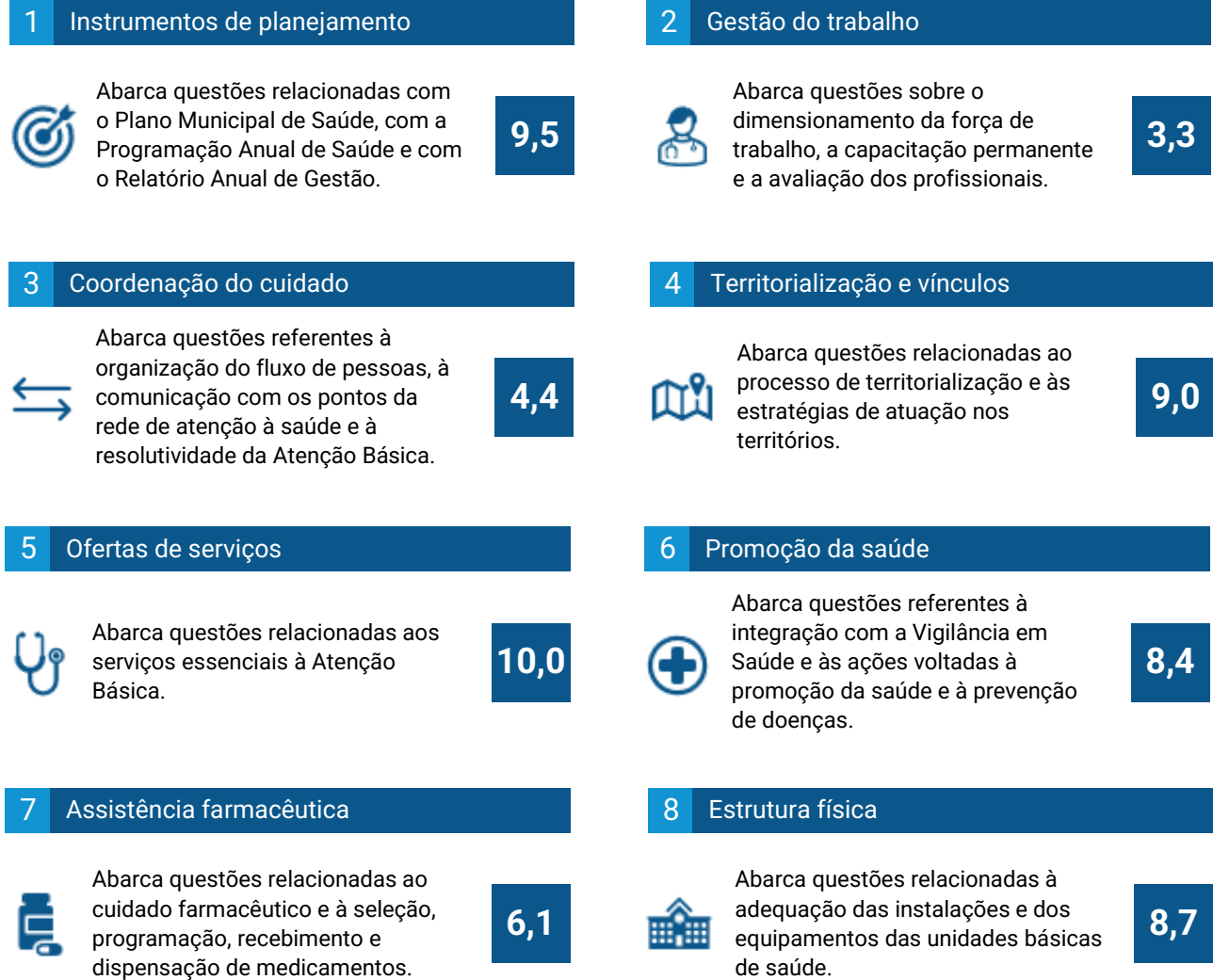
| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **7,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **3,80** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p>2,9</p> | <p>2 Vigilância socioassistencial</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.</p> <p>1,7</p> |
| <p>3 Diagnóstico do território e acesso</p> <p> Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.</p> <p>2,3</p> | <p>4 Articulação territorial e intersetorial</p> <p> Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.</p> <p>8,4</p> |
| <p>5 PAIF</p> <p> Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</p> <p>3,9</p> | <p>6 SCFV e SPSB no Domicílio</p> <p> Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.</p> <p>6,3</p> |
| <p>7 Recursos físicos e humanos</p> <p> Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.</p> <p>1,1</p> | |

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **3,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,9

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

5,6

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

4,5

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

6,0

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **3,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

7,5

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

7,8

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,0

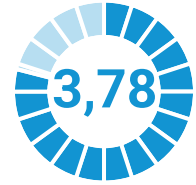
Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Previdência Social

O Município de Município de RENASCENÇA alcançou a pontuação de **3,78** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

6,3

2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

2,9

3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

2,2

4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

0,0

5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

6,3

6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

5,0

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de RENASCENÇA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|---------------------|----------|----------|
| EDSON LUIZ BERLATTO | 01/01/22 | 31/12/25 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 33.940.458,89 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 7.987.332,76 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 4.452.023,53 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.535.309,23 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -1.532.556,00 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 9.519.888,76 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,05% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA aplicou o montante de **R\$ 9.519.888,76** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,05%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 4.268.057,50 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 4.268.057,50 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.843.127,61 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 90,04 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | -195.187,76 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | -4,57 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 32.508.324,56 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 7.530.147,25 |
| 2.1 Atenção Básica | 7.194.450,80 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 173.050,29 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 67.338,32 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 95.307,84 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 7.530.147,25 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 23,16% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA aplicou o montante de **R\$ 7.530.147,25** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,16%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 - Receitas Correntes | 22.411.546,42 | 100,00 | 23.382.418,07 | 85,47 | 28.068.261,58 | 100,00 | 35.059.109,61 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 18.734.320,23 | 83,59 | 17.019.311,23 | 62,21 | 17.789.447,83 | 63,38 | 25.838.113,49 | 73,70 |
| 5 - Despesas de Capital | 1.413.490,96 | 6,31 | 9.127.659,24 | 33,36 | 2.669.232,58 | 9,51 | 5.254.273,21 | 14,99 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 20.147.811,19 | 89,90 | 26.146.970,47 | 95,57 | 20.458.680,41 | 72,89 | 31.092.386,70 | 88,69 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 2.263.735,23 | 10,10 | 1.211.937,64 | 4,43 | 7.609.581,17 | 27,11 | 3.966.722,91 | 11,31 |
| 8 - Interferências Financeiras | -1.381.758,10 | -6,17 | -2.462.234,75 | -9,00 | -2.042.316,21 | -7,28 | -2.813.974,11 | -8,03 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 881.977,13 | 3,94 | -1.250.297,11 | -4,57 | 5.567.264,96 | 19,83 | 1.152.748,80 | 3,29 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 0,00 | 134,68 | 0,00 | 85.590,99 | 0,24 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 881.977,13 | 3,94 | -1.249.907,11 | -4,57 | 5.567.399,64 | 19,84 | 1.238.339,79 | 3,53 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 3.349.240,03 | 14,94 | 4.231.217,16 | 15,47 | 2.981.310,05 | 10,62 | 8.548.709,69 | 24,38 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 105.866,57 | 0,47 | 105.866,57 | 0,39 | 105.866,57 | 0,38 | 105.866,57 | 0,30 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 4.125.350,59 | 18,41 | 2.875.443,48 | 10,51 | 8.442.843,12 | 30,08 | 9.681.182,91 | 27,61 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 26.014.952,08 | 12.373.653,09 | 47,56 | Normal |
| 31/12/2020 | 27.617.934,71 | 12.628.822,11 | 45,73 | Normal |
| 30/06/2021 | 29.633.561,79 | 12.861.989,88 | 43,40 | Normal |
| 31/12/2021 | 31.046.916,11 | 12.550.432,96 | 40,42 | Normal |
| 30/06/2022 | 35.480.939,79 | 11.819.517,35 | 33,31 | Normal |
| 31/12/2022 | 38.305.852,68 | 14.391.756,36 | 37,57 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 25.180.768,12 | -3.783.319,54 | -15,02 | Normal |
| 30/06/2020 | 26.014.952,08 | -7.177.502,78 | -27,59 | Normal |
| 31/12/2020 | 27.617.934,71 | -3.046.098,12 | -11,03 | Normal |
| 30/06/2021 | 29.633.561,79 | -5.854.291,01 | -19,76 | Normal |
| 31/12/2021 | 31.046.916,11 | -9.181.008,50 | -29,57 | Normal |
| 30/06/2022 | 35.480.939,79 | -16.814.711,59 | -47,39 | Normal |
| 31/12/2022 | 38.567.644,68 | -13.950.460,02 | -36,17 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 0,00 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 0,00 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,00 |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que o município não possui déficit atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) IDALIR JOAO ZANELLA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) IDALIR JOAO ZANELLA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE
GUARAPUAVA

Processo n.º 203862/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 143/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 4 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 6 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 6 |
| 2.2. Administração Municipal | 7 |
| 2.3. Finanças..... | 8 |
| 2.4. Educação Básica..... | 11 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 14 |
| 2.6. Assistência Social..... | 15 |
| 3. Fundamentação | 16 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 16 |
| 3.1.1. Educação | 17 |
| 3.1.2. Saúde | 19 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 20 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 21 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 22 |
| 3.1.6. Previdência Social..... | 23 |
| 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 24 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 25 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 26 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 27 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 27 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 27 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 29 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 30 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 30 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 31 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 32 |
| 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 33 |
| 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial..... | 33 |
| 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial..... | 33 |

| | |
|---|-----------|
| 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 34 |
| 4. VOTO | 35 |
| 5. Deliberação | 36 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de GUARAPUAVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de GUARAPUAVA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| CELSO FERNANDO GOES | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUARAPUAVA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 4129/23 - CGM (peça 11)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

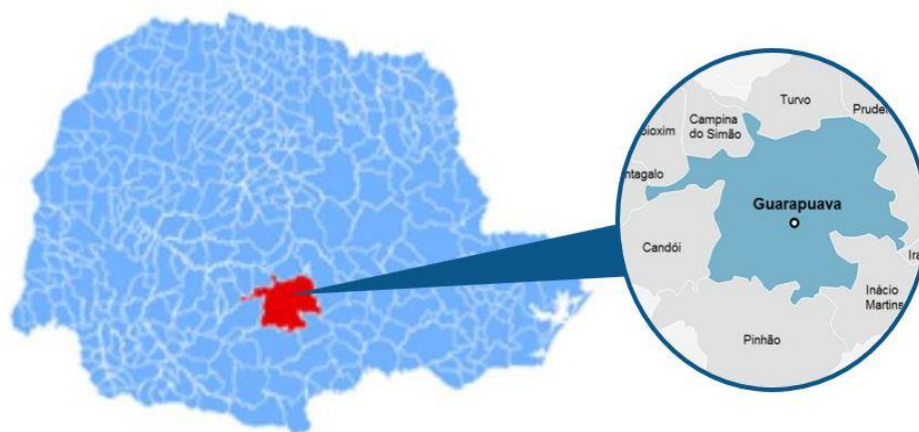
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1762/23 (peça 12), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 154/24 - 4PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos atestando ciência dos termos da Instrução n. 4129/23 (peça 11) expedida pela CGM; e, em seguida, encaminhou os autos a fim de que fosse elaborada proposta de Parecer Prévio, baseada em exame técnico-contábil realizado pela Unidade Técnica, de acordo com o disposto no art. 217-A do Regimento Interno deste Tribunal.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **183.755 habitantes**² (9º mais populoso do Paraná), o Município de Município de GUARAPUAVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Guarapuava**, dispõe de uma **área territorial de 3163,441 km²** e figura como o 72º com maior densidade demográfica no Estado (58,09 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de GUARAPUAVA alcançou **R\$ 41.146,84**, o que o colocou como o 138º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 41.146,84 | 34.898,77 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 7.515.223,42 | 1.117.900,99 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 6.551.787,41 | 1.014.756,38 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 707.199,56 | 246.480,85 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 1.531.260,71 | 233.678,55 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 3.485.030,72 | 396.718,55 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 828.296,42 | 137.878,44 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de GUARAPUAVA atualmente é governado pelo senhor CELSO FERNANDO GOES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------------------------|-------------|----------|
| CELSO FERNANDO GOES | 01/01/21 | 31/12/24 |
| CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO | 01/01/13 | 31/12/20 |
| LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI | 01/01/09 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de GUARAPUAVA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| 2023 | 85206/24 | CELSO FERNANDO GOES | - | Não | - | - |
| 2022 | 203862/23 | CELSO FERNANDO GOES | - | Não | - | - |
| 2021 | 183345/22 | CELSO FERNANDO GOES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 24/05/23 |
| 2020 | 180369/21 | CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não | - | - |
| 2019 | 105312/20 | CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 06/10/21 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 91,23 | 123º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,77 | 64º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,88 | 210º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,85 | 242º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,59 | 27º |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 3.218/2021 | www.guarapuava.pr.gov.br https://leismunicipais.com.br/a1/pr/g/guarapuava/lei-ordinaria/2021/322/3220/lei-ordinaria-n-3220-2021-autoriza-o-poder-executivo-a-abrir-despesas-no-plano-plurianual-de-2018-a-2021-na-lei-de-diretrizes-orcamentarias-n-3114-2020-e-na-lei-orcamentaria-anual-n-3162-2020-atraves-de-creditos-adicionais-suplementares?q=PLANO%20PLURIANUAL |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.476/2023 | www.guarapuava.pr.gov.br https://leismunicipais.com.br/a1/pr/g/guarapuava/lei-ordinaria/2021/318/3179/lei-ordinaria-n-3179-2021-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-do-municipio-de-guarapuava-para-o-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias?q=3179 |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 3.616/2023 | www.guarapuava.pr.gov.br https://leismunicipais.com.br/a1/pr/g/guarapuava/lei-ordinaria/2021/323/3230/lei-ordinaria-n-3230-2021-estima-a-receita-e-fix-a-despesa-do-municipio-de-guarapuava-para-o-exercicio-financeiro-de-2022?q=3230 |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 490.560.000,00 | 760.457.859,36 | 751.302.362,99 |
| Despesa (R\$) | 468.963.147,00 | 838.142.910,95 | 666.772.465,97 |

FONTE: TCE-PR1

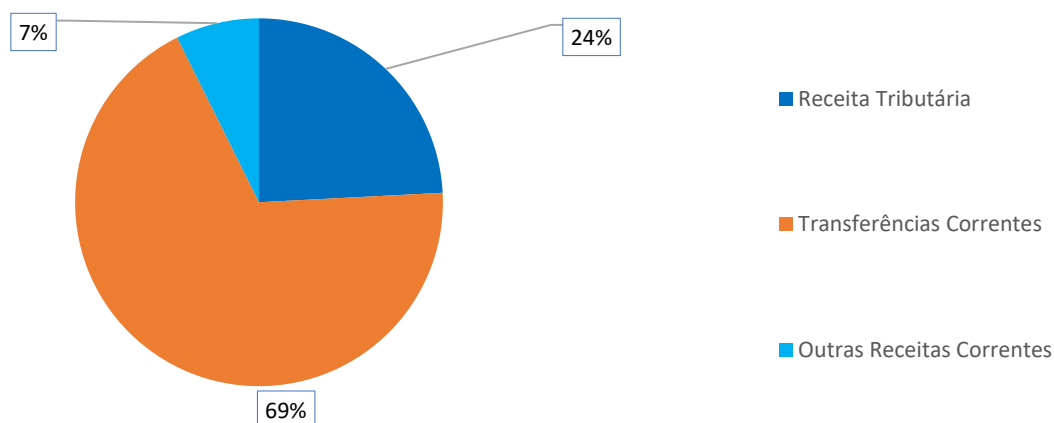
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GUARAPUAVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 643.867.232,50**, sendo **R\$ 440.930.010,01 (68,48%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|----------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 29.621.330,04 | 22,49 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 29.227.409,65 | 22,19 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 16.943.407,74 | 12,86 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 55.917.710,54 | 42,46 |
| Total | 131.709.857,97 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 137.273.625,08 | 27,21 |
| Transferências SUS | 28.521.889,99 | 5,65 |
| Transferências FNDE | 9.347.802,35 | 1,85 |
| Cota-parte do ICMS | 133.932.413,87 | 26,55 |
| Cota-parte do IPVA | 47.607.676,18 | 9,44 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 6.127.958,22 | 1,21 |
| Transferências do Fundeb | 102.935.666,24 | 20,40 |
| Outras Transferências | 38.779.265,76 | 7,69 |
| Total | 504.526.297,69 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de GUARAPUAVA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|--------|
| Administração | 29.533.898,03 | 3.839.962,18 | 29.461.823,08 | 0,00 | 62.835.683,29 | 10,03 |
| Educação | 130.432.024,11 | 8.762.513,26 | 47.012.426,80 | 0,00 | 186.206.964,17 | 29,71 |
| Saúde | 105.749.934,21 | 3.192.215,07 | 64.850.954,15 | 0,00 | 173.793.103,43 | 27,73 |
| Assistência Social | 9.254.915,71 | 721.034,97 | 8.422.873,07 | 0,00 | 18.398.823,75 | 2,94 |
| Demais Funções | 27.483.685,52 | 14.925.036,09 | 122.784.692,41 | 20.307.606,03 | 185.501.020,05 | 29,60 |
| Total | 302.454.457,58 | 31.440.761,57 | 272.532.769,51 | 20.307.606,03 | 626.735.594,69 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de GUARAPUAVA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de GUARAPUAVA dispõe atualmente de **72 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **17.837 matrículas**:

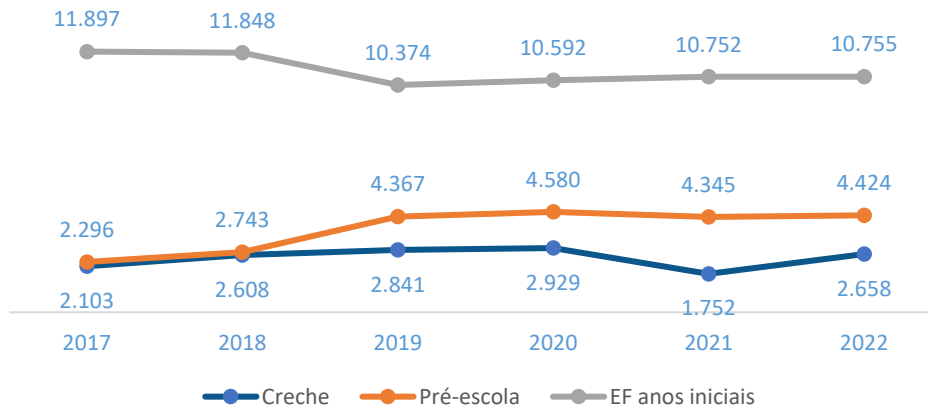
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 25 | 45 | 44 |
| Matrículas | 2.658 | 4.424 | 10.755 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

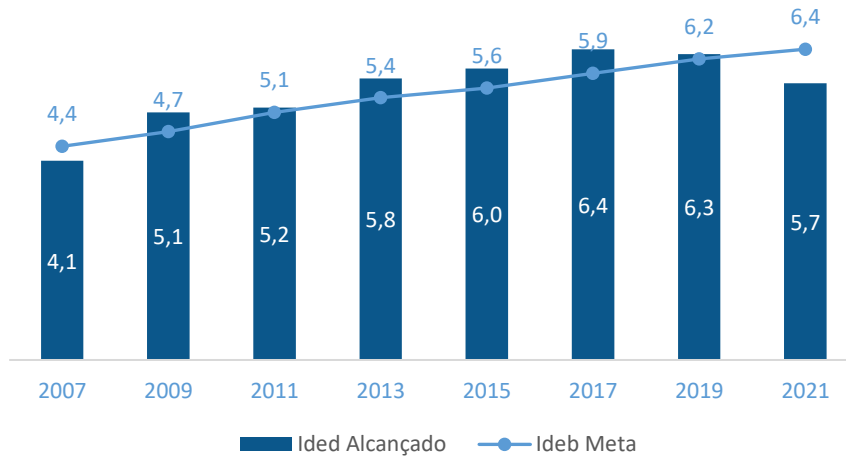
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de GUARAPUAVA no ano de 2021 foi de **5,70**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,93**⁷ e de fluxo de **0,97**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

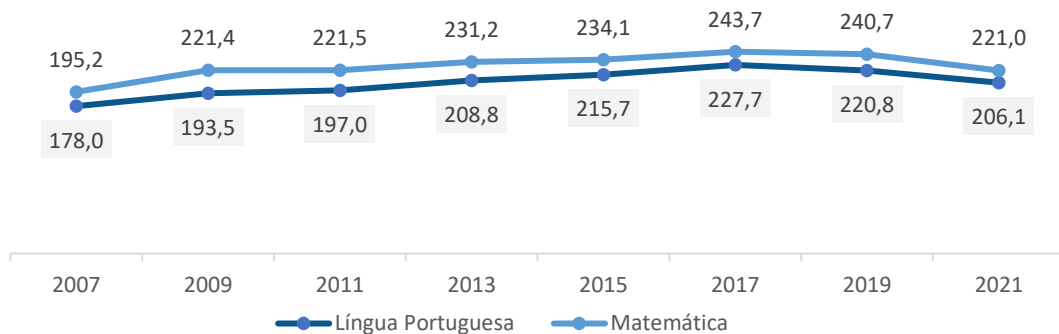
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de GUARAPUAVA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **206,08** e **221,00** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



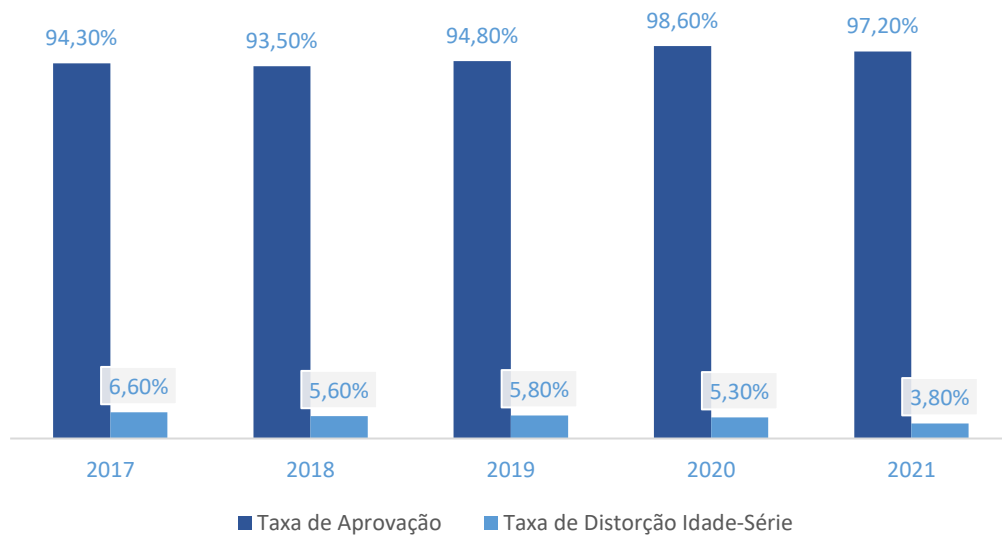
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de GUARAPUAVA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,20%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **3,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de GUARAPUAVA conta com **33 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 14,82 | 14,41 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 9,79 | 8,78 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 7,34 | 12,38 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 8,81 | 13,30 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | 220,35 | 208,60 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de GUARAPUAVA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 53,00 | 58,83 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 27,00 | 67,75 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 57,00 | 69,08 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 18,00 | 25,00 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 79,00 | 84,58 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 26,00 | 36,75 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 17,00 | 28,25 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

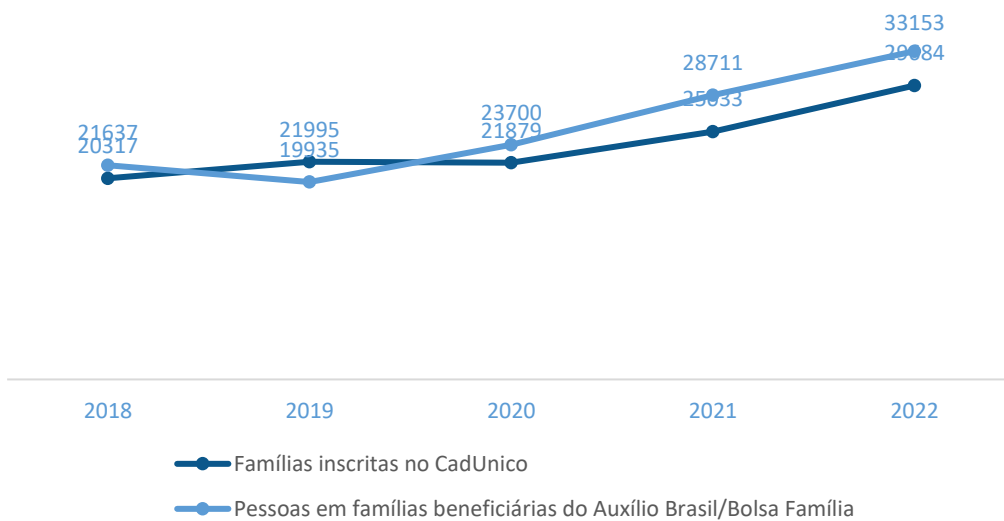
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de GUARAPUAVA dispõe atualmente de **4 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **183.755** habitantes, o Município de Município de GUARAPUAVA possuía, em setembro de 2022, um total de **33.153** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **29.684**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **7,89** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

10,0

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

6,8

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

8,8

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,5

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,8

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,0

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

9,5

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

7,7

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 22 | 22 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 22 | 22 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 4 | 4 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 6 | 6 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 4 | 4 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 40 | 40 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 5 | 5 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 74 | 74 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **5,09** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>6,2</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,5</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>1,9</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>5,0</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>9,0</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>5,5</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>3,2</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,4</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 33 | 33 |
| Responsável pela dispensação | 15 | 15 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **6,69** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

9,1

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

5,0

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

5,3

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

9,7

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,1

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

4,6

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

5,0

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 4 | 4 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **3,66** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,2

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,1

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

2,5

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

6,7

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

6,3

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

3,6

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **5,10** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,9

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

8,9

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

7,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,0

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

2,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Previdência Social

O Município de Município de GUARAPUAVA alcançou a pontuação de **4,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

10,0

2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

1,4

3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

5,7

4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

0,0

5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

3,4

6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

6,7

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de GUARAPUAVA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|--------------------|----------|----------|
| LIANE MARIA MENDES | 01/02/16 | 31/01/25 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 460.401.042,68 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 166.918.760,73 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 108.349.456,55 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 58.569.304,18 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 44.859.887,93 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 122.058.872,80 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,51% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA aplicou o montante de **R\$ 122.058.872,80** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 104.110.516,39 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 104.058.141,90 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 52.374,49 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 100.773.924,56 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 96,80 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | -4.338.913,16 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | -4,17 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|----------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 448.980.424,04 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 125.539.619,38 |
| 2.1 Atenção Básica | 51.683.963,29 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 51.781.571,87 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 2.576.448,59 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 1.990.995,90 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 2.264.893,91 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 15.241.745,82 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 125.539.619,38 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,96% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA aplicou o montante de **R\$ 125.539.619,38** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **27,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|--|---------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| 1 - Receitas Correntes | 380.856.253,80 | 99,92 | 419.762.071,54 | 99,92 | 484.616.776,03 | 99,91 | 584.163.930,41 | 99,92 |
| 4 - Despesas Correntes | 333.434.745,81 | 87,47 | 361.670.257,23 | 86,09 | 427.401.808,38 | 88,12 | 528.880.246,33 | 90,46 |
| 5 - Despesas de Capital | 20.057.002,41 | 5,26 | 10.475.372,56 | 2,49 | 22.694.579,57 | 4,68 | 32.576.278,18 | 5,57 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 353.491.748,22 | 92,74 | 372.145.629,79 | 88,58 | 450.096.387,95 | 92,79 | 561.456.524,51 | 96,03 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 27.685.522,32 | 7,26 | 47.961.508,08 | 11,42 | 34.951.430,99 | 7,21 | 23.192.949,31 | 3,97 |
| 8 - Interferências Financeiras | -25.579.854,55 | -6,71 | -25.413.406,94 | -6,05 | -25.953.846,44 | -5,35 | -30.938.556,33 | -5,29 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 2.105.667,77 | 0,55 | 22.548.101,14 | 5,37 | 8.997.584,55 | 1,85 | -7.745.607,02 | -1,32 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 1.085.648,78 | 0,28 | 1.316.658,05 | 0,31 | 3.512.568,64 | 0,72 | 11.269.935,47 | 1,93 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 3.191.316,55 | 0,84 | 23.864.759,19 | 5,68 | 12.510.153,19 | 2,58 | 3.524.328,45 | 0,60 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 6.351.371,78 | 1,67 | 9.542.688,33 | 2,27 | 33.407.447,52 | 6,89 | 45.917.600,71 | 7,85 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.211,23 | 0,00 | 20.618,60 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 9.542.688,33 | 2,50 | 33.407.447,52 | 7,95 | 45.914.389,48 | 9,47 | 49.421.310,56 | 8,45 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/04/2021 | 472.345.547,83 | 221.956.276,31 | 46,99 | Normal |
| 31/08/2021 | 492.633.813,37 | 230.632.448,81 | 46,82 | Normal |
| 31/12/2021 | 523.676.888,78 | 248.749.979,82 | 47,50 | Normal |
| 30/04/2022 | 569.060.059,24 | 261.340.610,70 | 45,92 | Normal |
| 31/08/2022 | 616.538.188,93 | 282.777.840,40 | 45,87 | Normal |
| 31/12/2022 | 640.555.484,41 | 304.934.140,50 | 47,60 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2020 | 466.430.804,70 | -15.272.016,61 | -3,27 | Normal |
| 30/04/2021 | 472.545.547,83 | -44.837.265,61 | -9,49 | Normal |
| 31/08/2021 | 492.633.813,37 | -60.759.448,40 | -12,33 | Normal |
| 31/12/2021 | 523.676.888,78 | -62.300.236,94 | -11,90 | Normal |
| 30/04/2022 | 569.060.059,24 | -97.331.235,90 | -17,10 | Normal |
| 31/08/2022 | 617.709.654,93 | -103.938.594,64 | -16,83 | Normal |
| 31/12/2022 | 644.197.422,41 | -78.604.577,86 | -12,20 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 9580/2022, conforme peça processual n.º 7, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 8.253.715,41 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 8.253.715,44 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,03 |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CELSO FERNANDO GOES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CELSO FERNANDO GOES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE VITORINO
Processo n.º 207000/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 144/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 30 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de VITORINO o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de VITORINO** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| MARCIANO VOTTRI | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de VITORINO – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3657/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

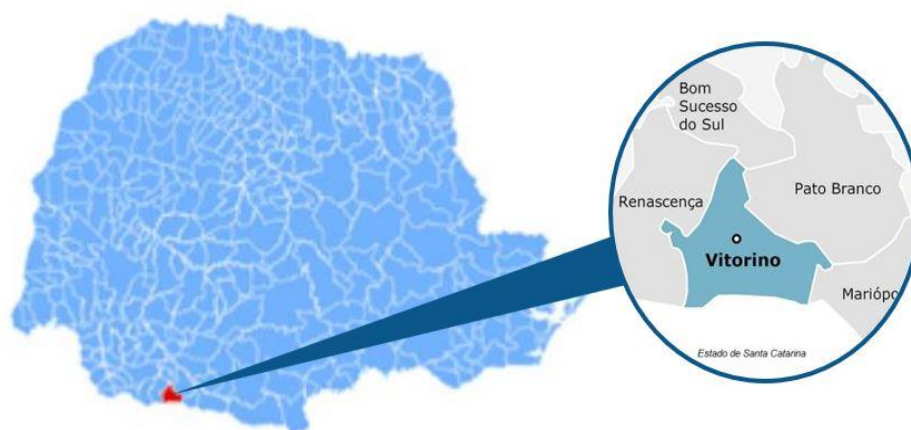
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1526/23 (peça 9), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 115/24 - 6PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas, contudo, quanto à avaliação da atuação governamental na área de políticas públicas, pugnou pela expedição de alerta à Câmara Municipal de Vitorino, a fim de que “atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas.”

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.879 habitantes**² (244º mais populoso do Paraná), o Município de VITORINO está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 307,288 km²** e figura como o 233º com maior densidade demográfica no Estado (22,38 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de VITORINO alcançou **R\$ 64.743,24**, o que o colocou como o 32º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 64.743,24 | 58.221,06 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 444.073,90 | 875.988,97 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 409.004,54 | 798.138,34 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 179.242,63 | 175.487,35 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 30.429,14 | 223.209,40 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 161.931,89 | 306.572,88 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 37.400,88 | 92.868,71 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de VITORINO atualmente é governado pelo senhor MARCIANO VOTTRI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|------------------|-------------|----------|
| MARCIANO VOTTRI | 01/01/21 | 31/12/24 |
| JUAREZ VOTRI | 01/01/13 | 31/12/20 |
| VALDIR PICOLOTTO | 01/01/09 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de VITORINO nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 207000/23 | MARCIANO VOTTRI | - | Não | - | - |
| 2021 | 188738/22 | MARCIANO VOTTRI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 12/07/23 |
| 2021 | 188738/22 | MARCIANO VOTTRI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 12/07/23 |
| 2020 | 129584/21 | JUAREZ VOTRI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 01/03/23 |
| 2020 | 129584/21 | JUAREZ VOTRI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 01/03/23 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 88,34 | 151º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,73 | 180º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,94 | 53º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,77 | 345º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,49 | 103º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|--|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 1.907/2021 | https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/vitorino https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_relatorios_opcionais_link2.faces?mun=kWR4MDIhC4rU04bomaMikOCR4XL1qJTZ |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.003/2022 | https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/vitorino https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_relatorios_opcionais_link2.faces?mun=kWR4MDIhC4rU04bomaMikOCR4XL1qJTZ |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 2.004/2022 | https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/vitorino https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_relatorios_opcionais_link2.faces?mun=kWR4MDIhC4rU04bomaMikOCR4XL1qJTZ |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 31.285.835,00 | 31.285.835,00 | 44.512.370,00 |
| Despesa (R\$) | 31.285.835,00 | 68.702.024,32 | 46.821.477,96 |

FONTE: TCE-PR1

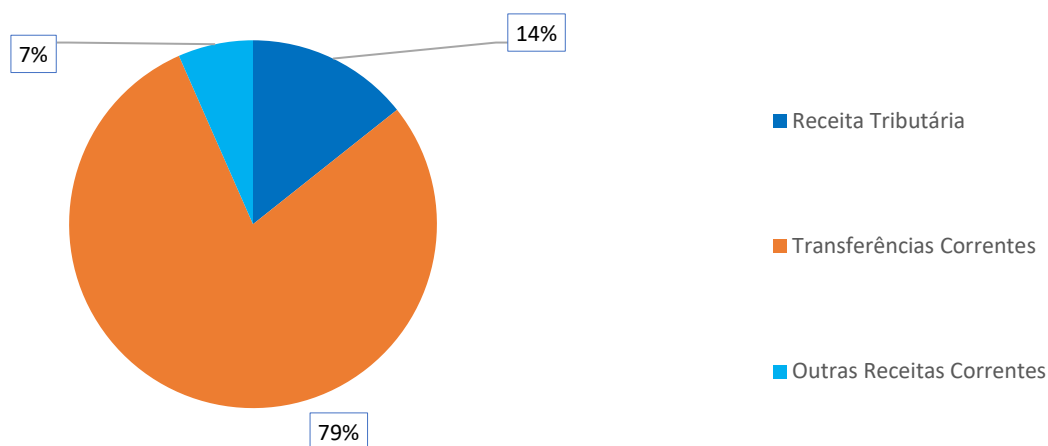
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de VITORINO arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 42.516.959,71, sendo R\$ 33.624.261,18 (79,08%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 833.924,03 | 16,31 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.301.125,25 | 25,45 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 1.393.328,99 | 27,25 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.584.590,80 | 30,99 |
| Total | 5.112.969,07 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 40,85 |
| Transferências SUS | 1.820.293,82 | 4,61 |
| Transferências FNDE | 495.773,59 | 1,26 |
| Cota-parte do ICMS | 12.407.618,73 | 31,42 |
| Cota-parte do IPVA | 1.738.880,43 | 4,40 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 238.142,16 | 0,60 |
| Transferências do Fundeb | 5.030.976,37 | 12,74 |
| Outras Transferências | 1.624.243,48 | 4,11 |
| Total | 39.484.103,84 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de VITORINO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| Administração | 2.678.203,60 | 205.077,00 | 1.084.901,11 | 0,00 | 3.968.181,71 | 8,60 |
| Educação | 7.067.646,47 | 1.597.073,48 | 3.327.342,17 | 0,00 | 11.992.062,12 | 25,99 |
| Saúde | 5.099.912,94 | 73.131,70 | 5.928.966,56 | 0,00 | 11.102.011,20 | 24,06 |
| Assistência Social | 904.520,38 | 622.728,28 | 581.781,40 | 0,00 | 2.109.030,06 | 4,57 |
| Demais Funções | 2.621.876,02 | 5.896.207,62 | 6.936.029,65 | 1.516.986,12 | 16.971.099,41 | 36,78 |
| Total | 18.372.159,41 | 8.394.218,08 | 17.859.020,89 | 1.516.986,12 | 46.142.384,50 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de VITORINO (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de VITORINO dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **893 matrículas**:

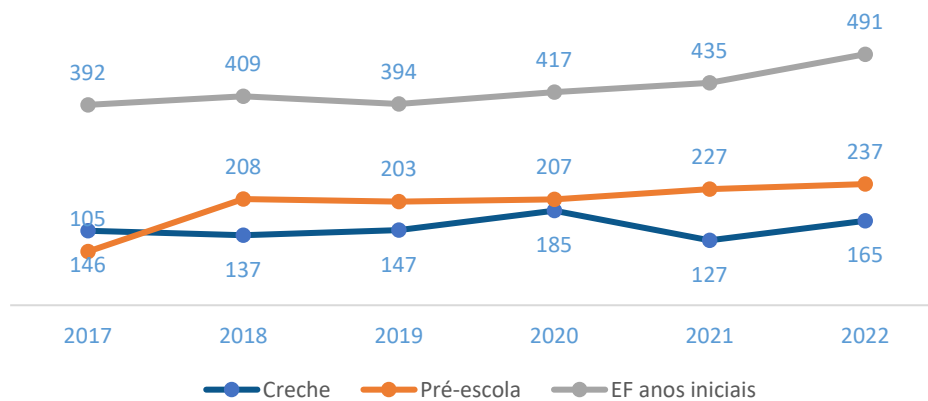
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 3 | 3 |
| Matrículas | 165 | 237 | 491 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

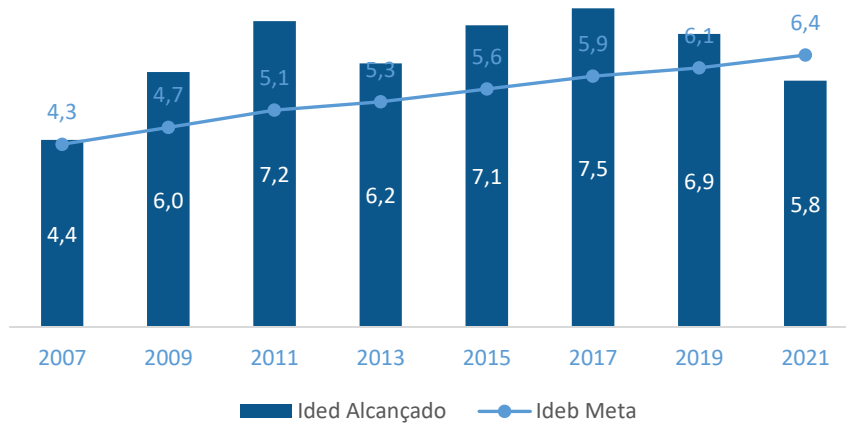
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de VITORINO no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,75**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

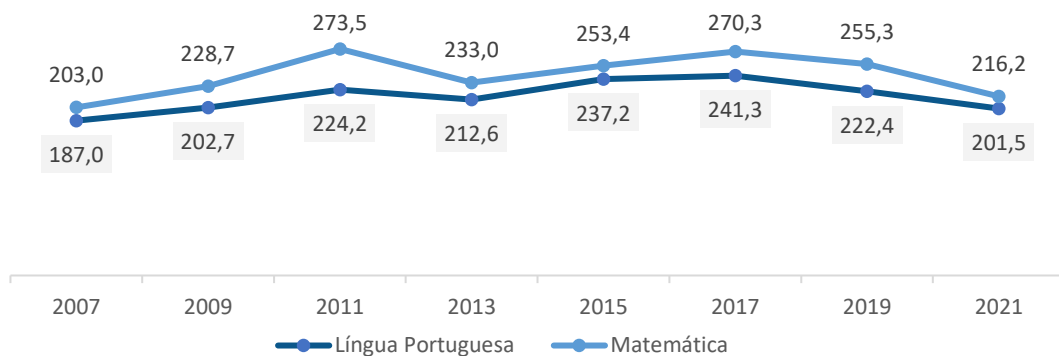
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de VITORINO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **201,47** e **216,20** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



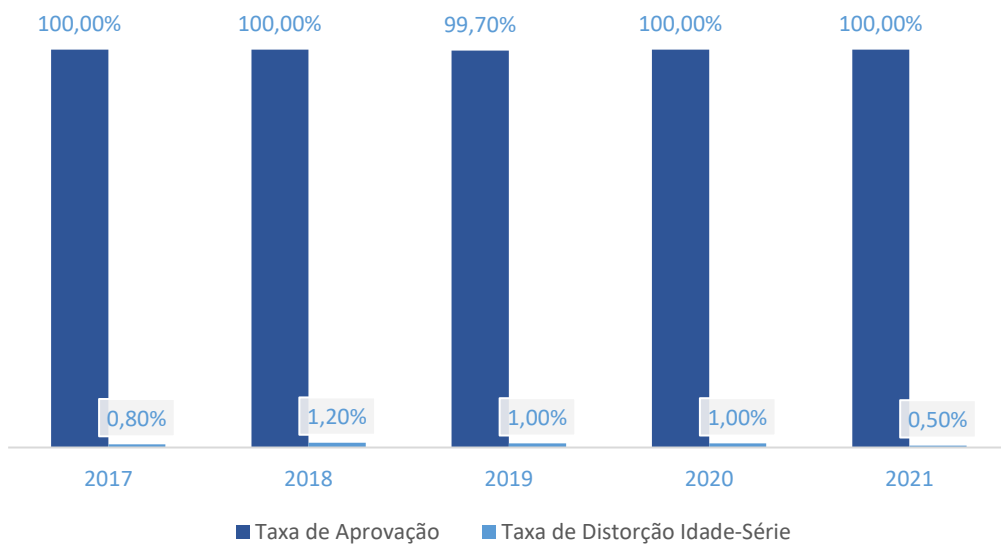
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de VITORINO alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **0,50%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de VITORINO conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 16,57 | 14,74 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 11,92 | 10,49 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 18,44 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 8,77 | 19,90 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 288,85 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de VITORINO para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 55,00 | 66,27 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 75,00 | 82,20 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 63,00 | 70,73 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 22,00 | 36,93 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 86,00 | 85,13 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 40,00 | 50,53 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 16,00 | 36,20 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

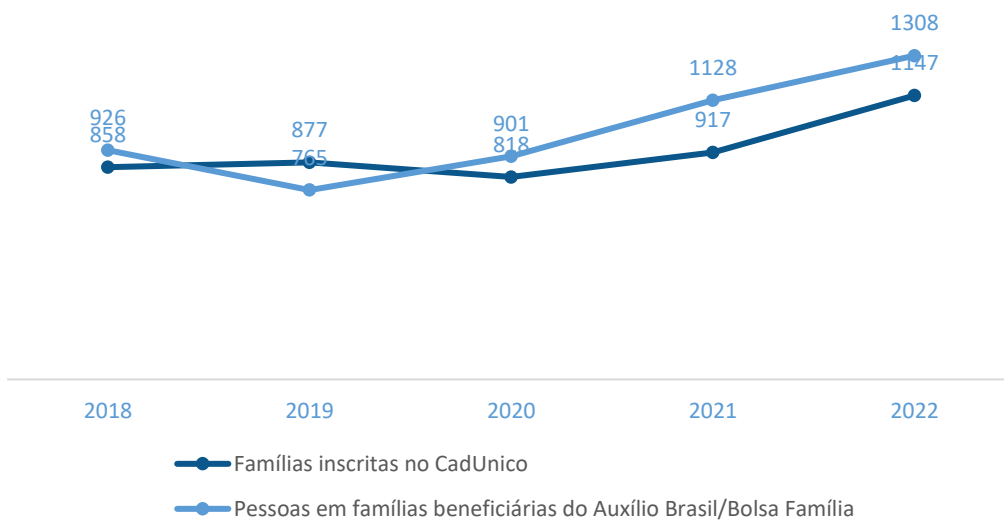
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de VITORINO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.879** habitantes, o Município de Município de VITORINO possuía, em setembro de 2022, um total de **1.308** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.147**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de VITORINO alcançou a pontuação de **6,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

6,3

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

3,0

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

4,4

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

8,5

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,9

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

4,8

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,3

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,9

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de VITORINO alcançou a pontuação de **5,94** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>6,5</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>4,1</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>5,5</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>6,0</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,4</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>6,3</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>5,7</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,0</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de VITORINO alcançou a pontuação de **4,16** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

2,5

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

3,6

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6,4

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

8,8

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de VITORINO alcançou a pontuação de **4,29** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,2

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,5

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

5,6

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,0

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

6,7

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

9,3

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de VITORINO alcançou a pontuação de **7,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

10,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

8,8

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

9,2

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

2,5

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer - 115/24 - 6PC (peça 16)**, solicita que seja emitido alerta à Câmara Municipal de Vitorino para que se atente aos aspectos deficitários dos índices de avaliação da gestão governamental, dentre eles Educação (6,26), Saúde (5,94), Assistência Social (4,16) e Administração Financeira (4,29).

Em que pese as considerações levantadas pelo Ministério Público de Contas, da leitura do §1º-A do art. 217-A do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 95/2022, observo que não há amparo normativo para emissão de alerta.

Entendo que a avaliação de políticas públicas deve ser ato de atenção contínua pelo jurisdicionado, entretanto, em decorrência da inexistência de permissivo para tal fim, deixo de indicar neste momento a recomendação sugerida.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de VITORINO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|------------------|----------|----------|
| FELIX TODESCATTO | 10/01/11 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE VITORINO.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 35.776.755,47 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 8.684.896,62 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 5.050.390,91 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.634.505,71 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -828.827,97 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 9.513.724,59 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,59% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE VITORINO aplicou o montante de **R\$ 9.513.724,59** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,59%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 5.124.354,21 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 5.124.354,21 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.751.578,30 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 73,21 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 73.963,30 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 1,44 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 34.342.865,54 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 8.831.738,86 |
| 2.1 Atenção Básica | 4.156.441,97 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 4.317.713,13 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 40.636,51 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 213.275,22 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 103.672,03 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 8.831.738,86 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 25,72% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE VITORINO aplicou o montante de **R\$ 8.831.738,86** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **25,72%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|-------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 24.174.197,88 | 99,37 | 26.481.759,51 | 100,00 | 32.008.586,02 | 99,97 | 39.132.949,96 | 99,97 |
| 4 - Despesas Correntes | 22.536.940,69 | 92,64 | 20.278.979,60 | 76,58 | 22.503.043,85 | 70,28 | 34.184.651,39 | 87,33 |
| 5 - Despesas de Capital | 709.506,55 | 2,92 | 943.257,88 | 3,56 | 1.963.052,56 | 6,13 | 5.680.015,88 | 14,51 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 23.246.447,24 | 95,56 | 21.222.237,48 | 80,14 | 24.466.096,41 | 76,41 | 39.864.667,27 | 101,84 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 1.079.915,64 | 4,44 | 5.259.522,03 | 19,86 | 7.553.593,61 | 23,59 | -719.217,31 | -1,84 |
| 8 - Interferências Financeiras | -1.076.587,88 | -4,43 | -830.870,37 | -3,14 | -909.868,04 | -2,84 | -679.093,46 | -1,73 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 3.327,76 | 0,01 | 4.428.651,66 | 16,72 | 6.643.725,57 | 20,75 | -1.398.310,77 | -3,57 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 3.296,65 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 6.624,41 | 0,03 | 4.428.651,66 | 16,72 | 6.643.725,57 | 20,75 | -1.398.310,77 | -3,57 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 1.395.588,07 | 5,74 | 1.402.212,48 | 5,30 | 5.830.864,14 | 18,21 | 12.474.589,71 | 31,87 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 1.402.212,48 | 5,76 | 5.830.864,14 | 22,02 | 12.474.589,71 | 38,96 | 11.076.278,94 | 28,30 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE VITORINO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 26.968.628,26 | 12.763.898,31 | 47,33 | Normal |
| 31/12/2020 | 28.962.261,29 | 12.619.959,29 | 43,57 | Normal |
| 30/06/2021 | 31.827.588,56 | 12.101.481,20 | 38,02 | Normal |
| 31/12/2021 | 33.751.529,58 | 12.117.413,27 | 35,90 | Normal |
| 30/06/2022 | 38.445.544,09 | 14.368.420,41 | 37,37 | Normal |
| 31/12/2022 | 41.605.167,71 | 18.112.999,71 | 43,54 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 26.689.810,81 | -2.872.908,52 | -10,76 | Normal |
| 30/06/2020 | 26.968.628,26 | -5.069.192,52 | -18,80 | Normal |
| 31/12/2020 | 28.962.261,29 | -7.701.725,43 | -26,59 | Normal |
| 30/06/2021 | 31.827.588,56 | -10.508.032,75 | -33,02 | Normal |
| 31/12/2021 | 33.751.529,58 | -13.203.420,34 | -39,12 | Normal |
| 30/06/2022 | 38.595.544,09 | -17.721.238,81 | -45,92 | Normal |
| 31/12/2022 | 42.016.959,71 | -12.001.590,80 | -28,56 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARCIANO VOTTRI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE VITORINO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARCIANO VOTTRI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE VITORINO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA
FÁTIMA

Processo n.º 207973/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 145/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal..... | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 30 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de NOVA FÁTIMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de NOVA FÁTIMA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| ROBERTO CARLOS MESSIAS | 01/01/17 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de NOVA FÁTIMA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3653/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1518/23 (peça 8), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado.

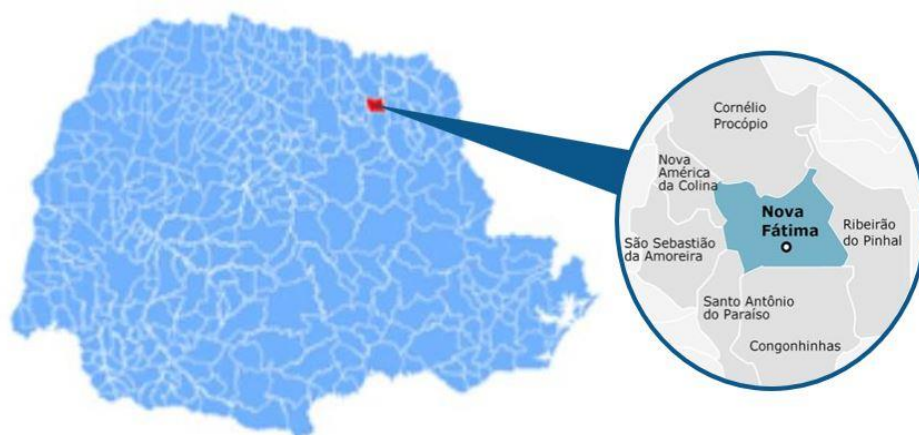
O município de Nova Fátima apresentou manifestação (peça 14), dando ciência quanto à Instrução n. 3653/23 (peça 7).

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 108/24 - 5PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**, orientando que “a Câmara Municipal de Nova Fátima, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, em relação à avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **8.120 habitantes**² (219º mais populoso do Paraná), o Município de Município de NOVA FÁTIMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**, dispõe de uma **área territorial de 283,233 km²** e figura como o 168º com maior densidade demográfica no Estado (28,67 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou **R\$ 34.594,62**, o que o colocou como o 201º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 34.594,62 | 35.469,65 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 281.461,86 | 343.718,28 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 259.194,29 | 321.243,32 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 104.569,51 | 109.898,58 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 22.517,13 | 38.004,39 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 89.301,41 | 121.392,59 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 42.806,23 | 51.947,77 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de NOVA FÁTIMA atualmente é governado pelo senhor ROBERTO CARLOS MESSIAS, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| ROBERTO CARLOS MESSIAS | 01/01/17 | 31/12/24 |
| NILSON XAVIER | 01/01/13 | 31/12/16 |
| NILSON XAVIER | 01/04/10 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de NOVA FÁTIMA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 207973/23 | ROBERTO CARLOS MESSIAS | - | Não | - | - |
| 2021 | 212523/22 | ROBERTO CARLOS MESSIAS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/08/23 |
| 2020 | 181969/21 | ROBERTO CARLOS MESSIAS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 25/04/22 |
| 2019 | 253982/20 | ROBERTO CARLOS MESSIAS | Parecer prévio pela regularidade com recomendações | Sim | Regular com Ressalvas | 21/05/21 |
| 2018 | 202466/19 | ROBERTO CARLOS MESSIAS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 25/11/19 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 54,70 | 379º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,75 | 120º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,91 | 138º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,93 | 68º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,42 | 216º |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 2.299/2021 | https://www.novafatima.pr.gov.br/legislacao/detalhe/1/pesta-lei-institui-o-plano-plurianual-para-o-quadrinio-20222025-em-cumprimento-ao-disposto-no-art-165-1-da-crfb1988-estabelecendo-para-o-periodo-os-programas-com-seus-respectivos-objetivos-indicadores-e-montantes-de-recursos-a-serem-aplicados-em-despesas-correntes-de-capital-e-outr/ |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.349/2022 | https://www.novafatima.pr.gov.br/legislacao/detalhe/2/po-orcamento-do-municipio-de-nova-fatima-para-o-exercicio-de-2022-sera-elaborado-e-executado-observando-as-diretrizes-objetivos-prioridades-e-metas-estabelecidas-nesta-lei-compreendobri-as-prioridades-metas-e-riscos-fiscais-da-administracao-municipalbrii-a-estrutura-dos-orcam/ |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 2.370/2022 | https://www.novafatima.pr.gov.br/legislacao/detalhe/3/po-orcamento-geral-do-municipio-de-nova-fatima-do-servico-autonomo-de-agua-e-esgoto-e-da-camara-para-o-exercicio-de-2022-estima-a-receita-do-municipio-em-r-2908288000-vinte-e-nove-milhoes-oitenta-e-dois-mil-e-oitocentos-e-oitenta-reais-do-servico-autonomo-de-agua-e-esgoto-em-r-218915/ |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 31.272.031,80 | 31.272.031,80 | 40.075.596,98 |
| Despesa (R\$) | 31.272.031,80 | 50.587.888,91 | 41.008.794,65 |

FONTE: TCE-PR1

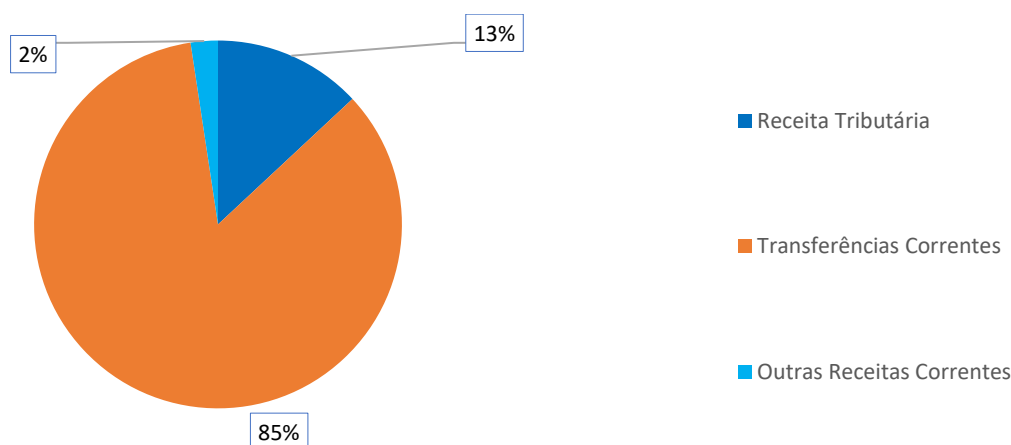
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de NOVA FÁTIMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 35.651.637,92, sendo R\$ 30.147.814,34 (84,56%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 761.087,99 | 19,46 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.310.830,73 | 33,51 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 882.145,99 | 22,55 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 957.891,04 | 24,49 |
| Total | 3.911.955,75 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--------------------|---------------|-------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,28 | 45,89 |
| Transferências SUS | 847.523,78 | 2,41 |

| | | |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Transferências FNDE | 626.739,23 | 1,78 |
| Cota-parte do ICMS | 8.216.673,55 | 23,38 |
| Cota-parte do IPVA | 970.764,58 | 2,76 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 247.534,30 | 0,70 |
| Transferências do Fundeb | 5.008.184,72 | 14,25 |
| Outras Transferências | 3.099.768,58 | 8,82 |
| Total | 35.145.364,02 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de NOVA FÁTIMA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 3.485.629,33 | 1.390.050,95 | 4.282.639,94 | 803.789,35 | 9.962.109,57 | 26,36 |
| Educação | 6.752.641,78 | 109.749,23 | 3.677.113,66 | 0,00 | 10.539.504,67 | 27,89 |
| Saúde | 3.846.866,29 | 1.180.456,88 | 6.646.097,90 | 0,00 | 11.673.421,07 | 30,89 |
| Assistência Social | 870.551,10 | 313.528,44 | 1.133.432,30 | 0,00 | 2.317.511,84 | 6,13 |
| Demais Funções | 2.083.212,61 | 295.854,10 | 922.719,15 | 0,00 | 3.301.785,86 | 8,74 |
| Total | 17.038.901,11 | 3.289.639,60 | 16.662.002,95 | 803.789,35 | 37.794.333,01 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de NOVA FÁTIMA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de NOVA FÁTIMA dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **724 matrículas**:

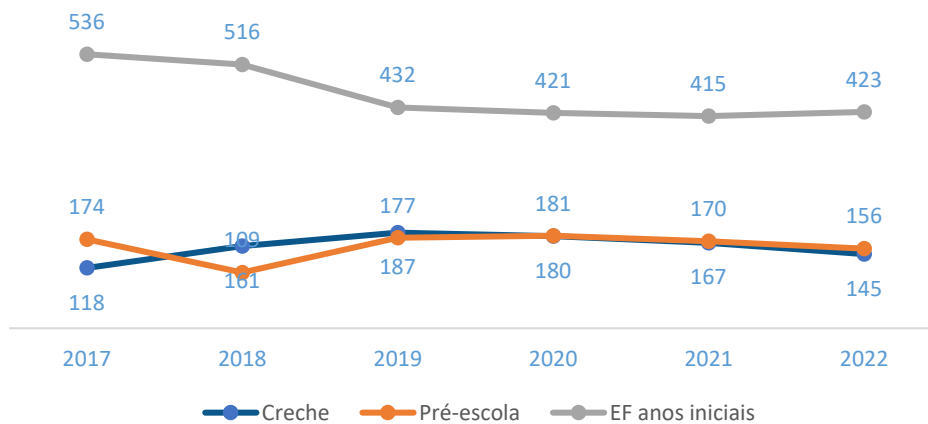
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 2 | 3 |
| Matrículas | 145 | 156 | 423 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

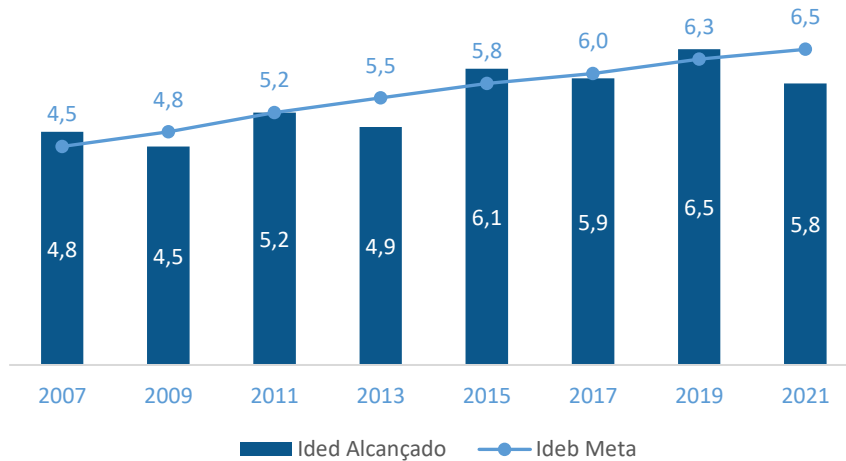
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de NOVA FÁTIMA no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,12**⁷ e de fluxo de **0,95**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

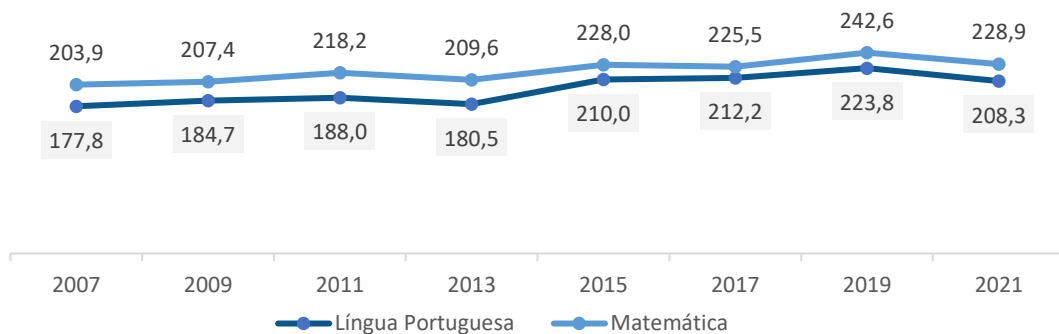
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de NOVA FÁTIMA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **208,28** e **228,86** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



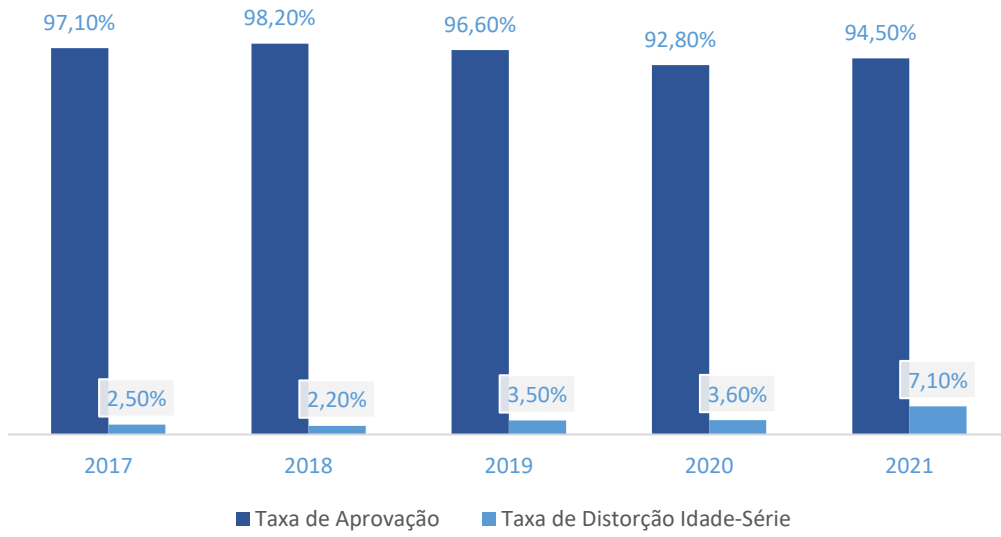
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de NOVA FÁTIMA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **94,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **7,10%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de NOVA FÁTIMA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **77,61%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 9,61 | 10,82 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 11,82 | 11,73 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,51 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 18,11 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 261,78 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de NOVA FÁTIMA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 69,00 | 56,83 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 69,00 | 73,72 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 81,00 | 61,78 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 12,00 | 22,28 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 96,00 | 78,72 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 1,00 | 34,94 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 1,00 | 38,17 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

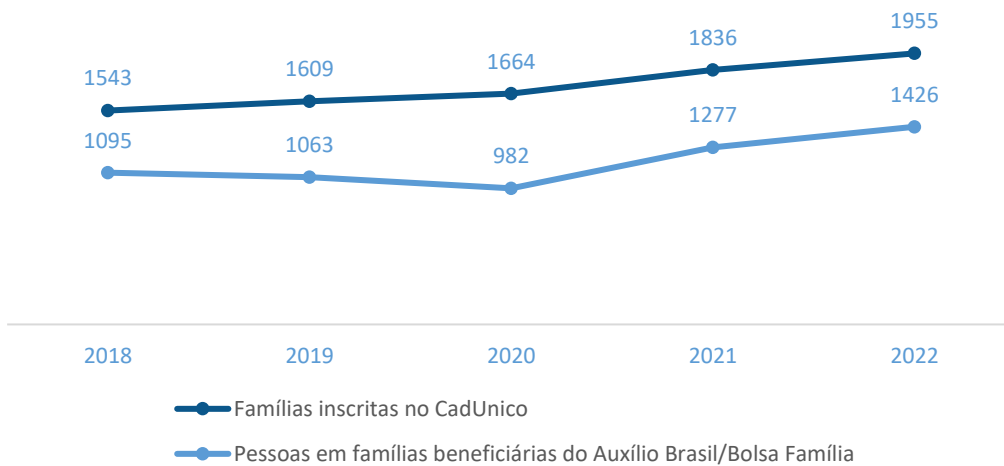
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de NOVA FÁTIMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **8.120** habitantes, o Município de Município de NOVA FÁTIMA possuía, em setembro de 2022, um total de **1.426** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.955**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.











Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou a pontuação de **6,59** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>8,2</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>3,6</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>5,5</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,7</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,5</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>4,3</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,6</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>9,3</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 3 | 3 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 5 | 5 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou a pontuação de **6,05** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,4</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,3</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>0,8</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>8,5</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>9,0</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,2</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>6,1</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,1</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou a pontuação de **5,66** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,2

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

3,3

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,8

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

7,8

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,9

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

7,8

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,8

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou a pontuação de **2,51** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,0

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

0,0

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

4,6

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

2,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

6,7

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de NOVA FÁTIMA alcançou a pontuação de **3,38** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,3

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

9,7

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

4,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,0

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de NOVA FÁTIMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|----------------------|----------|----------|
| EDUARDO SABO ZOLYOMY | 01/01/21 | 18/02/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 30.269.327,31 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 8.355.181,15 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 4.858.166,60 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.497.014,55 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 41.232,16 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 8.313.948,99 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,47% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA aplicou o montante de **R\$ 8.313.948,99** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 5.060.116,12 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 5.060.116,11 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,01 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.276.208,52 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 84,51 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 201.949,52 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 3,99 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 28.859.128,29 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 8.592.307,52 |
| 2.1 Atenção Básica | 4.782.890,17 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 3.742.377,39 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 4.171,00 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 62.868,96 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 8.592.307,52 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,77% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA aplicou o montante de **R\$ 8.592.307,52** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **29,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 22.243.317,14 | 100,00 | 25.232.811,34 | 100,00 | 28.059.054,56 | 99,91 | 32.344.584,03 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 20.657.122,80 | 92,87 | 21.049.852,05 | 83,42 | 23.563.006,21 | 83,90 | 30.809.630,82 | 95,25 |
| 5 - Despesas de Capital | 822.455,34 | 3,70 | 510.449,97 | 2,02 | 1.120.963,57 | 3,99 | 2.080.328,15 | 6,43 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 21.479.578,14 | 96,56 | 21.560.302,02 | 85,45 | 24.683.969,78 | 87,90 | 32.889.958,97 | 101,69 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 764.189,00 | 3,44 | 3.672.509,32 | 14,55 | 3.399.269,78 | 12,10 | -545.374,94 | -1,69 |
| 8 - Interferências Financeiras | -1.290.000,00 | -5,80 | -1.270.000,00 | -5,03 | -1.459.323,12 | -5,20 | -1.303.370,86 | -4,03 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -525.811,00 | -2,36 | 2.402.509,32 | 9,52 | 1.939.946,66 | 6,91 | -1.848.745,80 | -5,72 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 30.945,38 | 0,10 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | -525.811,00 | -2,36 | 2.406.109,32 | 9,54 | 1.939.946,66 | 6,91 | -1.817.800,42 | -5,62 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 906.611,17 | 4,08 | 380.800,17 | 1,51 | 2.786.909,49 | 9,92 | 4.726.856,15 | 14,61 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 7.554,76 | 0,03 | 4.059,04 | 0,02 | 4.059,04 | 0,01 | 4.059,04 | 0,01 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 373.245,41 | 1,68 | 2.782.850,45 | 11,03 | 4.722.797,11 | 16,82 | 2.904.996,69 | 8,98 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 28.055.564,55 | 13.313.862,89 | 47,46 | Normal |
| 31/12/2020 | 29.238.641,15 | 13.861.707,10 | 47,41 | Normal |
| 30/06/2021 | 29.803.969,89 | 14.384.268,20 | 48,26 | Normal |
| 31/12/2021 | 31.288.271,76 | 14.610.512,82 | 46,70 | Normal |
| 30/06/2022 | 33.813.496,31 | 15.720.301,73 | 46,49 | Normal |
| 31/12/2022 | 36.497.621,48 | 17.621.186,69 | 48,28 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 26.817.113,48 | 4.120.161,92 | 15,36 | Normal |
| 30/06/2020 | 28.055.564,55 | 2.500.466,68 | 8,91 | Normal |
| 31/12/2020 | 29.238.641,15 | 2.015.366,97 | 6,89 | Normal |
| 30/06/2021 | 29.803.969,89 | 607.422,12 | 2,04 | Normal |
| 31/12/2021 | 31.288.271,76 | -1.403.547,88 | -4,49 | Normal |
| 30/06/2022 | 33.813.496,31 | -2.877.179,36 | -8,51 | Normal |
| 31/12/2022 | 36.662.938,28 | -523.548,67 | -1,43 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ROBERTO CARLOS MESSIAS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ROBERTO CARLOS MESSIAS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA

Processo n.º 210591/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 146/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 30 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de GUAPIRAMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de GUAPIRAMA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------|-------------|----------|
| EDUI GONCALVES | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAPIRAMA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3594/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

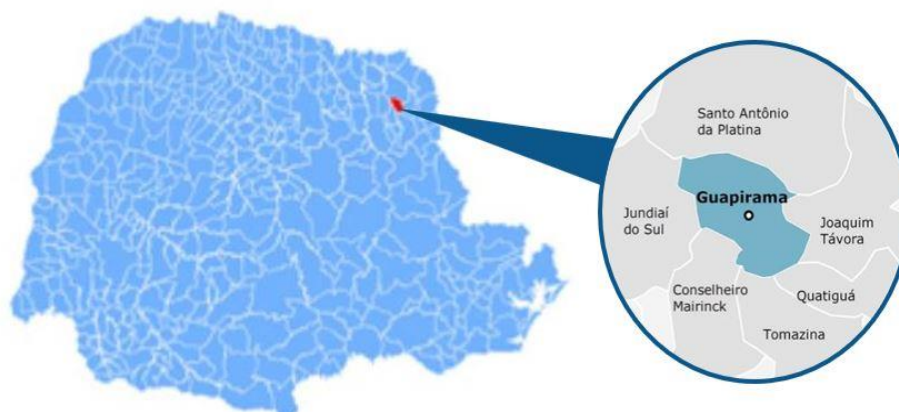
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1546/23 (peça 10), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 101/24 - 5PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**, orientando que “a Câmara Municipal de Guapirama, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, em relação à avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.767 habitantes**² (342º mais populoso do Paraná), o Município de Município de GUAPIRAMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 188,399 km²** e figura como o 259º com maior densidade demográfica no Estado (19,99 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de GUAPIRAMA alcançou **R\$ 36.687,94**, o que o colocou como o 177º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 36.687,94 | 33.369,23 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 138.827,15 | 468.827,46 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 131.804,65 | 429.816,87 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 63.186,54 | 104.048,16 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 15.391,70 | 79.495,75 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 28.995,75 | 176.339,02 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 24.230,66 | 69.933,95 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de GUAPIRAMA atualmente é governado pelo senhor EDUI GONCALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-------------------|-------------|----------|
| EDUI GONCALVES | 01/01/21 | 31/12/24 |
| PEDRO DE OLIVEIRA | 01/01/13 | 31/12/20 |
| EDUI GONCALVES | 01/01/09 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de GUAPIRAMA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 210591/23 | EDUI GONCALVES | - | Não | - | - |
| 2021 | 211918/22 | EDUI GONCALVES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/05/23 |
| 2020 | 194157/21 | PEDRO DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 23/05/23 |
| 2019 | 264194/20 | PEDRO DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 17/12/20 |
| 2018 | 176236/19 | PEDRO DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 29/04/20 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 93,93 | 98º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,75 | 134º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,94 | 66º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,90 | 122º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,41 | 258º |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 806/2021 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d9c02dbb85lj9&tela=ppa&tipo=18&nc=11969 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 854/2022 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=79411b9d75lj79&tela=ldo&tipo=19&nc=11969 |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 877/2022 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d0be452032lj0&tela=loa&tipo=20&nc=11969 |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 34.602.684,17 | 34.852.684,17 | 31.298.377,15 |
| Despesa (R\$) | 34.602.684,17 | 50.196.712,80 | 36.714.652,64 |

FONTE: TCE-PR1

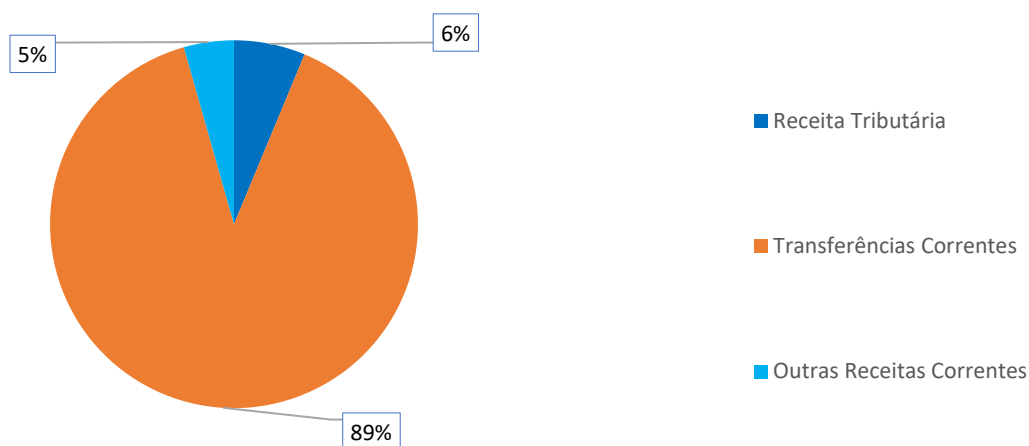
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GUAPIRAMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 28.620.552,21, sendo R\$ 25.565.710,24 (89,33%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 500.738,74 | 29,77 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 426.910,48 | 25,38 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 450.907,17 | 26,81 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 303.286,71 | 18,03 |
| Total | 1.681.843,10 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 53,87 |
| Transferências SUS | 999.402,19 | 3,34 |
| Transferências FNDE | 359.577,53 | 1,20 |
| Cota-parte do ICMS | 6.149.753,18 | 20,54 |
| Cota-parte do IPVA | 721.490,05 | 2,41 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 149.615,12 | 0,50 |
| Transferências do Fundeb | 3.663.541,09 | 12,24 |
| Outras Transferências | 1.765.933,55 | 5,90 |
| Total | 29.937.487,97 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de Município de GUAPIRAMA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 3.891.704,30 | 242.598,69 | 1.723.657,49 | 0,00 | 5.857.960,48 | 16,42 |
| Educação | 5.169.757,55 | 1.230.881,60 | 1.736.623,69 | 0,00 | 8.137.262,84 | 22,81 |
| Saúde | 3.329.955,37 | 1.670.773,42 | 4.617.744,22 | 0,00 | 9.618.473,01 | 26,96 |
| Assistência Social | 249.267,00 | 23.082,00 | 539.700,29 | 0,00 | 812.049,29 | 2,28 |
| Demais Funções | 1.097.708,31 | 7.096.232,46 | 3.044.983,40 | 10.821,23 | 11.249.745,40 | 31,53 |
| Total | 13.738.392,53 | 10.263.568,17 | 11.662.709,09 | 10.821,23 | 35.675.491,02 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de GUAPIRAMA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de GUAPIRAMA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **623 matrículas**:

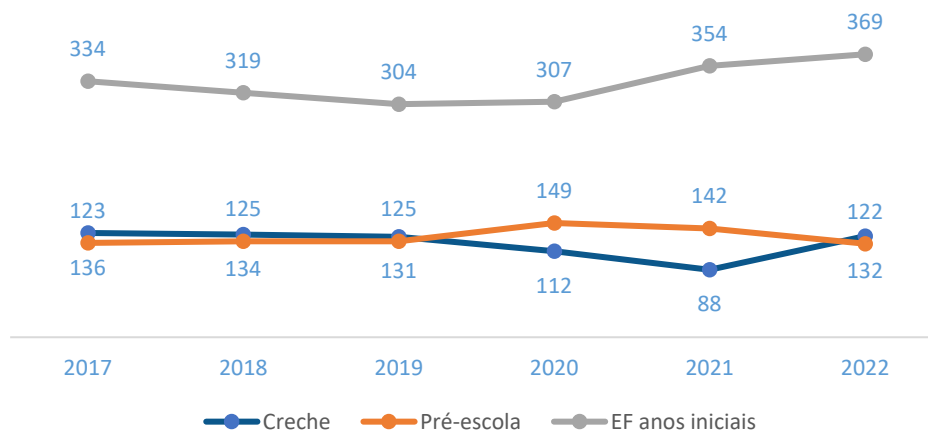
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 1 | 2 |
| Matrículas | 132 | 122 | 369 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

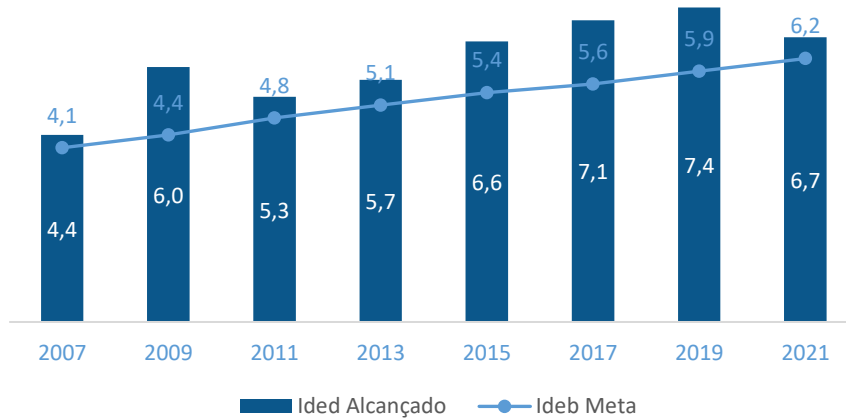
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de GUAPIRAMA no ano de 2021 foi de **6,70**, enquanto a meta projetada era **6,20**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,74**⁷ e de fluxo de **0,99**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

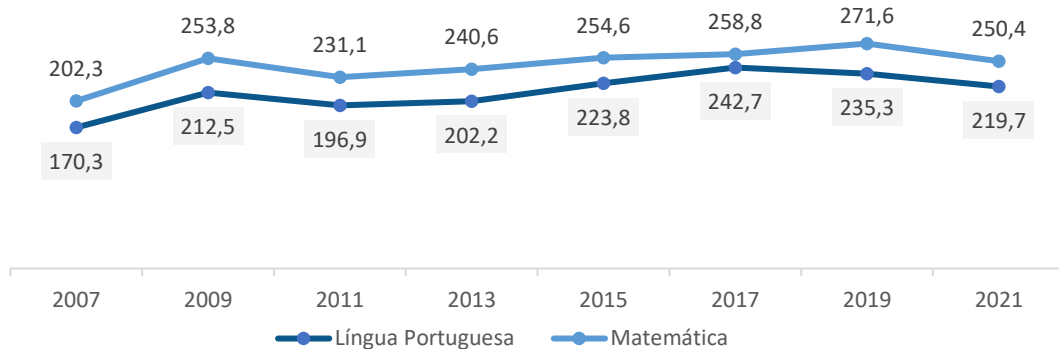
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de GUAPIRAMA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **219,70** e **250,44** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



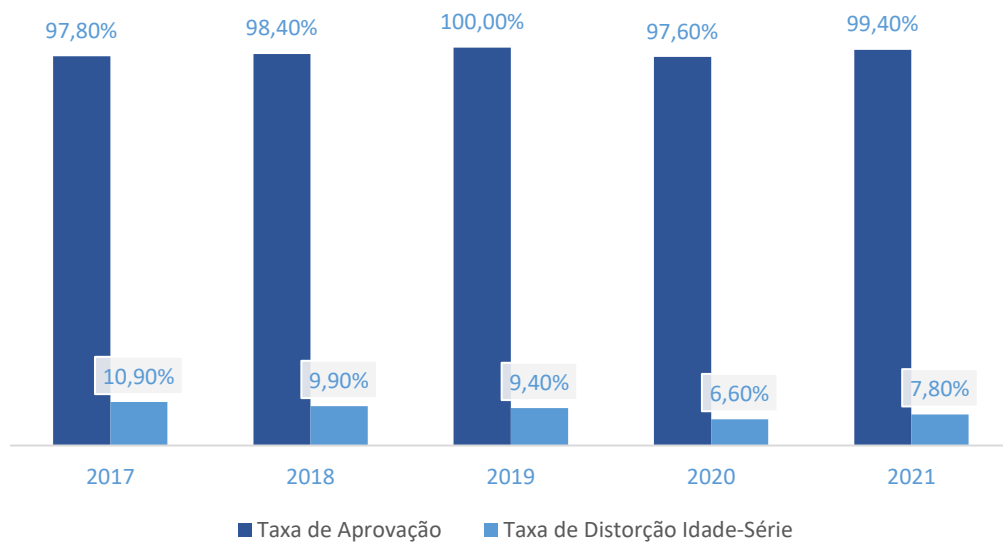
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de GUAPIRAMA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **7,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de GUAPIRAMA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 15,13 | 12,26 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 15,93 | 12,51 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 17,54 | 11,39 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 17,54 | 13,81 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 622,16 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de GUAPIRAMA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 74,00 | 55,32 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 74,00 | 62,47 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 89,00 | 58,79 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 40,00 | 25,95 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 100,00 | 84,95 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 47,00 | 33,26 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 26,00 | 30,32 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

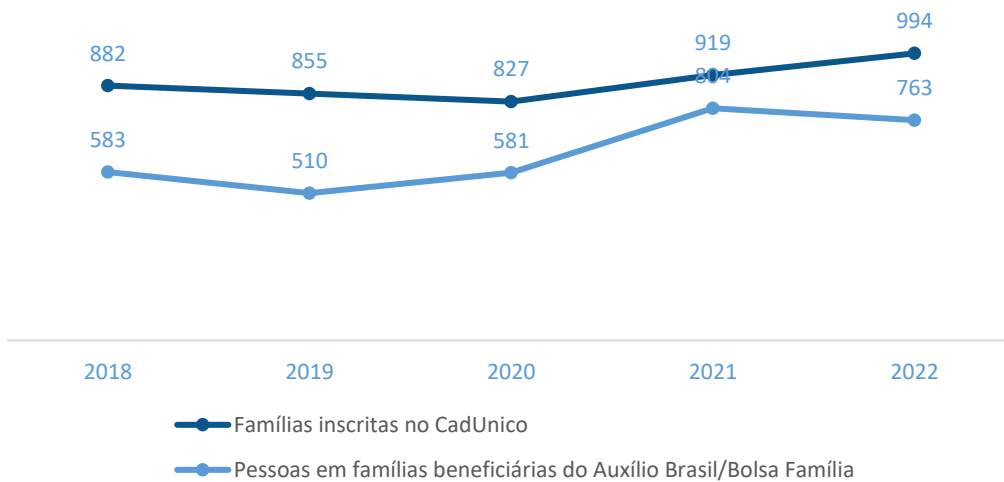
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de GUAPIRAMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.767** habitantes, o Município de Município de GUAPIRAMA possuía, em setembro de 2022, um total de **763** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **994**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de GUAPIRAMA alcançou a pontuação de **5,78** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,2</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,5</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>3,9</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>5,7</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,2</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>4,4</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,6</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>5,7</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2 | 2 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de GUAPIRAMA alcançou a pontuação de **6,24** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,8</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,9</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>5,7</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>9,6</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>6,7</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,5</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>3,6</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>5,1</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de GUAPIRAMA alcançou a pontuação de **4,29** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,6

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,8

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,4

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

5,2

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,3

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,0

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de GUAPIRAMA alcançou a pontuação de **2,68** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,6

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,7

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

3,2

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,9

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

4,3

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

2,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,0

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de GUAPIRAMA alcançou a pontuação de **2,82** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

4,6

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

4,4

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

2,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

5,2

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de GUAPIRAMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|-------------------------|----------|----------|
| SOLANGE BRANDELIK CHOMA | 02/03/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 24.905.499,97 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 6.839.874,44 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 3.761.610,55 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.078.263,89 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -426.277,27 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 7.266.151,71 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,17% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA aplicou o montante de **R\$ 7.266.151,71** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,17%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 3.700.142,58 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 3.698.435,92 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 1.706,66 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.438.354,23 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 92,92 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | -61.467,97 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | -1,66 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 23.506.299,43 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 6.409.326,27 |
| 2.1 Atenção Básica | 4.149.281,66 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 1.619.366,99 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 599.330,64 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 21.946,96 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 19.400,02 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 6.409.326,27 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,27% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA aplicou o montante de **R\$ 6.409.326,27** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **27,27%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|-------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 16.520.222,50 | 97,46 | 16.935.150,51 | 100,00 | 21.127.536,21 | 100,00 | 26.043.249,55 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 14.461.890,28 | 85,32 | 14.377.043,25 | 84,89 | 15.861.706,33 | 75,08 | 22.833.638,48 | 87,68 |
| 5 - Despesas de Capital | 1.447.865,19 | 8,54 | 754.127,40 | 4,45 | 1.548.469,57 | 7,33 | 4.185.044,42 | 16,07 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 15.909.755,47 | 93,86 | 15.131.170,65 | 89,35 | 17.410.175,90 | 82,41 | 27.018.682,90 | 103,75 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 1.040.167,03 | 6,14 | 1.803.979,86 | 10,65 | 3.717.360,31 | 17,59 | -975.433,35 | -3,75 |
| 8 - Interferências Financeiras | -765.371,19 | -4,52 | -749.609,87 | -4,43 | -782.572,14 | -3,70 | -1.034.812,68 | -3,97 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 274.795,84 | 1,62 | 1.054.369,99 | 6,23 | 2.934.788,17 | 13,89 | -2.010.246,03 | -7,72 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 2.971,20 | 0,02 | 2.764,98 | 0,02 | 95.220,40 | 0,45 | 418.605,70 | 1,61 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | -30.392,72 | -0,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 247.374,32 | 1,46 | 1.057.134,97 | 6,24 | 3.030.008,57 | 14,34 | -1.591.640,33 | -6,11 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 386.339,64 | 2,28 | 633.713,96 | 3,74 | 1.690.848,93 | 8,00 | 4.720.857,50 | 18,13 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 633.713,96 | 3,74 | 1.690.848,93 | 9,98 | 4.720.857,50 | 22,34 | 3.129.217,17 | 12,02 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 19.322.483,26 | 9.610.964,15 | 49,74 | Alerta 90% |
| 31/12/2020 | 19.337.788,74 | 9.994.358,06 | 51,68 | Alerta 95% |
| 30/06/2021 | 21.062.755,03 | 10.150.770,80 | 48,19 | Normal |
| 31/12/2021 | 23.393.904,08 | 10.659.195,59 | 45,56 | Normal |
| 30/06/2022 | 25.857.787,77 | 11.473.910,32 | 44,37 | Normal |
| 31/12/2022 | 27.758.760,21 | 12.606.976,75 | 45,42 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 18.812.116,68 | -1.618.232,46 | -8,60 | Normal |
| 30/06/2020 | 19.322.483,26 | -2.345.160,84 | -12,14 | Normal |
| 31/12/2020 | 19.477.788,74 | -3.611.824,59 | -18,54 | Normal |
| 30/06/2021 | 21.202.755,03 | -5.645.774,40 | -26,63 | Normal |
| 31/12/2021 | 23.393.904,08 | -7.491.341,67 | -32,02 | Normal |
| 30/06/2022 | 26.107.787,77 | -10.315.907,27 | -39,51 | Normal |
| 31/12/2022 | 28.270.552,21 | -7.013.269,12 | -24,81 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDUI GONCALVES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDUI GONCALVES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE ANAHY
Processo n.º 211407/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 147/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 30 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de ANAHY o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de ANAHY** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| CARLOS ANTONIO REIS | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ANAHY – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3361/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1539/23 (peça 8), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 116/24 - 6PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas, contudo, quanto à avaliação da atuação governamental na área de políticas públicas, pugnou pela expedição de alerta à Câmara Municipal de Anahy, a fim de que “atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas.”

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.774 habitantes**² (374º mais populoso do Paraná), o Município de ANAHY está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 105,132 km²** e figura como o 196º com maior densidade demográfica no Estado (26,39 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ANAHY alcançou **R\$ 43.281,18**, o que o colocou como o 124º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 43.281,18 | 47.214,97 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 120.667,94 | 1.086.418,43 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 114.354,54 | 977.243,62 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 62.158,95 | 193.372,88 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 3.724,01 | 232.242,44 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 29.373,56 | 437.371,18 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 19.098,02 | 114.257,12 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de ANAHY atualmente é governado pelo senhor CARLOS ANTONIO REIS, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------------|-------------|----------|
| CARLOS ANTONIO REIS | 01/01/21 | 31/12/24 |
| CARLOS ANTONIO REIS | 01/01/17 | 31/12/20 |
| JOACIR ANTONIO LAZZARETTI | 01/01/13 | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de ANAHY nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 211407/23 | CARLOS ANTONIO REIS | - | Não | - | - |
| 2021 | 211705/22 | CARLOS ANTONIO REIS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 23/10/23 |
| 2020 | 194700/21 | CARLOS ANTONIO REIS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 20/12/23 |
| 2019 | 216050/20 | CARLOS ANTONIO REIS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 07/10/21 |
| 2018 | 194811/19 | CARLOS ANTONIO REIS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 14/08/20 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 68,98 | 312º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,75 | 129º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,87 | 240º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,96 | 27º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,42 | 221º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 982/2021 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=77f629b026lj77&nc=12237&id_tipo=18 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.014/2022 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fc7b9f3f69ljfc&nc=12237&id_tipo=19 |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 985/2022 | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4e7419b604lj4e&nc=12237&id_tipo=20&id_cliente=12237 |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 24.172.870,00 | 24.172.870,00 | 31.358.235,21 |
| Despesa (R\$) | 24.172.870,00 | 40.804.370,05 | 31.561.582,07 |

FONTE: TCE-PR1

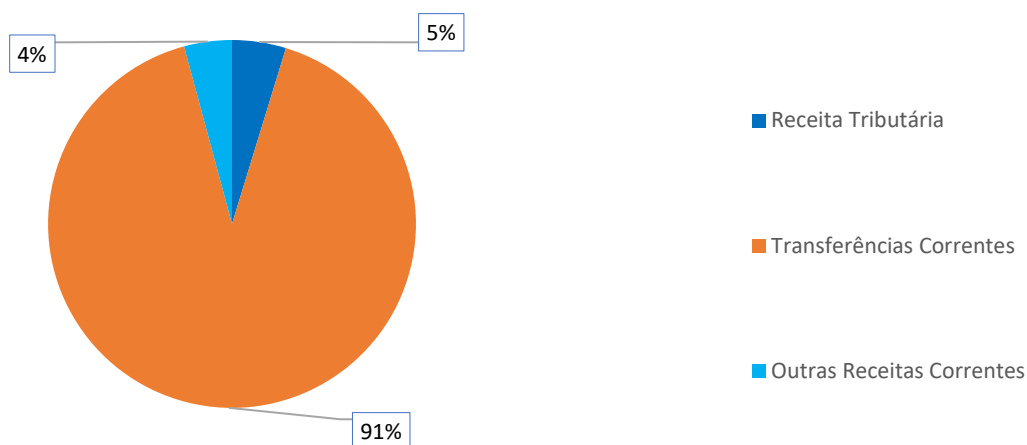
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ANAHY arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 23.959.083,06**, sendo **R\$ 21.817.628,94 (91,06%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|-------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 239.532,64 | 28,14 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 233.407,75 | 27,42 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 159.034,16 | 18,68 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 219.254,06 | 25,76 |
| Total | 851.228,61 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 62,49 |
| Transferências SUS | 1.181.977,59 | 4,58 |
| Transferências FNDE | 170.546,42 | 0,66 |
| Cota-parte do ICMS | 4.588.301,15 | 17,78 |
| Cota-parte do IPVA | 498.714,33 | 1,93 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 191.723,60 | 0,74 |
| Transferências do Fundeb | 1.792.407,52 | 6,95 |
| Outras Transferências | 1.256.407,42 | 4,87 |
| Total | 25.808.253,29 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ANAHY nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| Administração | 1.410.763,66 | 113.773,50 | 1.634.259,53 | 0,00 | 3.158.796,69 | 10,28 |
| Educação | 2.651.622,37 | 710.139,50 | 1.352.916,64 | 0,00 | 4.714.678,51 | 15,35 |
| Saúde | 2.807.711,54 | 2.014.517,88 | 3.132.264,36 | 0,00 | 7.954.493,78 | 25,90 |
| Assistência Social | 1.058.531,66 | 606.858,25 | 597.086,98 | 0,00 | 2.262.476,89 | 7,37 |
| Demais Funções | 2.202.680,06 | 5.840.447,58 | 3.693.093,87 | 886.932,15 | 12.623.153,66 | 41,10 |
| Total | 10.131.309,29 | 9.285.736,71 | 10.409.621,38 | 886.932,15 | 30.713.599,53 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ANAHY (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de ANAHY dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **302 matrículas**:

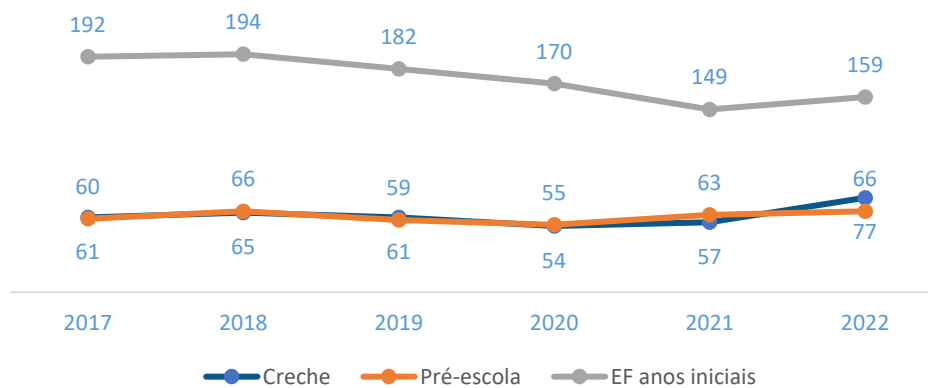
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 1 | 1 |
| Matrículas | 77 | 66 | 159 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

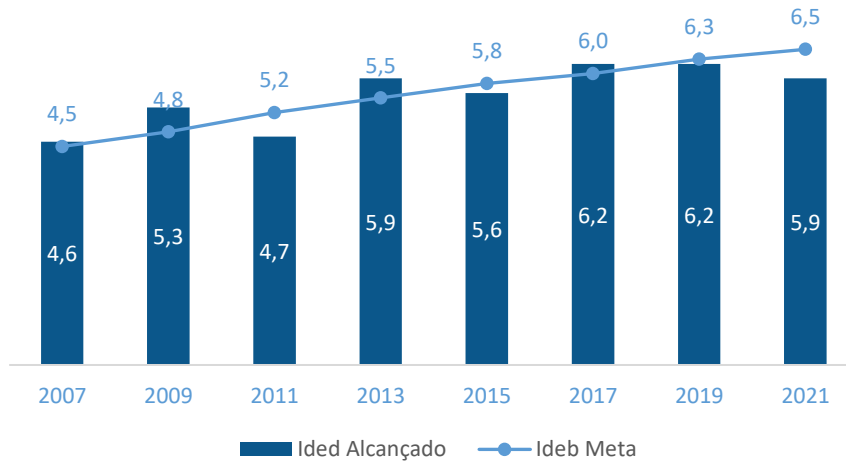
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de ANAHY no ano de 2021 foi de **5,90**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,87**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

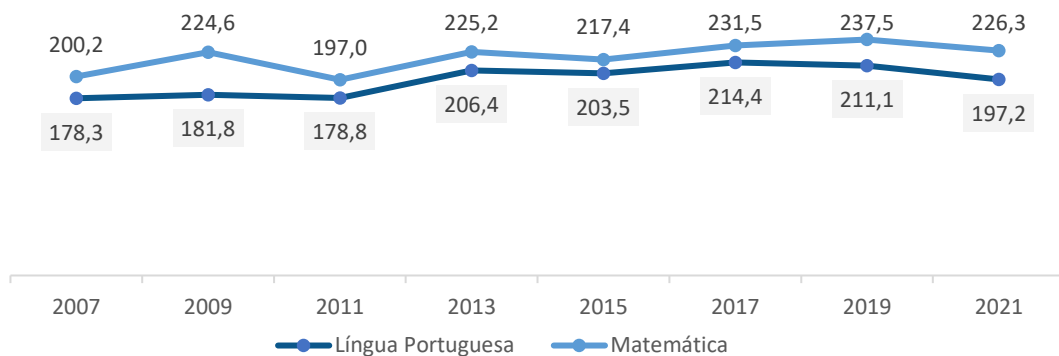
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de ANAHY foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **197,22** e **226,26** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



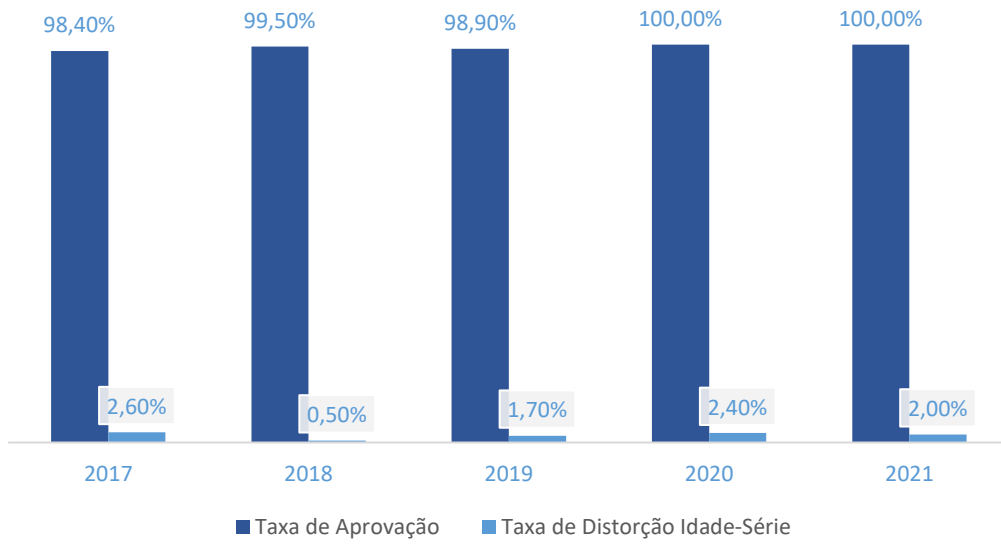
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de ANAHY alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **2,00%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de ANAHY conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,90 | 12,97 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 13,70 | 10,67 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 30,30 | 19,12 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 30,30 | 18,96 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 776,86 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de ANAHY para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 67,00 | 59,78 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100,00 | 68,39 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 92,00 | 60,17 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 47,00 | 32,43 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 83,00 | 84,04 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 63,00 | 41,91 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 49,00 | 34,17 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

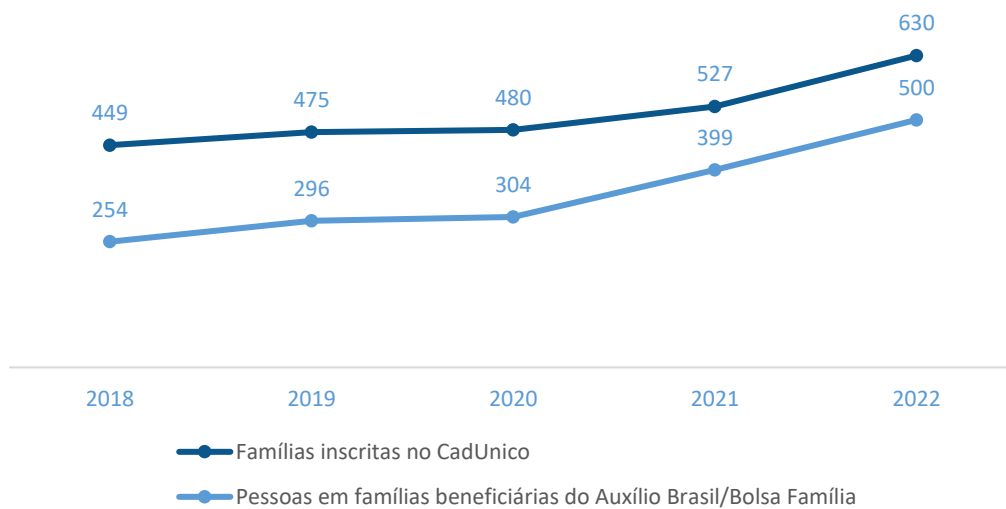
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de ANAHY dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.774** habitantes, o Município de Município de ANAHY possuía, em setembro de 2022, um total de **500** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **630**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

3.1.1. Educação

O Município de Município de ANAHY alcançou a pontuação de **7,88** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,6</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>9,6</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,9</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,8</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,4</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,5</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,6</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 2 | 2 |

3.1.2. Saúde

O Município de ANAHY alcançou a pontuação de **6,05** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>9,5</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>2,3</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>3,3</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>4,8</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>9,7</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,2</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>3,8</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>7,8</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de ANAHY alcançou a pontuação de **4,16** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

3,8

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

2,5

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

4,4

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

4,5

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

7,5

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,7

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de ANAHY alcançou a pontuação de **3,20** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,6

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

0,6

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

4,1

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

5,4

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

3,8

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

6,0

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,3

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de ANAHY alcançou a pontuação de **3,00** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>0,0</p> | <p>2 Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>0,0</p> |
| <p>3 Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>6,7</p> | <p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p> |
| <p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>5,3</p> | <p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>6,0</p> |

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer - 116/24 - 6PC (peça 15)**, solicita que seja emitido alerta à Câmara Municipal de Anahy para que se atente aos aspectos deficitários dos índices de avaliação da gestão governamental, dentre eles Saúde (6,05), Assistência Social (4,16), Administração Financeira (3,20) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,00).

Em que pese as considerações levantadas pelo Ministério Público de Contas, da leitura do §1º-A do art. 217-A do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 95/2022, observo que não há amparo normativo para emissão de alerta.

Entendo que a avaliação de políticas públicas deve ser ato de atenção contínua pelo jurisdicionado, entretanto, em decorrência da inexistência de permissivo para tal fim, deixo de indicar neste momento a recomendação sugerida.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de ANAHY contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|----------------------------|----------|----------|
| ANA PAULA BATISTA DE SOUZA | 01/01/22 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ANAHY.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 22.169.117,15 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 4.073.920,93 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 1.824.087,33 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.249.833,60 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -2.198.217,26 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 6.272.138,19 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,29% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ANAHY aplicou o montante de **R\$ 6.272.138,19** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,29%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 1.817.938,65 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 1.817.938,65 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.650.729,60 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 90,80 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | -6.148,68 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | -0,34 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 20.778.661,57 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 4.739.672,38 |
| 2.1 Atenção Básica | 4.739.672,38 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 0,00 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 0,00 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 0,00 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 4.739.672,38 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 22,81% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ANAHY aplicou o montante de **R\$ 4.739.672,38** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **22,81%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
| 1 - Receitas Correntes | 14.001.160,00 | 98,05 | 14.995.060,66 | 98,48 | 17.868.272,09 | 98,02 | 21.569.779,20 | 96,76 |
| 4 - Despesas Correntes | 12.784.079,78 | 89,53 | 12.741.529,98 | 83,68 | 15.223.666,77 | 83,52 | 19.239.831,69 | 86,31 |
| 5 - Despesas de Capital | 671.396,98 | 4,70 | 724.890,82 | 4,76 | 944.061,84 | 5,18 | 2.459.643,19 | 11,03 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 13.455.476,76 | 94,23 | 13.466.420,80 | 88,44 | 16.167.728,61 | 88,70 | 21.699.474,88 | 97,34 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 824.261,97 | 5,77 | 1.760.220,86 | 11,56 | 2.060.694,44 | 11,30 | 593.217,82 | 2,66 |
| 8 - Interferências Financeiras | -721.000,00 | -5,05 | -696.538,09 | -4,57 | -787.533,40 | -4,32 | -847.982,54 | -3,80 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 103.261,97 | 0,72 | 1.063.682,77 | 6,99 | 1.273.161,04 | 6,98 | -254.764,72 | -1,14 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 103.261,97 | 0,72 | 1.063.682,77 | 6,99 | 1.273.161,04 | 6,98 | -254.764,72 | -1,14 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | -110.014,75 | -0,77 | -6.752,78 | -0,04 | 1.056.929,99 | 5,80 | 2.330.091,03 | 10,45 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 17.650,00 | 0,12 | 17.650,00 | 0,12 | 17.701,27 | 0,10 | 17.701,27 | 0,08 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | -24.402,78 | -0,17 | 1.039.279,99 | 6,83 | 2.312.389,76 | 12,69 | 2.057.625,04 | 9,23 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ANAHY alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 16.679.469,49 | 8.418.836,42 | 50,47 | Alerta 90% |
| 31/12/2020 | 16.988.862,32 | 8.512.071,11 | 50,10 | Alerta 90% |
| 30/06/2021 | 17.918.195,51 | 8.744.565,09 | 48,80 | Alerta 90% |
| 31/12/2021 | 19.369.682,27 | 9.189.861,61 | 47,44 | Normal |
| 30/06/2022 | 21.573.182,28 | 9.968.205,33 | 46,21 | Normal |
| 31/12/2022 | 23.336.979,06 | 11.014.240,35 | 47,20 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 16.389.430,28 | -612.736,13 | -3,74 | Normal |
| 30/06/2020 | 16.679.469,49 | -928.961,82 | -5,57 | Normal |
| 31/12/2020 | 16.988.862,32 | -219.500,66 | -1,29 | Normal |
| 30/06/2021 | 17.918.195,51 | -1.253.907,37 | -7,00 | Normal |
| 31/12/2021 | 19.369.682,27 | -1.200.148,40 | -6,20 | Normal |
| 30/06/2022 | 21.573.182,28 | -3.709.706,19 | -17,20 | Normal |
| 31/12/2022 | 23.509.083,06 | 954.076,67 | 4,06 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CARLOS ANTONIO REIS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ANAHY**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CARLOS ANTONIO REIS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ANAHY**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE
LUPIONÓPOLIS

Processo n.º 211628/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 148/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 11 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 14 |
| 2.6. Assistência Social..... | 15 |
| 3. Fundamentação | 16 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 16 |
| 3.1.1. Educação | 17 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 29 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de LUPIONÓPOLIS o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de LUPIONÓPOLIS** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| ANTONIO PELOSO FILHO | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LUPIONÓPOLIS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3580/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

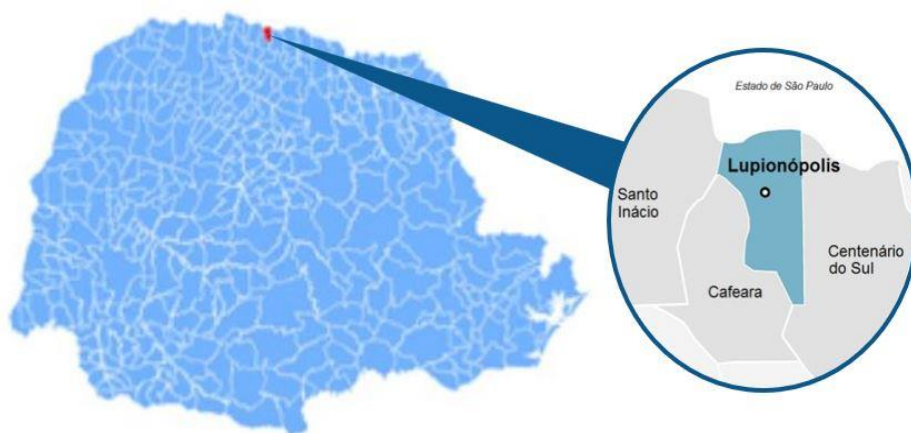
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1548/23 (peça 8), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 102/24 - 5PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos, a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**, orientando que “a Câmara Municipal de Lupionópolis, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, em relação à avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **4.969 habitantes**² (296º mais populoso do Paraná), o Município de Município de LUPIONÓPOLIS está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 121,606 km²** e figura como o 106º com maior densidade demográfica no Estado (40,86 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou **R\$ 25.521,80**, o que o colocou como o 318º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 25.521,80 | 41.629,88 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 126.205,30 | 1.923.718,17 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 117.701,45 | 1.708.454,40 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 36.678,65 | 172.883,20 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 7.753,40 | 393.282,80 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 45.350,65 | 900.968,33 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 27.918,75 | 241.320,07 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS atualmente é governado pelo senhor ANTONIO PELOSO FILHO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------------|-------------|----------|
| ANTONIO PELOSO FILHO | 01/01/21 | 31/12/24 |
| JOSE ANTONIO GERONIMO | 01/01/17 | 31/12/20 |
| NATAL GARBULHA | 02/04/16 | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de LUPIONÓPOLIS nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 211628/23 | ANTONIO PELOSO FILHO | - | Não | - | - |
| 2021 | 211250/22 | ANTONIO PELOSO FILHO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/05/23 |
| 2020 | 185247/21 | JOSE ANTONIO GERONIMO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 08/09/22 |
| 2019 | 264003/20 | JOSE ANTONIO GERONIMO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 01/04/21 |
| 2018 | 196512/19 | JOSE ANTONIO GERONIMO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Não informado | - |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 84,81 | 195º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,63 | 380º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,73 | 373º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,76 | 357º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,40 | 268º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|-------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 17/2021 | file:///C:/Users/Usuario10/Downloads/PpaPlanoInve stimentos-2.pdf https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/4FB68B41/03ANYolque1E6F-AAAAZWw9zxPI7bwdyoCWsrSeTilj0SGiviGjwC9-d9mxHQZng7EGEPowDuyWg5VMe595KCDu7L9oVgWaZhjVubU6DNts_KFEeZwrojrVLRKkfT8f_wnglbFa8lKKqaNmKUFi4fOELpmlb2sQtVobk5uyCYnlqVdwyXP8LQt5jKafKZpFpHo2CkVa9pxOuV1sIVBOYC_QLB0PZEoBD2qs2zogOYRlyGRj2IBKJ3z4m4hhdTXTg1qNUeNUFcZoA1-GyPJO3YEV7W96zIUcazo1EKEAr6BgiG3l4GPPYTmV7-ro9uRGC5_51f-Um3e2XxvyHbJcM1VTqDNXdVyZE5qEMzbe-qEJX_-FILBiyQA0x2f8aBkohK3Z5_G20FwsINWQItRiH7-oOf7c_V3alJ3ZOOfn6QrF0laA4B1KrZTEZcQArBSy_d7l516K_CmTGjqrSvDRVpZ7dnUb1PnVWYH49jN_qOB-KnftT2J650zYtL_Bs2DfeJU9Ru_hcH3jv0NOJ_akaA7QU3hFqyxeDU6PqiObCxpjVgWUM1dv6mNs14RzxZXal_QSWsRN4-TntQ |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 20/2022 | file:///C:/Users/Usuario10/Downloads/PpaLdoFisico Financeiro.pdf https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?busca_avancada%5B__paper%5D=1&busca_avancada%5BentidadeUsuarria%5D=9046&busca_avancada%5Bnome_orgao%5D=&busca_avancada%5Btitulo%5D=&busca_avancada%5Btexto%5D=&busca_avancada%5BdataInicio%5D=01%2F07%2F2021&busca_avancada%5BdataFim%5D=05%2F07%2F2021&g-recaptcha-response=03ANYolqs164UVdBAqy85iUBflcJDoRtq0b_STw1Htysjt0jfsC1MRRRS5ZqD3ROWb_MHheEj0dRK59Llwc_2XKMwj4BWx713BUCP29o4amQQ3Hk8cKgdPAtUI3FMvOzyY4AU08RBB30s5WNWWWGGsCPQ8 |

| | | |
|------------------------------|-------------|---|
| | | FMHUIWOyrMkMrAGo6yJpjlapJG7VUc1kgAiTWENaR6m4VA87F3Kalznrhv34YnY81Of05sOqd_TAm_-vgG2Gbn394B7dYPzDd6KJT0ZUMoeexQxUgu41mNafRxiv6ll-_4a0BSqu8JgiWtzpo2yQoLMohE7t7WBkAaQEa9NbCWkR3ZDePfmWograAaWIPofkaSFuWnVLspYhnS29ZTZ6NAasp9COQ48XF0jWE1wy-ubOuVMG-Qj9mpgPMFUy7J_5-NQSwr1xpMv9bhgppdwuOoSziTtuaytpl7tGec0qLawhQJ8vBmEfK-p0XQksDxxQBLC6umQ-84L02LuXR0TwVabZCFA1aEYygp5Sx3QXo6D7KLyYQa50QMBiYCrDWESYJXLezXlpc0fjyQIRwEaxb8_GrEokOaSQS7coOOXj0VMQA-y5jiB&busca_avancada%5B_token%5D=HWPTRxh14hFM14sGR9gLKX3gz5FQs4kz0BWFjgsfrZQ |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 30/2022 | file:///C:/Users/Usuario10/Downloads/OrcQuadroDeDespesaOrcamentaria-1.pdf <a 207="" 561="" 574"="" 86="" data-label="Text" href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/F5EF3C0C/03ANYolqv57Hv9bVX0lferQd6aQin7yjIws89RdCG4egqtlSuZ03R-Os5l2S3As1TyxK86KzvwGGQz50ramcvrwqRhRMrv_EL1hKzaLaJj1-A4K6umlEF40p96qiKIXlw1jPOJWLW1CbZ-AfNEVMeGyu-tm4PTX37wV9FJqz0zl2Z37-Sfk6bGwaFHm97sOyw9xGMtUqZcw1LwGpJGpCGmV3t_rwpTc31UQJDyj9zEk5yXTWakG4AdulBkL8Y4nBD7JhoH85Mm61CSWgKBV6Q_-DAsMtgZ0MNBzEzJNvZx-Fh3Fys_Q0gfyFJvqyM7QMlbTLItZPELKyDTRsbtOnMcbIjsEbxFJhj6f3AjlPimUA5yf-UTfdBs6QneabrmiqFrQWZa9qTGVsxbRdZJiouLUjVNURKEfMOjs81fSia32lwgOBernWzo--ndvvYDkhvJc_D73rWktf1MiBdJl4jr_OphE5UGnF-0U-1tHU2FVRuguan3NL-TrzpfTws8y7C73eUkeP26OBI1kLxnExuEJrJpiVvGrabKqjFm720xARLdpbevTkKhqXPMsZ2rdplyFMbnWR7Ctp</td> </tr> </table> </div> <div data-bbox="> <p>FONTE: TCE-PR1</p> |

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 27.619.210,00 | 36.013.394,38 | 27.176.185,52 |
| Despesa (R\$) | 27.619.210,00 | 38.863.681,16 | 26.899.657,35 |

FONTE: TCE-PR1

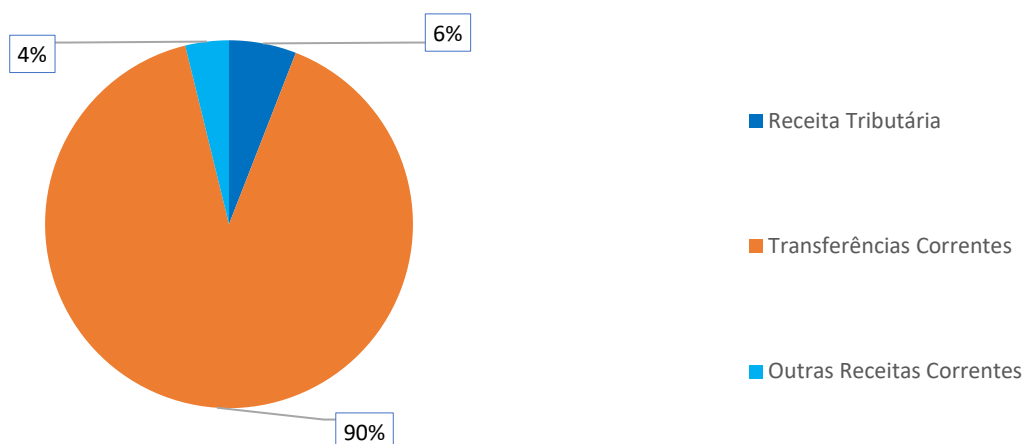
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de LUPIONÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 26.650.840,87**, sendo **R\$ 24.052.047,14 (90,25%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 536.936,57 | 36,33 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 476.117,39 | 32,22 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 179.396,39 | 12,14 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 285.467,79 | 19,32 |
| Total | 1.477.918,14 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.142.456,18 | 57,21 |
| Transferências SUS | 1.836.498,80 | 6,51 |
| Transferências FNDE | 224.494,00 | 0,80 |
| Cota-parte do ICMS | 4.980.122,04 | 17,65 |
| Cota-parte do IPVA | 611.937,82 | 2,17 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 419.025,67 | 1,49 |
| Transferências do Fundeb | 2.179.155,30 | 7,72 |
| Outras Transferências | 1.822.857,50 | 6,46 |
| Total | 28.216.547,31 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de Município de LUPIONÓPOLIS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 2.555.147,39 | 54.660,27 | 2.730.920,21 | 0,00 | 5.340.727,87 | 20,92 |
| Educação | 4.449.854,37 | 101.476,83 | 1.406.108,72 | 0,00 | 5.957.439,92 | 23,34 |
| Saúde | 4.315.693,90 | 747.313,41 | 3.723.262,69 | 0,00 | 8.786.270,00 | 34,42 |
| Assistência Social | 554.517,75 | 22.112,81 | 1.032.924,42 | 0,00 | 1.609.554,98 | 6,31 |
| Demais Funções | 1.244.284,26 | 321.357,58 | 1.764.484,40 | 502.526,45 | 3.832.652,69 | 15,01 |
| Total | 13.119.497,67 | 1.246.920,90 | 10.657.700,44 | 502.526,45 | 25.526.645,46 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de LUPIONÓPOLIS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de LUPIONÓPOLIS dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **338 matrículas**:

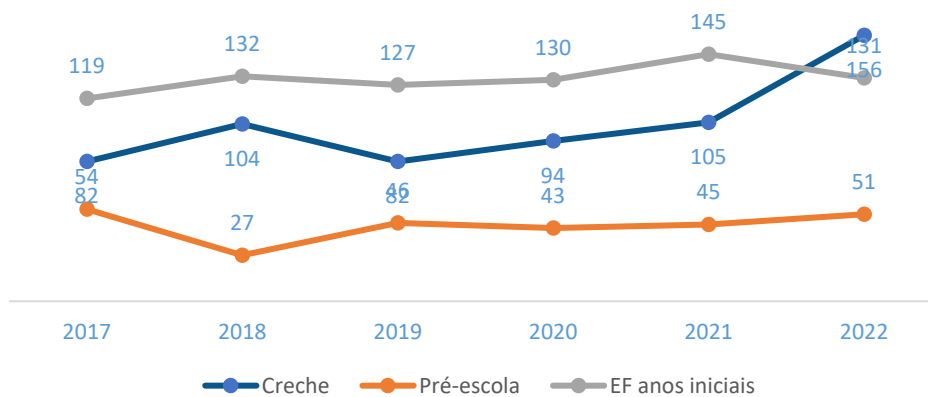
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 3 | 1 |
| Matrículas | 156 | 51 | 131 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

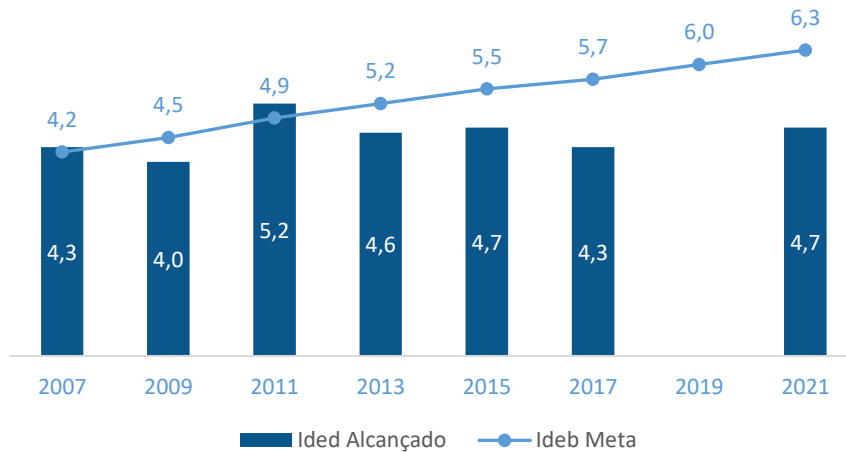
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de LUPIONÓPOLIS no ano de 2021 foi de **4,70**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,13**⁷ e de fluxo de **0,92**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

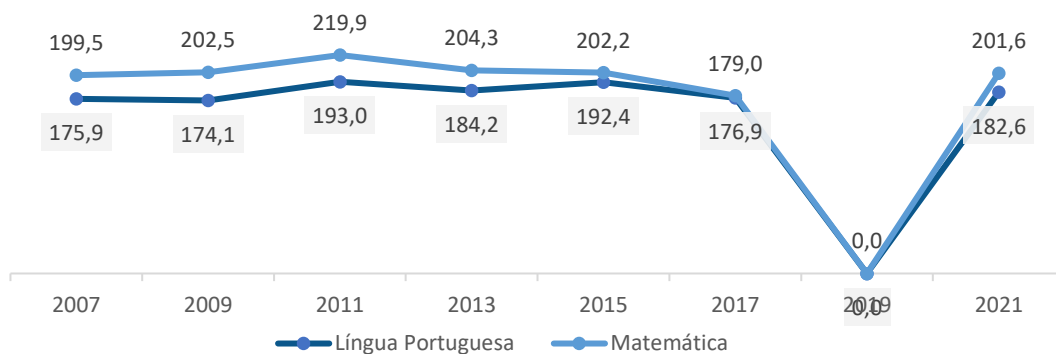
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de LUPIONÓPOLIS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **182,55** e **201,55** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



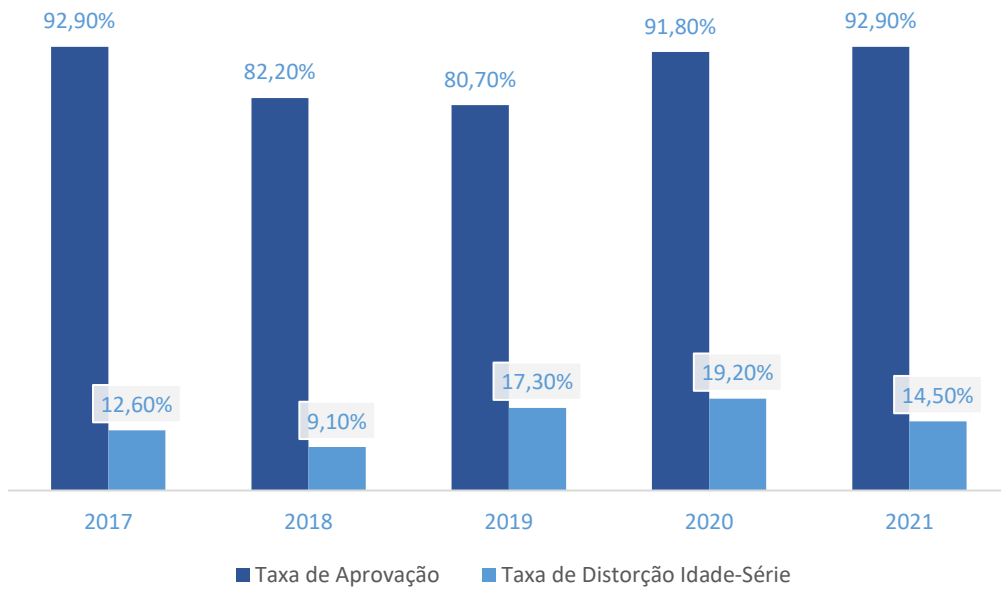
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **92,90%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **14,50%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,67 | 10,50 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 12,88 | 11,10 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 17,24 | 16,64 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 17,24 | 18,59 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 285,70 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de LUPIONÓPOLIS para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 85,00 | 59,96 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100,00 | 67,26 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 100,00 | 55,52 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 31,00 | 20,74 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 96,00 | 75,74 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 53,00 | 29,09 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 52,00 | 23,96 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

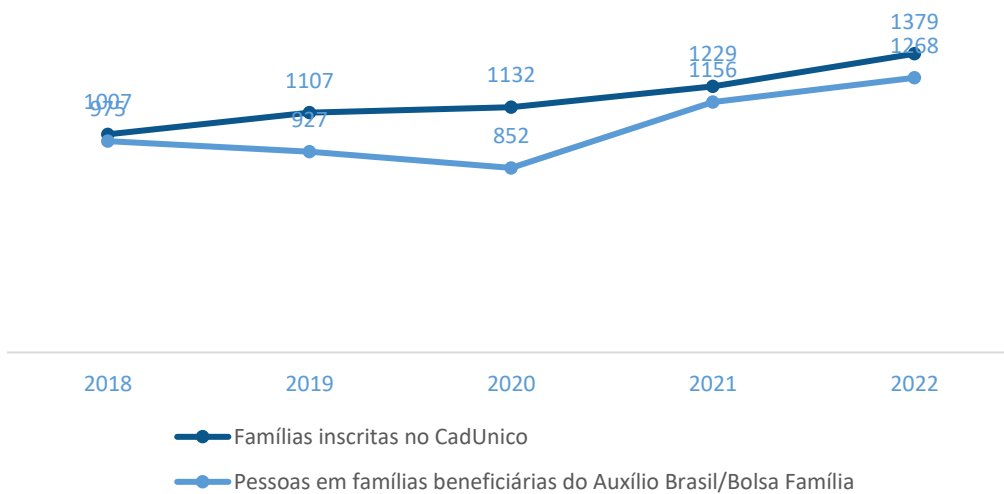
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.969** habitantes, o Município de Município de LUPIONÓPOLIS possuía, em setembro de 2022, um total de **1.268** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.379**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou a pontuação de **6,76** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,6</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,9</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>4,9</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,9</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,1</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,7</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,4</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>9,6</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou a pontuação de **6,14** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

8,4

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

3,3

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

2,0

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

7,6

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,7

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

5,5

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

5,6

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

7,0

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2 | 2 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou a pontuação de **4,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

1,7

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

2,5

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

7,0

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,8

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

4,4

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou a pontuação de **2,25** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>2,6</p> | <p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>0,0</p> |
| <p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>0,6</p> | <p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>1,0</p> |
| <p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>2,4</p> | <p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>2,5</p> |
| <p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>6,7</p> | <p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>2,2</p> |

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de LUPIONÓPOLIS alcançou a pontuação de **2,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

4,0

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

7,8

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

2,0

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de LUPIONÓPOLIS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|-------------------------------|----------|----------|
| VANESSA APARECIDA LEITE SILVA | 01/09/22 | 31/12/24 |
| MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI | 01/01/17 | 31/08/22 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 23.700.473,31 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 4.748.298,36 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 1.998.856,18 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.749.442,18 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -1.985.345,24 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 6.733.643,60 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,41% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 6.733.643,60** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 2.194.095,50 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 2.194.095,50 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.932.421,18 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 88,07 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 195.239,32 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 8,90 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 22.308.180,95 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 6.093.096,01 |
| 2.1 Atenção Básica | 2.199.293,32 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 2.900.176,88 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 295.280,78 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 202.417,73 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 84.989,79 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 54.667,20 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 356.270,31 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 6.093.096,01 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,31% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 6.093.096,01** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **27,31%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|-------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 16.138.080,12 | 99,41 | 17.341.141,01 | 99,74 | 19.509.370,22 | 100,00 | 23.328.434,66 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 14.264.019,60 | 87,87 | 15.390.005,70 | 88,51 | 16.848.288,02 | 86,36 | 21.100.518,95 | 90,45 |
| 5 - Despesas de Capital | 632.101,18 | 3,89 | 920.329,51 | 5,29 | 652.636,77 | 3,35 | 844.720,05 | 3,62 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 14.896.120,78 | 91,76 | 16.310.335,21 | 93,81 | 17.500.924,79 | 89,71 | 21.945.239,00 | 94,07 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 1.337.409,34 | 8,24 | 1.076.555,80 | 6,19 | 2.008.445,43 | 10,29 | 1.383.195,66 | 5,93 |
| 8 - Interferências Financeiras | -1.049.853,95 | -6,47 | -1.247.298,95 | -7,17 | -1.177.930,22 | -6,04 | -1.373.011,89 | -5,89 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 287.555,39 | 1,77 | -170.743,15 | -0,98 | 830.515,21 | 4,26 | 10.183,77 | 0,04 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 2.200,00 | 0,01 | 334.098,88 | 1,92 | 20,26 | 0,00 | 13.733,99 | 0,06 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 289.755,39 | 1,78 | 163.355,73 | 0,94 | 830.535,47 | 4,26 | 23.917,76 | 0,10 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 298.634,20 | 1,84 | 588.389,59 | 3,38 | 751.745,32 | 3,85 | 1.582.280,79 | 6,78 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169,41 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 588.389,59 | 3,62 | 751.745,32 | 4,32 | 1.582.280,79 | 8,11 | 1.606.029,14 | 6,88 |

Fonte: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 19.039.291,56 | 9.917.655,55 | 52,09 | Alerta 95% |
| 31/12/2020 | 19.643.358,24 | 10.463.563,45 | 53,27 | Alerta 95% |
| 30/06/2021 | 21.116.800,28 | 10.716.607,82 | 50,75 | Alerta 90% |
| 31/12/2021 | 22.047.249,73 | 10.935.014,59 | 49,60 | Alerta 90% |
| 30/06/2022 | 24.219.888,98 | 11.584.172,50 | 47,83 | Normal |
| 31/12/2022 | 25.634.768,22 | 12.884.009,18 | 50,26 | Alerta 90% |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 18.917.374,54 | -1.646.930,75 | -8,71 | Normal |
| 30/06/2020 | 19.039.291,56 | -843.219,13 | -4,43 | Normal |
| 31/12/2020 | 19.643.358,24 | -1.699.771,06 | -8,65 | Normal |
| 30/06/2021 | 21.116.800,28 | -1.704.696,32 | -8,07 | Normal |
| 31/12/2021 | 22.047.249,73 | -2.963.004,29 | -13,44 | Normal |
| 30/06/2022 | 24.219.888,98 | -4.616.891,22 | -19,06 | Normal |
| 31/12/2022 | 25.850.504,22 | -3.264.022,75 | -12,63 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ANTONIO PELOSO FILHO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ANTONIO PELOSO FILHO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DO PARANÁ

Processo n.º 211920/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 149/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 4 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 4 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 6 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 6 |
| 2.2. Administração Municipal | 7 |
| 2.3. Finanças..... | 8 |
| 2.4. Educação Básica..... | 11 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 14 |
| 2.6. Assistência Social..... | 15 |
| 3. Fundamentação | 16 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 16 |
| 3.1.1. Educação | 17 |
| 3.1.2. Saúde | 19 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 20 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 21 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 22 |
| 3.1.6. Previdência Social..... | 23 |
| 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 24 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 25 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 26 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 27 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 27 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 27 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 29 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 30 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 30 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 31 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 32 |
| 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 33 |
| 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial..... | 33 |
| 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial..... | 33 |

| | |
|---|-----------|
| 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 35 |
| 4. VOTO | 36 |
| 5. Deliberação | 37 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------------------|-------------|----------|
| NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | 01/01/17 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3865/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

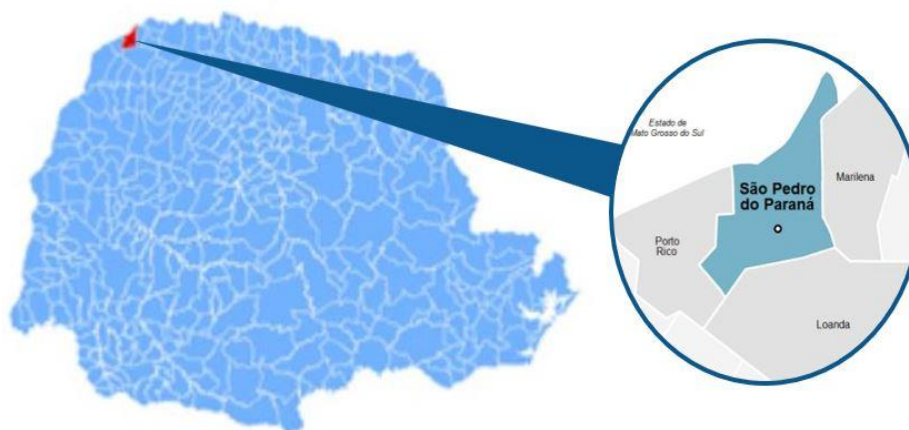
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1756/23 (peça 10), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 93/24 - 4PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos, atestando ciência dos termos da Instrução n. 3865/23 (peça 9) expedida pela CGM; e, em seguida, encaminhou os autos a fim de que fosse elaborada proposta de Parecer Prévio, baseada em exame técnico-contábil realizado pela Unidade Técnica, de acordo com o disposto no art. 217-A do Regimento Interno deste Tribunal.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.265 habitantes**² (386º mais populoso do Paraná), o Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Loanda**, dispõe de uma **área territorial de 254,921 km²** e figura como o 383º com maior densidade demográfica no Estado (8,89 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou **R\$ 37.728,30**, o que o colocou como o 169º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|-----------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 37.728,30 | 31.466,09 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 86.360,07 | 255.385,46 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 79.612,81 | 235.816,37 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 24.074,83 | 66.620,63 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 14.502,63 | 31.783,72 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 22.647,83 | 91.531,51 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 18.387,52 | 45.880,50 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ atualmente é governado pela senhora NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------------------|-------------|----------|
| NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | 01/01/17 | 31/12/24 |
| IVANILDO PASSARELLI | 01/01/13 | 31/12/16 |
| JOAO BATISTA FERNANDES | 01/01/09 | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 211920/23 | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | - | Não | - | - |
| 2021 | 214550/22 | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2020 | 180903/21 | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2019 | 253966/20 | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2018 | 201508/19 | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 12/10/19 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 80,41 | 228º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,70 | 274º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,83 | 300º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,79 | 322º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,48 | 109º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|-------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 2/2023 | http://177.92.5.126:8090/portaltransparencia/orcam ento |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2/2023 | http://177.92.5.126:8090/portaltransparencia/orcam ento |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 57/2022 | http://177.92.5.126:8090/portaltransparencia/orcam ento |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 35.961.664,00 | 40.418.940,15 | 36.509.439,15 |
| Despesa (R\$) | 34.494.531,00 | 41.646.396,67 | 31.690.969,81 |

FONTE: TCE-PR1

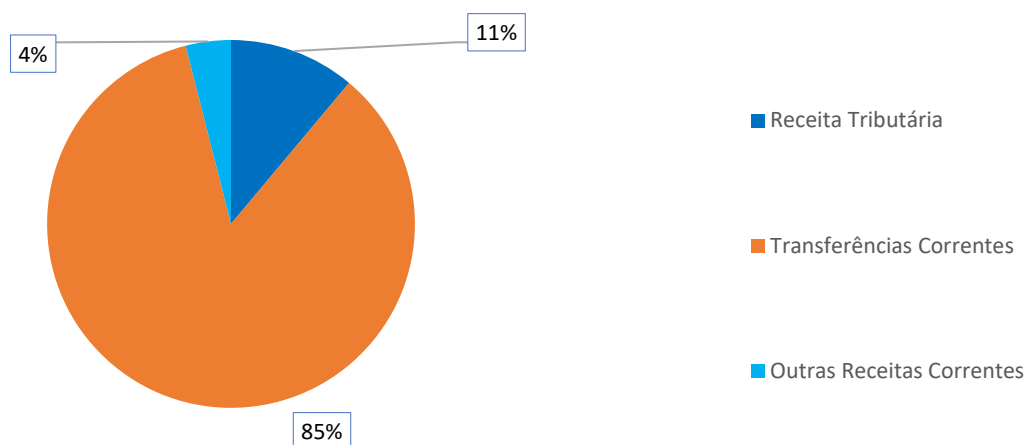
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 26.455.237,90**, sendo **R\$ 22.466.914,63 (84,92%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 693.903,70 | 24,43 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 812.655,24 | 28,61 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 870.107,41 | 30,63 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 463.921,27 | 16,33 |
| Total | 2.840.587,62 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.128.175,26 | 60,44 |
| Transferências SUS | 916.802,50 | 3,44 |
| Transferências FNDE | 130.877,22 | 0,49 |
| Cota-parte do ICMS | 5.315.054,10 | 19,92 |
| Cota-parte do IPVA | 461.118,93 | 1,73 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 176.039,02 | 0,66 |
| Transferências do Fundeb | 1.964.568,75 | 7,36 |
| Outras Transferências | 1.591.669,29 | 5,96 |
| Total | 26.684.305,07 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 2.741.373,52 | 162.618,40 | 2.886.067,58 | 0,00 | 5.790.059,50 | 19,57 |
| Educação | 3.658.414,00 | 2.171.689,06 | 2.138.308,41 | 0,00 | 7.968.411,47 | 26,93 |
| Saúde | 3.463.971,23 | 966.824,85 | 4.229.666,00 | 0,00 | 8.660.462,08 | 29,27 |
| Assistência Social | 737.021,01 | 5.328,50 | 472.681,26 | 0,00 | 1.215.030,77 | 4,11 |
| Demais Funções | 942.172,02 | 2.605.455,24 | 2.350.052,79 | 55.518,26 | 5.953.198,31 | 20,12 |
| Total | 11.542.951,78 | 5.911.916,05 | 12.076.776,04 | 55.518,26 | 29.587.162,13 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **301 matrículas**:

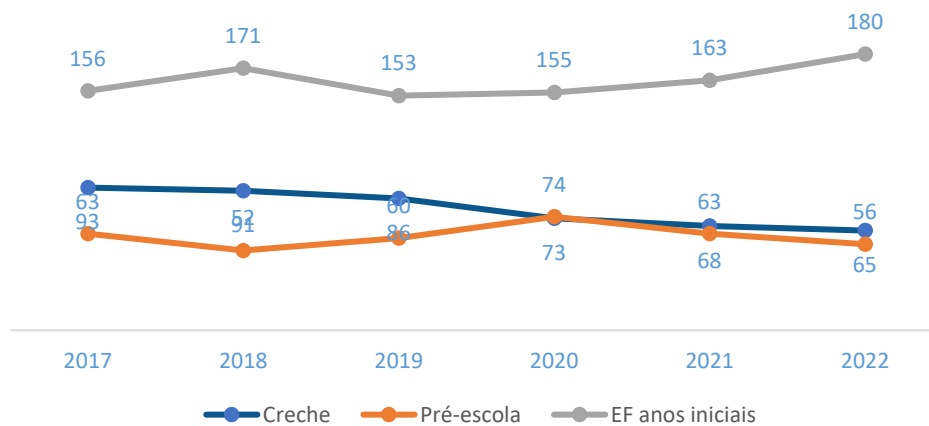
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 2 | 2 |
| Matrículas | 65 | 56 | 180 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

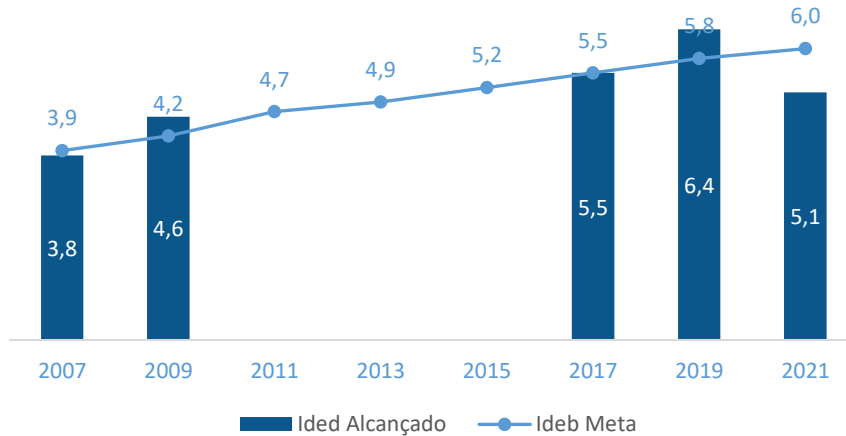
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ no ano de 2021 foi de **5,10**, enquanto a meta projetada era **6,00**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,66**⁷ e de fluxo de **0,90**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

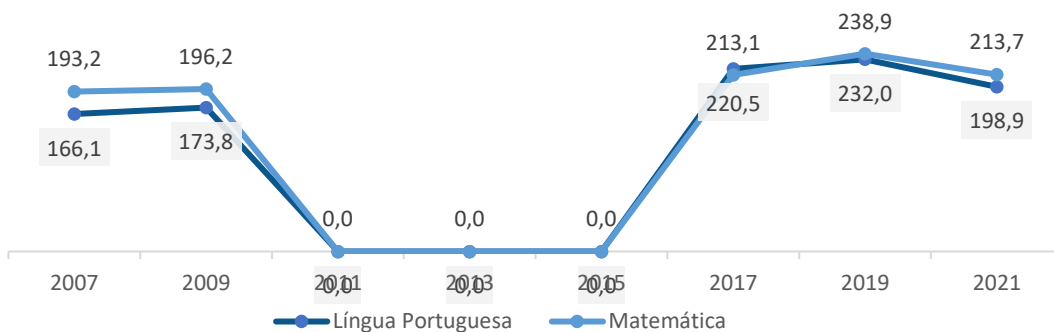
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **198,87** e **213,72** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



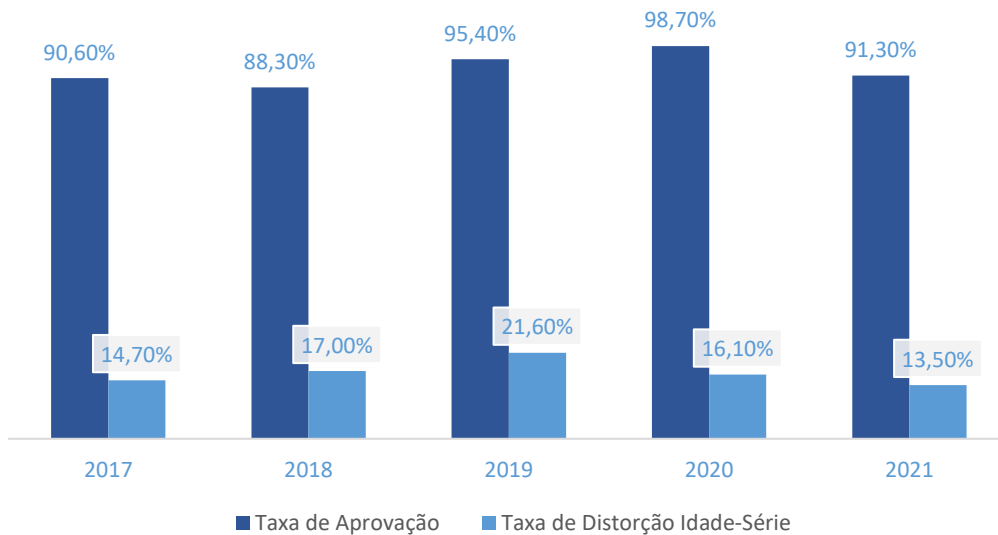
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de

⁹ Percentual de alunos aprovados.

91,30%, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **13,50%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 15,01 | 12,91 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 7,95 | 10,97 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 29,72 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 29,41 | 31,63 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 2.631,58 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 36,00 | 46,86 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 73,00 | 61,86 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 73,00 | 67,29 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 55,00 | 31,57 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 45,00 | 74,86 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 77,00 | 47,14 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 78,00 | 46,86 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

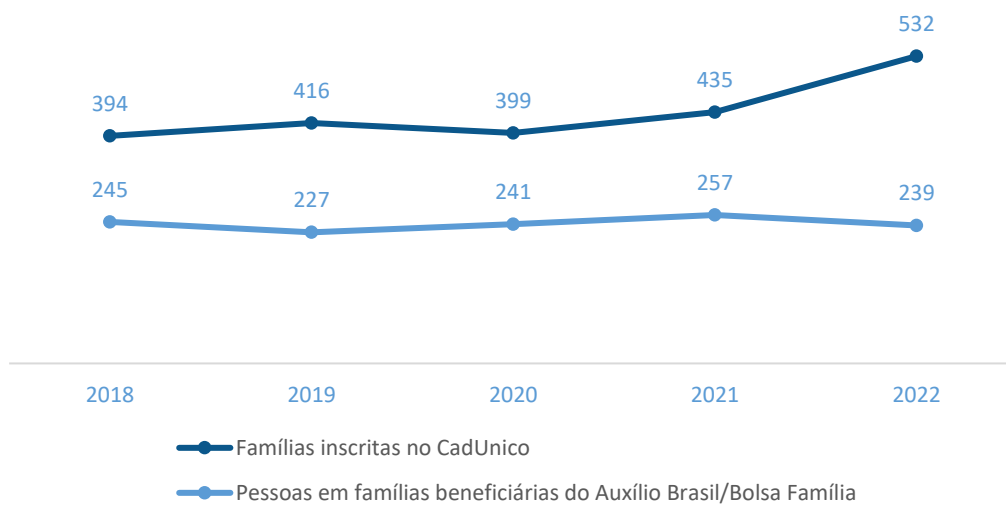
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.265** habitantes, o Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ possuía, em setembro de 2022, um total de **239** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **532**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **6,20** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>6,8</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>4,2</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>5,3</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,3</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,4</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,1</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,6</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>7,9</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação









| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **5,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>6,2</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,8</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>2,1</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>7,1</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,9</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,2</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>4,9</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,4</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2 | 2 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **5,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

2,9

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

3,3

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,3

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

7,5

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,4

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,6

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

5,6

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **2,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,7

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,9

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

2,9

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

3,4

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

2,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

3,6

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **2,82** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

5,4

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

7,4

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

3,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Previdência Social

O Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou a pontuação de **2,27** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

| | |
|---|--|
| <p>1 Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p>1,3</p> | <p>2 Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p>2,9</p> |
| <p>3 Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p>0,8</p> | <p>4 Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p>0,0</p> |
| <p>5 Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p>3,4</p> | <p>6 Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p>5,2</p> |

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|------------------------------|----------|----------|
| TATHIANNE APARECIDA TRINDADE | 01/01/19 | 31/12/25 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 25.292.304,01 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 4.916.682,14 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 1.969.266,10 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.947.416,04 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -2.233.417,75 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 7.150.099,89 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,27% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ aplicou o montante de **R\$ 7.150.099,89** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,27%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 1.985.360,23 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 1.985.360,23 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.963.971,86 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 98,92 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 16.094,13 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 0,81 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 23.898.156,73 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 6.559.058,45 |
| 2.1 Atenção Básica | 5.632.861,62 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 249.369,21 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 605.057,68 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 71.769,94 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 0,00 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 6.559.058,45 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,45% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ aplicou o montante de **R\$ 6.559.058,45** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **27,45%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|--|-------------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------|
| 1 - Receitas Correntes | 16.166.465,98 | 99,50 | 17.699.891,11 | 99,98 | 19.237.107,35 | 97,94 | 24.792.093,01 | 99,64 |
| 4 - Despesas Correntes | 14.498.848,37 | 89,23 | 14.470.868,43 | 81,74 | 16.449.254,28 | 83,75 | 22.124.832,31 | 88,92 |
| 5 - Despesas de Capital | 936.177,31 | 5,76 | 860.979,08 | 4,86 | 1.775.522,37 | 9,04 | 2.526.746,74 | 10,15 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 15.435.025,68 | 94,99 | 15.331.847,51 | 86,61 | 18.224.776,65 | 92,79 | 24.651.579,05 | 99,07 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 813.460,30 | 5,01 | 2.371.203,60 | 13,39 | 1.416.830,70 | 7,21 | 231.116,36 | 0,93 |
| 8 - Interferências Financeiras | -923.255,61 | -5,68 | -974.989,54 | -5,51 | -1.147.358,63 | -5,84 | -1.850.058,71 | -7,44 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -109.795,31 | -0,68 | 1.396.214,06 | 7,89 | 269.472,07 | 1,37 | -1.618.942,35 | -6,51 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 9.179,22 | 0,06 | 18.609,13 | 0,11 | 94.864,53 | 0,48 | 63.511,54 | 0,26 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | -100.616,09 | -0,62 | 1.414.823,19 | 7,99 | 364.336,60 | 1,85 | -1.555.430,81 | -6,25 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 816.204,14 | 5,02 | 715.588,05 | 4,04 | 2.130.411,24 | 10,85 | 2.494.747,84 | 10,03 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 715.588,05 | 4,40 | 2.130.411,24 | 12,03 | 2.494.747,84 | 12,70 | 939.317,03 | 3,77 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 18.395.483,33 | 8.375.139,38 | 45,53 | Normal |
| 31/12/2020 | 18.816.896,05 | 8.810.559,73 | 46,82 | Normal |
| 30/06/2021 | 19.458.054,32 | 9.093.968,48 | 46,74 | Normal |
| 31/12/2021 | 20.400.860,77 | 9.326.430,24 | 45,72 | Normal |
| 30/06/2022 | 23.357.639,54 | 10.166.435,23 | 43,53 | Normal |
| 31/12/2022 | 26.087.034,24 | 11.630.746,23 | 44,58 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 17.698.942,68 | -2.589.106,73 | -14,63 | Normal |
| 30/06/2020 | 18.395.483,33 | -3.386.724,14 | -18,41 | Normal |
| 31/12/2020 | 18.816.896,05 | -3.858.117,21 | -20,50 | Normal |
| 30/06/2021 | 19.458.054,32 | -4.673.257,79 | -24,02 | Normal |
| 31/12/2021 | 20.400.860,77 | -6.205.176,64 | -30,42 | Normal |
| 30/06/2022 | 23.357.639,54 | -5.472.649,51 | -23,43 | Normal |
| 31/12/2022 | 26.087.034,24 | -2.622.526,24 | -10,05 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 47/2022, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 479.078,92 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 659.474,23 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 180.395,31 |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO
DE MAIO

Processo n.º 222395/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 150/2024

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 1.1. Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. Trâmite do Processo | 3 |
| 2. O Município – Dados e Indicadores | 5 |
| 2.1. Produto Interno Bruto | 5 |
| 2.2. Administração Municipal | 6 |
| 2.3. Finanças..... | 7 |
| 2.4. Educação Básica..... | 10 |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde | 13 |
| 2.6. Assistência Social..... | 14 |
| 3. Fundamentação | 15 |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental | 15 |
| 3.1.1. Educação | 16 |
| 3.1.2. Saúde | 18 |
| 3.1.3. Assistência Social..... | 19 |
| 3.1.4. Administração Financeira | 20 |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 21 |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental | 22 |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 23 |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno..... | 24 |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica..... | 25 |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25 |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb..... | 25 |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde..... | 27 |
| 3.2.4. Gestão Fiscal..... | 28 |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro..... | 28 |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal | 29 |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada | 30 |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira | 31 |
| 4. VOTO | 32 |
| 5. Deliberação | 33 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de PRIMEIRO DE MAIO o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de PRIMEIRO DE MAIO** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PRIMEIRO DE MAIO – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3634/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

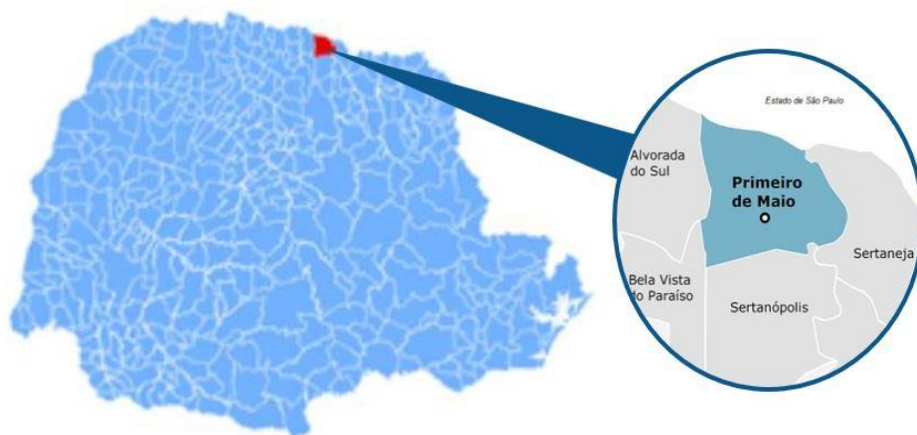
Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1551/23 (peça 8), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 123/24 - 7PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos a favor da análise técnico-contábil procedida pela CGM, contudo orientou “à i. Prefeita Municipal, na qualidade de Gestora, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.”

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **11.138 habitantes**² (179º mais populoso do Paraná), o Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 410,738 km²** e figura como o 183º com maior densidade demográfica no Estado (27,12 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou **R\$ 33.304,90**, o que o colocou como o 214º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 33.304,90 | 41.629,88 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 370.683,57 | 1.923.718,17 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 347.200,84 | 1.708.454,40 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 151.033,04 | 172.883,20 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 20.773,12 | 393.282,80 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 116.944,70 | 900.968,33 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 58.449,98 | 241.320,07 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO atualmente é governado pela senhora BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------------------|-------------|----------|
| BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | 01/01/21 | 31/12/24 |
| BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | 01/09/17 | 31/12/20 |
| PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR | 01/01/17 | 31/08/17 |

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 222395/23 | BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | - | Não | - | - |
| 2021 | 217428/22 | BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/08/23 |
| 2020 | 185743/21 | BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/08/23 |
| 2019 | 228015/20 | BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 04/08/23 |
| 2018 | 183828/19 | BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/08/23 |

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 90,10 | 136º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,70 | 271º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,77 | 359º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,91 | 101º |
| Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,43 | 188º |

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 898/2023 | http://200.150.106.242:8089/portaltransparencia/orcamento |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 873/2022 | http://200.150.106.242:8089/portaltransparencia/orcamento |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 874/2022 | http://200.150.106.242:8089/portaltransparencia/orcamento |

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 51.000.000,00 | 53.561.830,74 | 58.084.945,36 |
| Despesa (R\$) | 50.992.000,00 | 64.327.300,78 | 59.153.059,23 |

FONTE: TCE-PR1

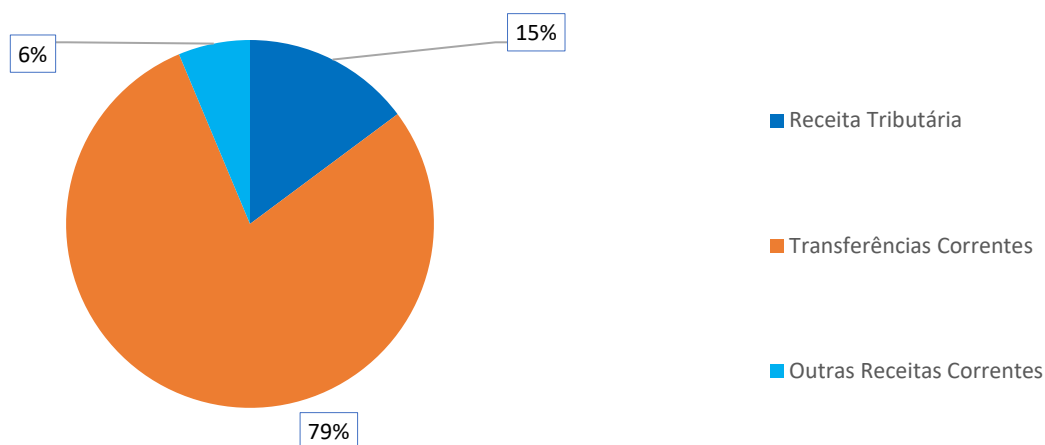
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de PRIMEIRO DE MAIO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 55.474.147,10**, sendo **R\$ 43.750.772,22 (78,87%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 1.423.272,70 | 18,60 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 3.355.677,27 | 43,86 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 1.870.673,28 | 24,45 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.001.220,12 | 13,09 |
| Total | 7.650.843,37 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 21.504.233,72 | 42,27 |
| Transferências SUS | 3.532.112,71 | 6,94 |
| Transferências FNDE | 520.938,24 | 1,02 |
| Cota-parte do ICMS | 12.585.548,69 | 24,74 |
| Cota-parte do IPVA | 1.979.050,76 | 3,89 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 305.633,53 | 0,60 |
| Transferências do Fundeb | 5.862.378,72 | 11,52 |
| Outras Transferências | 4.579.109,74 | 9,00 |
| Total | 50.869.006,11 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de PRIMEIRO DE MAIO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| Administração | 6.152.093,70 | 193.876,39 | 3.169.865,83 | 431.600,63 | 9.947.436,55 | 17,52 |
| Educação | 7.428.769,76 | 2.440.455,58 | 4.203.093,70 | 0,00 | 14.072.319,04 | 24,78 |
| Saúde | 6.439.548,40 | 352.749,69 | 5.812.965,09 | 0,00 | 12.605.263,18 | 22,20 |
| Assistência Social | 886.293,63 | 164.831,19 | 921.745,26 | 0,00 | 1.972.870,08 | 3,47 |
| Demais Funções | 6.737.600,24 | 3.512.134,87 | 7.943.440,98 | 0,00 | 18.193.176,09 | 32,04 |
| Total | 27.644.305,73 | 6.664.047,72 | 22.051.110,86 | 431.600,63 | 56.791.064,94 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de PRIMEIRO DE MAIO (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de PRIMEIRO DE MAIO dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **838 matrículas**:

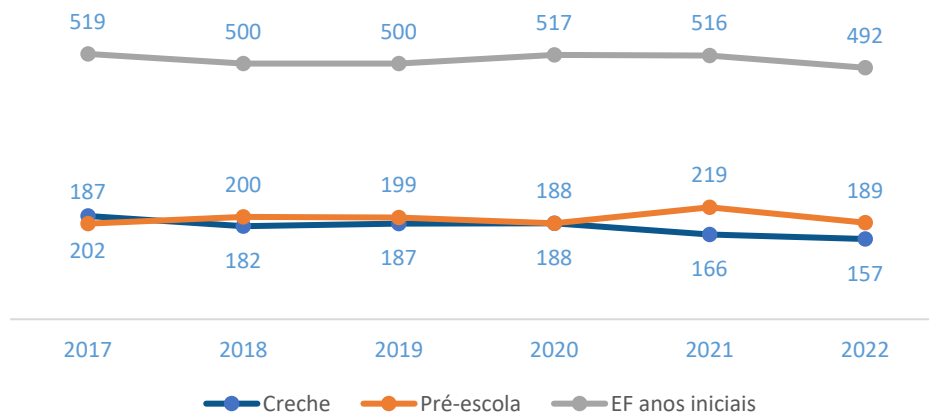
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 3 | 3 | 3 |
| Matrículas | 157 | 189 | 492 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

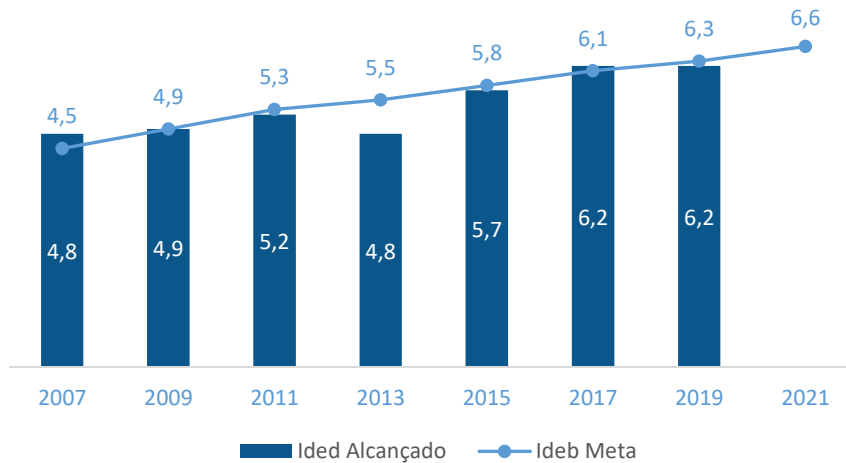
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de PRIMEIRO DE MAIO no ano de 2021 foi de **0,00**, enquanto a meta projetada era **6,60**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **0,00**⁷ e de fluxo de **0,94**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

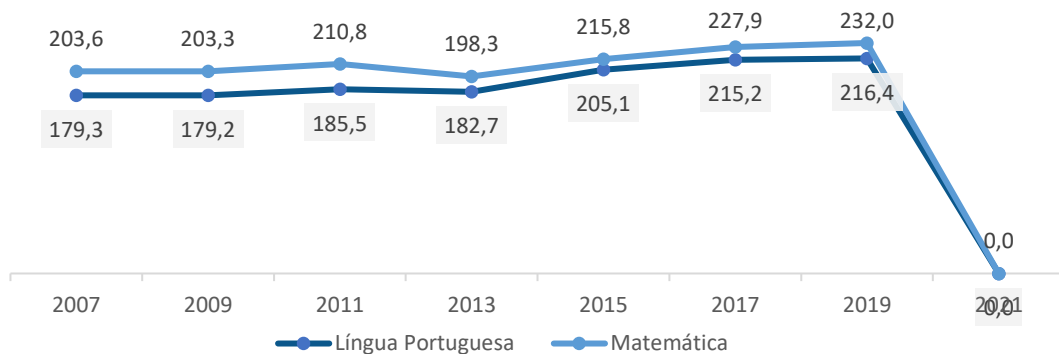
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de PRIMEIRO DE MAIO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **0,00** e **0,00** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



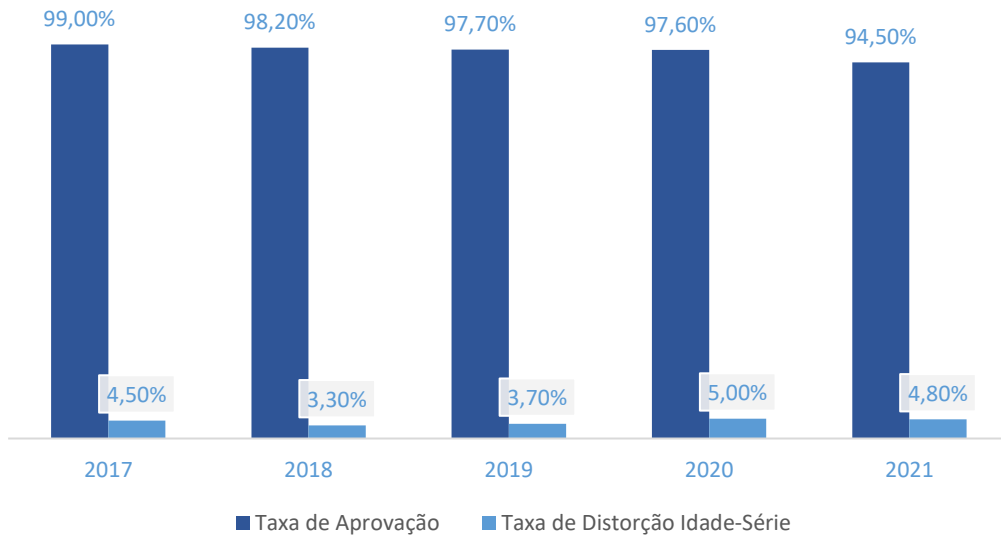
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **94,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **4,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **81,06%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 8,62 | 10,50 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 11,67 | 11,10 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 31,25 | 16,64 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 31,25 | 18,59 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 285,70 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 0,00 | 59,96 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 11,00 | 67,26 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 11,00 | 55,52 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 14,00 | 20,74 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 92,00 | 75,74 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 11,00 | 29,09 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 3,00 | 23,96 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

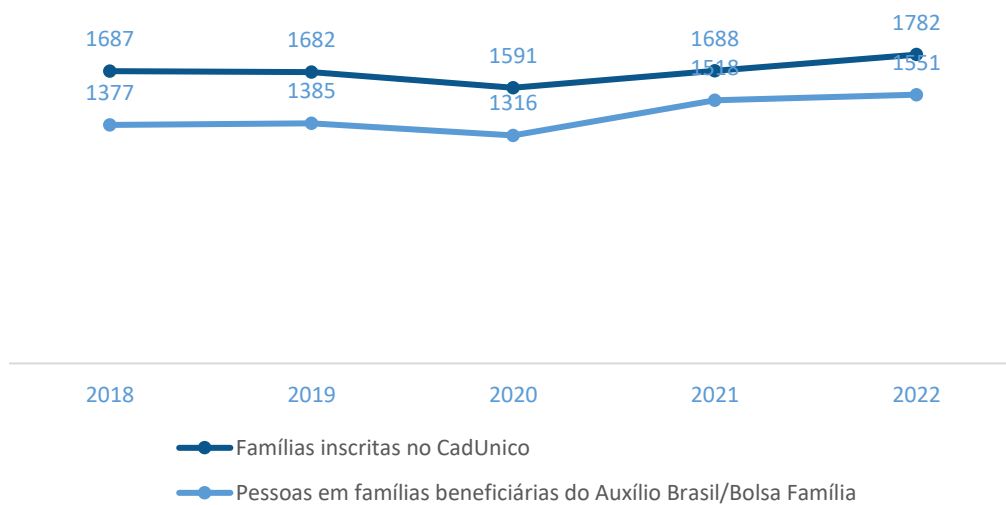
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **11.138** habitantes, o Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO possuía, em setembro de 2022, um total de **1.551** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.782**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou a pontuação de **5,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,8</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>3,0</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>4,3</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>6,0</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,4</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,4</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,9</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>6,0</p> |

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|------------------|------------------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 3 | 3 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 5 | 5 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 3 | 3 |

3.1.2. Saúde

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou a pontuação de **7,05** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|---|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,9</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>6,1</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>4,2</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>8,6</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>9,0</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,2</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>6,1</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,3</p> |

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2 | 2 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou a pontuação de **3,09** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

2,7

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

0,8

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,8

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

4,0

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

3,7

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

3,8

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

2,8

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou a pontuação de **2,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>2,7</p> | <p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>2,5</p> |
| <p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>0,0</p> | <p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>3,4</p> |
| <p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>5,0</p> | <p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>2,5</p> |
| <p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>5,0</p> | <p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>2,2</p> |

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO alcançou a pontuação de **4,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,5

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

2,7

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

3,3

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de PRIMEIRO DE MAIO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

| Nome | Início | Final |
|----------------------------|----------|----------|
| LETICIA SALGADO CHICARELLI | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 45.061.700,85 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 12.144.488,38 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 5.825.238,50 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 6.319.249,88 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | -2.384.950,39 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 14.529.438,77 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 32,24% |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO aplicou o montante de **R\$ 14.529.438,77** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **32,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 5.898.286,09 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 5.898.286,09 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.206.466,05 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 88,27 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 73.047,59 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | 1,24 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

| Especificação | Valor |
|--|---------------------|
| Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 43.171.547,21 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 9.015.520,63 |
| 2.1 Atenção Básica | 2.516.925,28 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 5.824.135,61 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 147.003,92 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 134.098,07 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 281.875,47 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções (3) | 111.482,28 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 278.387,41 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 278.387,41 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 8.737.133,22 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 20,24% |

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO aplicou o montante de **R\$ 8.737.133,22** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **20,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|---|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 32.845.831,05 | 100,00 | 35.073.341,27 | 100,00 | 40.906.180,70 | 99,86 | 49.989.900,26 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 29.175.065,41 | 88,82 | 29.718.696,32 | 84,73 | 32.371.204,87 | 79,02 | 45.594.169,64 | 91,21 |
| 5 - Despesas de Capital | 1.103.691,01 | 3,36 | 1.591.459,27 | 4,54 | 3.633.418,66 | 8,87 | 6.102.557,07 | 12,21 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 30.278.756,42 | 92,18 | 31.310.155,59 | 89,27 | 36.004.623,53 | 87,89 | 51.696.726,71 | 103,41 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 2.567.074,63 | 7,82 | 3.763.185,68 | 10,73 | 4.960.837,17 | 12,11 | -1.706.826,45 | -3,41 |
| 8 - Interferências Financeiras | -2.260.287,00 | -6,88 | -2.486.312,88 | -7,09 | -1.734.957,00 | -4,24 | -2.640.178,49 | -5,28 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 306.787,63 | 0,93 | 1.276.872,80 | 3,64 | 3.225.880,17 | 7,87 | -4.347.004,94 | -8,70 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 555,95 | 0,00 | 201.834,87 | 0,58 | 35.945,03 | 0,09 | 140.412,50 | 0,28 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 307.343,58 | 0,94 | 1.478.707,67 | 4,22 | 3.261.825,20 | 7,96 | -4.206.592,44 | -8,41 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 3.364.320,92 | 10,24 | 3.671.664,50 | 10,47 | 5.150.372,17 | 12,57 | 8.412.197,37 | 16,83 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 533.380,34 | 1,62 | 415.441,96 | 1,18 | 2.223.507,52 | 5,43 | 1.151.346,13 | 2,30 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 3.138.284,16 | 9,55 | 4.734.930,21 | 13,50 | 6.188.689,85 | 15,11 | 3.054.258,80 | 6,11 |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 36.727.262,43 | 18.223.004,51 | 49,62 | Alerta 90% |
| 31/12/2020 | 39.281.283,78 | 19.755.624,45 | 50,29 | Alerta 90% |
| 30/06/2021 | 43.855.624,48 | 20.507.444,51 | 46,76 | Normal |
| 31/12/2021 | 43.902.984,33 | 20.476.281,71 | 46,64 | Normal |
| 30/06/2022 | 50.111.585,65 | 21.901.134,86 | 43,70 | Normal |
| 31/12/2022 | 53.666.277,70 | 23.866.691,27 | 44,47 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 36.267.177,45 | -2.817.918,00 | -7,77 | Normal |
| 30/06/2020 | 36.727.262,43 | -2.968.183,23 | -8,08 | Normal |
| 31/12/2020 | 39.281.283,78 | -5.049.075,80 | -12,85 | Normal |
| 30/06/2021 | 43.855.624,48 | -6.733.528,78 | -15,35 | Normal |
| 31/12/2021 | 43.902.984,33 | -7.143.532,27 | -16,27 | Normal |
| 30/06/2022 | 50.461.585,65 | -12.415.781,48 | -24,60 | Normal |
| 31/12/2022 | 54.610.704,03 | -11.178.305,57 | -20,47 | Normal |

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Valéria Borba

Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Mariana Alves Galliano Daros

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCILZ

- Cinthya Pedron Caciatori
- Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS**
- Joelcio Luiz Kloss
- Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ**

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete Conselheiro Substituto Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ana Carolina da Rocha

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre